CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 350, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 620/2018
AV 539/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.887, de 07 de junho de 2017, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porecatu, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 620

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 41, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Novo Destino, no município de Milhã - CE;

2 - Portaria nº 2.120, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Voz da Liberdade de Turilândia (liberdade FM), no município de Turilândia - MA;

3 - Portaria nº 2.887, de 7 de junho de 2017 - Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP), no município de Porecatu - PR;

4 - Portaria nº 5.866, de 20 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação e Radiodifusão de Jundiaí, no município de Jundiaí - SP; e

5 - Portaria nº 7.410, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Beneficente Recanto Canaã, no município de São Luís - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

Port. 2887/17

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 31/10/18 H 8:00

EM nº 00153/2017 MCTIC

Brasília, 26 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porecatu / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.026323/2011-51 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2887/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.026323/2011-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP), com sede à Rua Iguaçu, Nº 376, Centro, na localidade de Porecatu / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1903023** e o código CRC **E874EA2B**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 06/11/18 às 14:33 horas
Nome legível
4.722
Ponto

Aviso nº 539 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

MSC 620/2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 41, de 2016; 2.120, 2.887, 5.866 e 7.410, de 2017.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 06/11/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 06/Nov/2018 15:19
Ponto: 4553 Ass.:
Origem: Ofício

124

32º

ACODECAP
PORECATÚ - PARANÁ

EXCELENTISSIMO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
SENHOR PAULO BERNARDES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R"
Edifício Anexo - 3º Andar -Sala 300 – Ala Oeste
70044 – 900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEAPA/SCE
24/05/2011-12:46

Senhor Ministro,

ACODECAP – ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTISTICO E TURÍSTICO DE PORECATU, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.667.087/0001-05** (doc. Anexo), por seu Diretor Administrativo, vem à presença de Vossa Excelência tempestivamente (Cópia AR Correios anexo) em atendimento ao aviso nº 01 de Abril de 2.011, apresentar toda a documentação exigida de que trata o item 7 da Norma nº 01/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria do MC nº 103, de 23 de Janeiro de 2.004, publicado no Diário Oficial de União dia 26 subseqüente;

Que, tomamos conhecimento do presente Edital, através do **Site do Ministério das Comunicações – MC**, onde nossa cidade que se chama **PORECATU NO ESTADO DO PARANÁ** foi contemplada no aviso – **1** – juntamente com mais 51 municípios, com prazo para apresentar os documentos no mês de maio/2.011, mais precisamente no dia 21/05/2.011, impreterivelmente;

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
30/05/2011.

Rua Urbano Lunardelli, 258-A, Sobreloja, Centro, Cep. 86.160-000
Fones (0XX) 43- 3623-3505/ 9114-2180
PORECATU - PARANÁ

Assim, para que tudo fique formalmente legal, se junta cópias do **AR CORREIOS**, onde confirma que fora protocolado tempestivamente, ou seja, no dia **20/05/2.011**, mais o comprovante de pagamento no valor de R$-20,00 (Vinte reais) para a conta única do tesouro nacional, tendo como identificador **(CPF 009.614.479-31)** do Presidente Senhor **LEONAM ALVES MATTOS**;

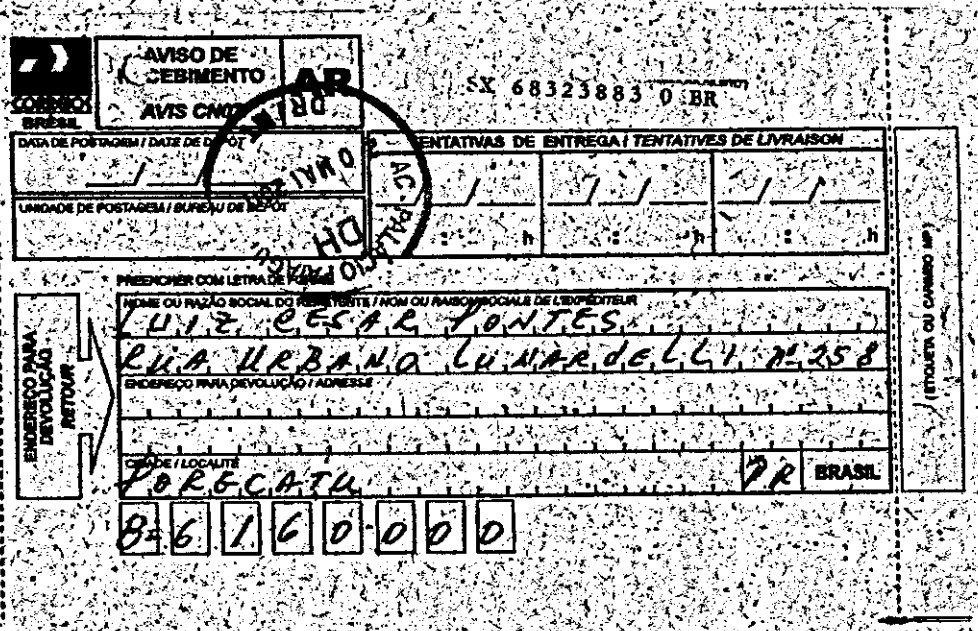
Informa ainda, que seja informado o **CORAC Coodernação de Radiodifusão, e a CGRC**, dpto responsável, o interesse de nossa Associação Comunitária no presente pedido.

Por derradeiro, requer que todos os avisos e intimações, sejam dirigidas a **RUA URBANO LUNARDELLI, Nº 258, CENTRO, NA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARARÁ, CEP. 86.160-000 – FONES (43) 3623-3505 – 3623-2345 – 9602-4021.**

Sem mais para o momento
Atenciosamente,
Porecatú, (PR), 17 de Maio de 2.011.

LUIZ CESAR PONTES
Diretor Administrativo

Rua Urbano Lunardelli, 258-A, Sobreloja, Centro, Cep. 86.160-000
Fones (0XX) 43- 3623-3505/ 9114-2180
PORECATU - PARANÁ



CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR
DR

SX 68323883 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1ª h
2ª h
3ª h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA / ÉCRIRE EN LETTRES D'IMPRIMERIE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LUIZ CESAR FONTES

RUA URBANO LUNARDELLI Nº 258

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

PORECATU PR BRASIL

86160000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO - RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO DO CARTÓRIO)



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
20/05/2011 - Autoatendimento - 10:53:36
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
044170295 0130

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: CELSO FERNANDES DE MATTOS
AGÊNCIA: 0.441-3 CONTA: 10.414-0

==========

VALOR: 20,00

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 00000000961447931

NAO SERA COBRADA CPMF

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

Avenida Antonio Fernandes, nº 750 – Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonammattos@globo.com

Exmo Senhor Paulo Bernardes
MD. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília Distrito Federal

A ***Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP***, com sede na Avenida Antonio Fernandes, n.º 750, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, Telefone (043)3623:3606, correio eletrônico leonammattos@globo.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento ao Aviso n.º 01 de Abril de 2011, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Porecatu, 17 de maio de 2011.

Leonam Alves Mattos

Nome do representante da entidade: Leonam Alves Mattos
CPF: 009.614.479-31

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, fora dado entrada na data de 17 de maio do corrente pedido de inscrição de cadastro de pessoas jurídicas o qual será encaminhado via postal, dentro do prazo legal - Sim (com justificativa)
2 – Estatuto Social, devidamente registrado - Sim
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada - Sim
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada - Sim
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas - Sim
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos - Sim
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados - Sim
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade - Sim
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso - Sim
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço - Sim
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

Avenida Antonio Fernandes, nº 750 – Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonammattos@globo.com

como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.- Sim
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver - Sim
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004- Sim
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, observação: ***será encaminhada na eventualidade da Associação ser aprovada para a referida concessão***. - Sim
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado - Sim
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento - Sim

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante , será encaminhado posteriormente dentro do prazo legal para a referida aprovação da concessão pleiteada. - Sim
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas - Não
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo -assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante - Sim
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo assinado ***(Total 23)*** - Sim
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal - Sim
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas (***Total 15 pontos***) - Sim
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sim
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral ***(Total 12)*** - Sim

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades. Sim

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Leonam Alves Mattos

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro encadeamento do processo.
Endereço para correspondência :Avenida Antonio Fernandes, n.º 750, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.
Telefone para contato: 043- 3623:3606
Correio eletrônico (e-mail)- leonammattos@globo.com
Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Urbano Lunardelli, n.º 256, de coordenadas geográficas: 22ºS 45' 2319" de latitude e 51ºW 2242' 68" de longitude.

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

Avenida Antonio Fernandes, nº 750 – Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonammattos@globo.com.

DECLARAÇÃO

A ***Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP***, com sede na Avenida Antonio Fernandes, n.º 750, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, Telefone (043)3623:3606, correio eletrônico leonammattos@globo.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, compromete-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para concessão do serviços de Radiodifusão Comunitária a funcionar no município de Porecatu dentro das limitações estabelecidas pela legislação vigente.

Porecatu, 17 de maio de 2011.

Leonam Alves Mattos
CPF – 009.614.479-31
Presidente

Celso Fernandes de Mattos
CPF – 069.400.569-04
Diretor Geral

Luiz César Pontes
CPF – 210.790.309-30
Diretor Administrativo

Marco Antonio Lima Silva
CPF – 620.627.609-06
Diretor de Operações

Maria Aparecida Alves
CPF – 489.710.309-68
Diretor Financeiro

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

Avenida Antonio Fernandes, nº 750 – Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonammattos@globo.com

DECLARAÇÃO

A ***Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP***, com sede na Avenida Antonio Fernandes, n.º 750, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, Telefone (043)3623:3606, correio eletrônico leonammattos@globo.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, compromete-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para concessão do serviços de Radiodifusão Comunitária a funcionar no município de Porecatu dentro das limitações estabelecidas pela legislação vigente.

Porecatu, 17 de maio de 2011.

Leonam Alves Mattos
CPF – 009.614.479-31
Presidente

Celso Fernandes de Mattos
CPF – 069.400.569-04
Diretor Geral

Luiz César Pontes
CPF – 210.790.309-30
Diretor Administrativo

Marco Antonio Lima Silva
CPF – 620.627.609-06
Diretor de Operações

Maria Aparecida Alves
CPF – 489.710.309-68
Diretor Financeiro

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(43) 623-3111
MARTHA LOURENÇO
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 473.001.379-72
COMARCA DE PORECATU - PR

ATA DA ASSEMBLÉIA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E TURISMO DE PORECATU- ACODECAP

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de dois mil de onze, um grupo de pessoas reuniram-se à Rua Urbano Lunardelli, n.º 29-A, por convocação da Comissão Organizadora data de 18 de abril de 2011, através da imprensa local "***Folha Regional***" edição nº 110, página nº 7, ano XIII, do mês de abril de 2011, neste município e Comarca de Porecatu, r esolveram após os debates de plenária, de què deveria ser incluso as palavras *difusão* e *turismo* na denominação da entidade, na proposta inicial colocada pela comissão organizadora; após os intensos debates e discussões, ficou deliberado fundar a entidade com a denominação de *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turismo de Porecatu – ACODECAP*, destinada a desenvolver a Cultura, Lazer, Turismo, Arte e Serviços de Radiodifusão no Município de Porecatu, elegendo e empossando a primeira ***Diretoria*** a seguir relacionada, *Leonam Alves de Mattos(Presidente),Celso Fernandes de Mattos(Diretor Geral),Luiz Cesar Pontes,(Diretor Administrativo),Marcos Antonio Lima Silva (Diretor de Operações),Maria Aparecida Alves(Diretora Tesoureira),**Suplentes**:Antonio Monteiro Junior,Donizetti José Cainelli, José Dias,Eliana da Silva Gomes,Adriano Vitalino Paes, **Conselho Fiscal Efetivo**;Karine de Mattos Monteiro, Ediva dos Santos Barboza,José Marques,**Suplentes**:Rosalvo Aparecido de Carvalho,Géssica Franciele Vieira da Silva,Aparecido Baptista Aguiar*,bem como aprovando os Estatutos que deverão ser lavrados e encaminhados oportunamente para o competente registro no *Cartório de Títulos e Documentos* e demais procedimentos legais para o seu funcionamento. O Estatuto aprovado contém o seguinte teor:

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu*, doravante denominada de *ACODECAP*, são uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porecatu, Estado do Paraná, com sede, na Avenida Antonio Fernandes, 750, Jardim Santo Antonio.

Parágrafo Único – A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu*, utilizarão como denominação a fantasia de *ACODECAP*, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artisitico e Turístico de Porecatu*, têm por objetivo *EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA*, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;
§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;
§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela *Rádio Comunitária*.
Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.
Art.4°- A receita da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porercatu*, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados às pessoas fisicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.
Art. 6° - A *ACODECAP*, será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos -
III – Honorários -.
Art. 7° - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.
Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.
Art. 9° - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 623-3111
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
COMARCA DE PORECATU - PR

transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 -São órgãos da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural,Artístico é Turístico de Porecatu - ACODECAP;*

a) Assembléia Geral ;

b) Diretoria ;

c) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultura, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 (trinta) do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos, a partir da data do registro deste Estatuto no *Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná*, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1° - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos em gozo com seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da *ACODECAP*, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Fiscal e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§4° - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12 - A Diretoria da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Turístico de Porecatu - ACODECAP*, órgão executivo e administrativo, será composta de: Presidente, Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Diretor Tesoureiro, com igual números de suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

§1° - A Diretoria da Associação – *ACODECAP*, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARTHA LUCY KWIATKOWSKI SANTOS
COMARCA DE PORECATU - PR

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 – São Atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

c) Representar a Associação – *ACODECAP*, em atos públicos ou internos;

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da *ACODECAP*;

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II : DE CADA DIRIGENTE

a) Ao Presidente compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, representar a *ACODECAP*, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões da Diretoria;

b) Ao Diretor Administrativo compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, gerir as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à Secretaria;

c) Ao Diretor de Operações compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

d) Ao Diretor Geral compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e nas que for designado, coordenar os departamentos em conformidade com as linhas gerais definidas pela entidade, executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

e) Ao Diretor Tesoureiro compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, administrar e zelar pelos fundos da entidade, efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as previstas no orçamento anual da entidade, organizar e responsabilizar-se pela contabilidade da associação, ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria, assinar, com o Presidente, cheques e outros títulos;

Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0008976, registrado sob nº 0005017, do Livro B-025 de Registro de Títulos e Documentos. Porecatu, 11 de maio de 2011.

Martha Loecy Kwiatkowski Santos
Oficial Designada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS FONE: (43) 623-3111 MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS OFICIAL DESIGNADA CPF: 644.001.379-72 COMARCA DE POREÇATU - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
COMARCA DE PORECATU - PR

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu*, doravante denominada de *ACODECAP*, são uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porecatu, Estado do Paraná, com sede, na Avenida Antonio Fernandes, 750, Jardim Santo Antonio.

Parágrafo Único – A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu,* utilizarão como denominação a fantasia de *ACODECAP*, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artisitico e Turístico de Porecatu*, têm por objetivo *EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA*, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;
§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;
§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela *Rádio Comunitária*.
Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.
Art.4°- A receita da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porercatu,* será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.
Art. 6° - A *ACODECAP*, será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos -
III – Honorários -.
Art. 7° - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.
Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 623-3111
MARCIA LOELY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CEP: 87.360-970
COMARCA DE PORECATU - PR

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 -São órgãos da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural,Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP*;
a) Assembléia Geral ;
b) Diretoria ;
c) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultura, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 (trinta) do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos, a partir da data do registro deste Estatuto no *Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná*, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos em gozo com seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da *ACODECAP*, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Fiscal e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
MARCIA CRISTINA KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
COMARCA DE PORECATU - PR

§3° - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§4° - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12 - A Diretoria da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Turístico de Porecatu - ACODECAP*, órgão executivo e administrativo, será composta de: Presidente, Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Diretor Tesoureiro, com igual números de suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

§1° - A Diretoria da Associação – *ACODECAP*, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 – São Atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

c) Representar a Associação – *ACODECAP*, em atos públicos ou internos;

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da *ACODECAP*;

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II : DE CADA DIRIGENTE

a) Ao Presidente compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, representar a *ACODECAP*, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente,


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TELEFONE: (43) 623-3111
MARTHA LOECY JOVIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.601.279-72
COMARCA DE PORECATU - PR

coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões da Diretoria;

b) Ao Diretor Administrativo compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, gerir as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à Secretaria;

c) Ao Diretor de Operações compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

d) Ao Diretor Geral compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e nas que for designado, coordenar os departamentos em conformidade com as linhas gerais definidas pela entidade, executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

e) Ao Diretor Tesoureiro compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, administrar e zelar pelos fundos da entidade, efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as previstas no orçamento anual da entidade, organizar e responsabilizar-se pela contabilidade da associação, ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria, assinar, com o Presidente, cheques e outros títulos;

Art. 14 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, (3) três membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pelo voto direto e secreto dos associados quites com a associação, integrantes de comunidades legalmente instituídas no município filiadas a associação na forma do presente estatuto;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal alem das funções de fiscalização da gestão financeira da associação, cumprirão cumulativamente as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TELEFONE: (43) 633111
MARTHA LOTTI WITKOWSKI SANTOS
COMARCA DE PORECATU - PR

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedado à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do *Serviço de Radiodifusão Comunitária* ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da *Associação de Difusão Comunitária, Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19° - A dissolução da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –*


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 623-3111
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
COMARCA DE PORECATU - PR

ACODECAP, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral, de 24 (vinte e quatro) dias de abril de dois mil e onze (2011), e entra em vigor na data de sua inscrição no *Registro de Pessoas Jurídicas*, passando a contar o mandato da diretoria eleita pela Assembléia que aprovou o presente Estatuto, para o mandato de 05 (cinco) anos, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

A Diretoria eleita e empossada pelos associados presentes, para o mandato de 05 (cinco) anos, a contar do registro no Cartório de Títulos e Documentos de Porecatu, Estado do Paraná, ficou assim constituída:

Porecatu (Pr), 24 de Abril de 2011.

DIRETORIA

Leonam Alves de Mattos – Presidente

Celso Fernandes de Mattos - Diretor Geral

Luiz Cesar Pontes - Diretor Administrativo

Marco Antonio Lima Silva - Diretor de Operações

Maria Aparecida Alves – Diretora Tesoureira

Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0008977, registrado sob nº 0000621, do Livro A-003 de Registro de Títulos e Documentos. Porecatu, 17 de maio de 2011.

Martha Loecy Kwiatkowski Santos
Oficial Designada



FOLHA REGIONAL

Fundador: Paulo Silva "O Senhor é meu pastor e nada me faltará" www.folharegionalonline.com.br

Desde 1997 - UM JORNAL MAIS PERTO DE VOCÊ! Ano XIII - nº.110 Abril 2011

22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora pró - fundação da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artística de Porecatu - ACODECAP,convoca as pessoas interessadas de nossa comunidade, a comparecer na Rua Urbano Jumardelli, nº29 -a, na cidade de Porecatu - Paraná, no dia 24 de abril de 2011, as 10h00 para deliberarem sobre a conveniência da criação da referida entidade e aprovação seu estatuto social.

Porecatu, 18 de Abril de 2011.

Comição Organizadora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.667.087/0001-05 MATRIZ		17/05/2011

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACODECAP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO FERNANDES	750	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	JARDIM SANTO ANTONIO	PORECATU	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **19/5/2011** às **10:44:04** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL

I – ***Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP,*** com sede na Avenida Santo Antônio, 750, Porecatu, Estado do Paraná.

II - A Associação é destinada especificamente, a promover o serviços de radiodifusão comunitário, desenvolvimento cultural, artístico e turístico do município de Porecatu, Estado do Paraná.

III – O quadro de associados da Associação é constituído por um numero ilimitado de sócios, admitidos após prévia aprovação da Diretoria.

IV - São órgãos da Administração – Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

A Diretoria é composta de 05 (cinco) membros efetivo e igual numero de suplentes: Presidente, Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Tesoureiro. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivo e igual numero de suplentes.

O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal é de 05 (cinco) anos.

V.- As Assembléias serão soberanas nas relações não contrarias as Leis vigentes e a este Estatuto.

VI - Do Processo Eleitoral, incube ao Presidente convocar por editais de eleições através de um dos meios de comunicação com penetração no município.

VII - A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços de seus associados, manifestadas em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

VIII- O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas devidamente constituídas no município.

IX- Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

X- O estatuto entra em vigor na data da publicação deste extrato através da imprensa local e do registro no *Cartório de Registro Civil de Titulo e Documentos do Município de Porecatu, Estado do Paraná.*

Porecatu(PR), 28 de abril de 2011.

A Diretoria

Leonam Alves de Mattos - Presidente

Celso Fernandes de Mattos - Diretor Geral

Luiz Cesar Pontes - Diretor Administrativo

Marco Antonio Lima Silva - Diretor Operações

Maria Aparecida Alves - Diretora Tesoureira

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

Avenida Antonio Fernandes, nº 750 – Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonammattos@globo.com



Exmo. Senhor Paulo Bernardes
MD. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília – Distrito Federal

A ***Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu -ACODECAP***, com sede n Avenida Antonio Fernandes, n.º 750, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, telefone 043-3623-3606, correio eletrônico leonammattos@globo.com, entidade sem fins lucrativos,legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Urbano Lunardelli, n.º 256, de coordenadas geográficas 22ºS 45'2319 " de latitude e 51ºW 2242' 68" de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Porecatu, 17 de maio de 2011

Leonam Alves Mattos

Nome do representante da entidade: Leonam Alves Mattos
CPF: 009.614.479-31
Endereço para correspondência :Avenida Antonio Fernandes n.º 750, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.
Telefone para contato: 043-3623-3606
Correio eletrônico (e-mail): leonammattos@globo.com

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

Avenida Antonio Fernandes, nº 750 – Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonanmattos@globo.com

SCE - M. das Comunicações 24

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.

Leonam Alves de Mattos, na qualidade de representante legal da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP declara* para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Avenida Antonio Fernandes, 750 – Jardim Santo Antonio, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná;

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será *Radio Comunitária de Porecatu;*

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da *Norma Complementar nº 1/2004*;

- as coordenadas geográficas, de Porecatu, município pretendido para instalação do sistema irradiante tem latitude 22452100 – Sul e longitude 51224500 - Norte, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 22 ° S 45' 2319" de latitude e 51 °W 2242' 68" de longitude para o endereço proposto para instalação do sistema irradiante que será na Rua *Urbano Lunardelli, 256 – Praça da Matriz, Porecatu, Estado do Paraná;*

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

Avenida Antonio Fernandes, nº 750 – Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonammattos@globo.com

- a entidade apresentará *Projeto Técnico* de acordo com as disposições da *Norma Complementar no 1/2004* e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Porecatu(PR), 10 de maio de 2011.

Leonam Alves de Mattos
Representante da entidade

Endereço para correspondência: Avenida Antonio Fernandes, 750 – Jardim Santo Antonio, cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160.000,
Telefone para contato: 043- 36233606 / (043) 88092488;
Correio eletrônico (e-mail): ***leonammattos@globo.com***

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE DE APOIO A INICIATIVA DA ENTIDADE EM OBTER AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Aos 09 (*nove*) dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (2011), às 19h00 (*dezenove horas*), na sede da *Associação* localizada na Avenida Antonio Fernades, 750 – Jardim Santo Antonio, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do ***Serviço de Radiodifusão Comunitária***, na área abrangida pelo circulo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na *Rua Urbano Lunardelli, 256, na Praça da Matriz*, na cidade de *Porecatu, Estado do Paraná* de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no *Registro de Títulos e Documentos do Cartório* competente e não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20h15 (vinte horas e quinze) minutos, do dia 09 (nove) de maio de 2011 e eu *Celso Fernandes de Mattos*, na função de Secretário "*ADOC*" da reunião, lavro esta ata, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nome e assinatura do associado*: Leonam Alves de Mattos*
Nº da Identidade*:* 6.924.720-2 SSP - Paraná
Endereço completo: Avenida Antonio Fernandes, 750 – Jardim Santo Antonio
CEP: 86.160.000-

Nome e assinatura do associado: *Luiz Cesar Pontes*
Nº da identidade: 93.80287 – SSP SP - São Paulo
Endereço completo: Rua Belo Horizonte, 296
CEP: 86.160.000-

Nome e assinatura do associado: *Marcos Antonio Silva Lima*
Nº da identidade: 4.014.712-8 SSP - Paraná
Endereço completo: Rua Barão do Rio Branco, 151
CEP: 86.160.000-

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonamsattos@globo.com

29

Nome e assinatura do associado: *Donizetti José Cainelli*
Nº da Identidade: 2.174.913 SSP Paraná
Endereço completo: MATO grosso, 293 - Vila Olga Atalla
CEP: 86.160.000-

Nome e assinatura do associado: *Antonio Monteiro Junior*
Nº da Identidade: 7.668.739-0 SSP Paraná
Endereço completo: Rua José do Patrocínio Silva, 111 - Vila Paranapanema
CEP: 86.160.000-

Nome e assinatura do associado: *Maria Aparecida Alves,*
Nº da Identidade: 3.633.340-5 SSP Paraná
Endereço completo: Avenida Antonio Fernandes, 750 – Jardim Santo Antonio
CEP: 86.160.000-

Nome e assinatura do associado: *Celso Fernandes de Mattos*
Nº da Identidade: 23.978085-04
Endereço completo: Avenida Antonio Fernandes, 750 – Jardim Santo Antonio
CEP: 86.160.000-

Nome e assinatura do associado: *Edival dos Santos Barboza*
Nº da Identidade: 5.098777-9 SSP Paraná
Endereço completo: Avenida Paranaguá, 777
CEP: 86.160.000-

Nome e assinatura do associado: *Aparecido Baptista Aquiar*
Nº da identidade: 4.901.452-0 SSP - Paraná
Endereço completo; Rua Urbano Lunardelli, 29 –B, andar superior
CEP: 86.160.000-

Nome e assinatura do associado: *Karine de Mattos Monteiro*
Nº da identidade: 7.287.012-3 SSP - Paraná
Endereço completo: Rua José Patrocínio Silva, 111 - Vila Paranapanema
CEP; 86.160.000-

Nome e assinatura do associado: *Adriano Vitalino Paes*
Nº da identidade: 7.256.463- SSP - Paraná
Endereço completo: Rua João Batista Rosin, 01 – Jardim Sol Poente
CEP:86.160.000

Nome e assinatura do associado: *José Dias*
Nº da identidade: 20.32267-0 SSP - Paraná
Endereço completo: Rua Mucio Limonge Pereira, 102 - Vila Paranapanema
CEP: 86.160.000-

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORECATU E REGIÃO - STIAP
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 28/04/1964 - Mtb. No. 157459/64
Cód. da Entidade: 016.156.88366-6 CNPJ 78.008.877/0001-16
Base Territorial: *Alvorada do Sul, Flórida, Inajá, Jardim Olinda, Munhoz de Mello, Paranacity, Paranapoema, Porecatu*

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O ***Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Porecatu e Região***, Inscrito no CNPJ sob o nº 78.008.877/0001-16, com sede na Rua Urbano Lunardelli n.º 29, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, representante da categoria do ramo da alimentação com mais de 2.000 associados, todos residentes nesta cidade de Porecatu,vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico de Porecatu - ACODECAP*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa nas proximidades da área pretendida para a prestação do Serviço em prol de nossos associados e dependentes.

Porecatu (PR), 17 de maio de 2011.

Celso Fernandes de Mattos
CPF - 069.400.569-04
Presidente

78 008 877/0001-16
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porecatu e Região
RUA URBANO LUNARDELLI, 29
CEP 86.160-000
PORECATU - PARANÁ

Rua Urbano Lunardelli, 29 - CEP 86.160-000
Fonefax (0 * * 43) 3623 – 2345 - Porecatu – PR
e-mail: stiaporecatu@yahoo.com.br

31

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.008.877/0001-16 MATRIZ		08/02/1982

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DE ALIM DE PORECATU
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R URBANO LUNARDELLI	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	CENTRO	PORECATU	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **17/05/2011** às **14:45:56** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

M. GEB Comunicações 32

ATA DE POSSE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORECATU E REGIÃO.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e oito na sede deste Sindicato, na Rua Urbano Lunardelli n.°29 na cidade de Porecatu Estado do Paraná foi realizada a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa deste órgão de classe, cujas eleições foram realizadas nos dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de abril de 2008 (dois mil e oito). Em seguida à instalação da mesa pelo **Sr. Antonio Miguel Andrade**, Secretário Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, foram convidados a nela tomar assento os **Srs. Ernane Garcia Ferreira**, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Paraná, **Aparecido Pinheiro Barbosa**, Membro do Conselho Fiscal da FTIA - Pr, **Dr° Vanderlei Sartori Junior**, Assessor Jurídico da FTIA - Pr, **Rui Amaro Gil Marques**, Assessor de Imprensa da FTIA - PR, **Dr° Cláudio Sousa**, Assessor Jurídico do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Porecatu e **Sr. Sérgio Aparecido Siqueira**, Vereador do Município de Porecatu, tendo assumido a presidência dos trabalhos o **Sr. Ernane Garcia Ferreira**. O Presidente da Mesa convidou os integrantes dos órgãos eleitos a receberem as respectivas credenciais os quais foram a seguir empossados nos cargos discriminados: **Diretoria** : Celso Fernandes de Mattos, *Presidente*, Clayson Ramos de Mattos, *Secretário Geral*, Antonio Monteiro Junior, *Secretário Executivo* e Donizetti José Cainelli, *Secretário Financeiro*. **CONSELHO FISCAL:** José Marques Vieiria, José Lopes Rodrigues e Ediva

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado
Porecatu-PR, 17 de
TABELIONATO DE NOTAS
PORECATU - PR
10:13h
TABELIONATO DE NOTAS PORECATU

dos Santos Barboza. **DELEGAÇÃO FEDERATIVA:** Antonio Monteiro Junior e Celso Fernandes de Mattos, cujos mandatos passam a ser contados a partir desta data, devendo terminar em dezenove de abril de dois mil e quatorze. Apresentando suas saudações aos elementos empossados, falaram, ainda, os **Sr. Antonio Miguel de Andrade** e **Drº Vanderlei Sartori** e, por último, em nome dos empossados, o **Sr. Celso Fernandes de Mattos**. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente da solenidade declarou a encerrada às vinte horas e quarenta e três minutos, tendo sido lavrada esta ata, que recebe, depois de aprovada, as assinaturas dos membros da Diretoria, ora empossados.

Porecatu, 19 de maio de 2008.

DIRETORIA EFETIVA

Celso Fernandes de Mattos
Presidente

Elayson Ramos Mattos
Secretário Geral

Antonio Monteiro Junior
Secretário Executivo

Donizetti José Cainelli
Secretário Financeiro

COSELHO FISCAL EFETIVO

José Marques Vieira

José Lopes Rodrigues

Ediva do Santos Barbosa

Autentico a presente foto... por conferir com o original que me foi apresentado...
Porecatu-PR, 17 de ... 10.13h
TABELIONATO DE NOTAS DE ELIONATO DE NOTAS ... PR

DELEGADO CONSELHO FEDERAÇÃO

Antonio Monteiro Junior

Celso Fernandes de Mattos

CONVIDADOS

Antonio Miguel Andrade
Secretario Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores SP

Ernane Garcia Ferreira
Presidente FTIA-PR

Aparecido Ranheiro Barbosa
Conselho Fiscal FTIA-PR

Drº Vanderlei Sartori Jr.
Assessor Jurídico FTIA-PR

Rui Amaro Gil Marques
Assessor Imprensa FTIA-PR

Drº Cláudio Sousa
Assessor Jurídico STIAP

Sérgio Aparecido Siqueira
Vereador Porecatu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.078.085-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/ABR/88

NOME CELSO FERNANDES DE MATTOS

FILIAÇÃO MANOEL FERNANDES DE MATTOS

E ARMINDA RIBEIRO

NATURALIDADE OSVALDO CRUZ -SP DATA DE NASCIMENTO 20/SET/1949

POREDATU PR

POREDATU

CC:LV.B17 /FLS.142 /N.004552

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29-8-83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 20.09.49

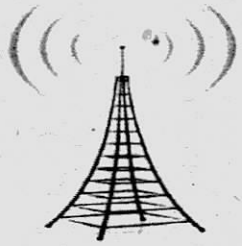
INSCRIÇÃO NO CPF 069 400 569 04

CONTRIBUINTE

CELSO FERNANDES DE MATTOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com



FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

Nome:
Sindicato Trabalhadores Ind. Alimentação Porecatu

Endereço:
Rua Urbano Lunardelli, 29

Atividade :
Entidade Sindical de Classe Trabalhadora.

Responsável:
Celso Fernandes de Matos

Contato:
043. 36733345

CNPJ: 78008877/0001-16.

Área de Atuação Social:
Representa os Trabalhadores do ramo da Alimentação de Porecatu e Região.

Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:
Através de Serviços prestados a Comunidade de nossa cidade e pela imprensa.

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada pelo representante legal da pessoa jurídica em epigrafe, o qual se compromete a cumpri fielmente o estatuto social da Associação.

Porecatu(PR), 24 de Abril de 2011

78 008 877/0001-16
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porecatu e Região
RUA URBANO LUNARDELLI, 29
CEP 86.160-000
POREcatu - PARANÁ

Assinatura do Responsável

PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
PORECATU/PR CNPJ: 05.098.123/0001-20

PROVOPAR
AÇÃO SOCIAL

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O ***Provopar Porecatu***, Inscrito no CNPJ sob o nº 05.098.123/0001-20, com sede na Rua Governador Paulo Pimentel n.º 522, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico de Porecatu - ACODECAP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa nas proximidades da área pretendida para a prestação do Serviço em prol de nossa comunidade porecatuense.

Porecatu (PR), 17 de maio de 2011.

Maria Aparecida Alves
CPF - 489.710.309-68
Presidente

Rua = Governador Paulo Pimentel, Nº522 FONE (43) 3623-1119 – CEP 86160-000
PORECATU – PR
Provoparptu2010@yahoo.com.br

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1198/05
Lei de utilidade Publica Estadual nº 15023/06

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.098.123/0001-20 MATRIZ		05/06/2002

NOME EMPRESARIAL
PROVOPAR MUNICIPAL PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BELO HORIZONTE	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	CENTRO	PORECATU	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/06/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

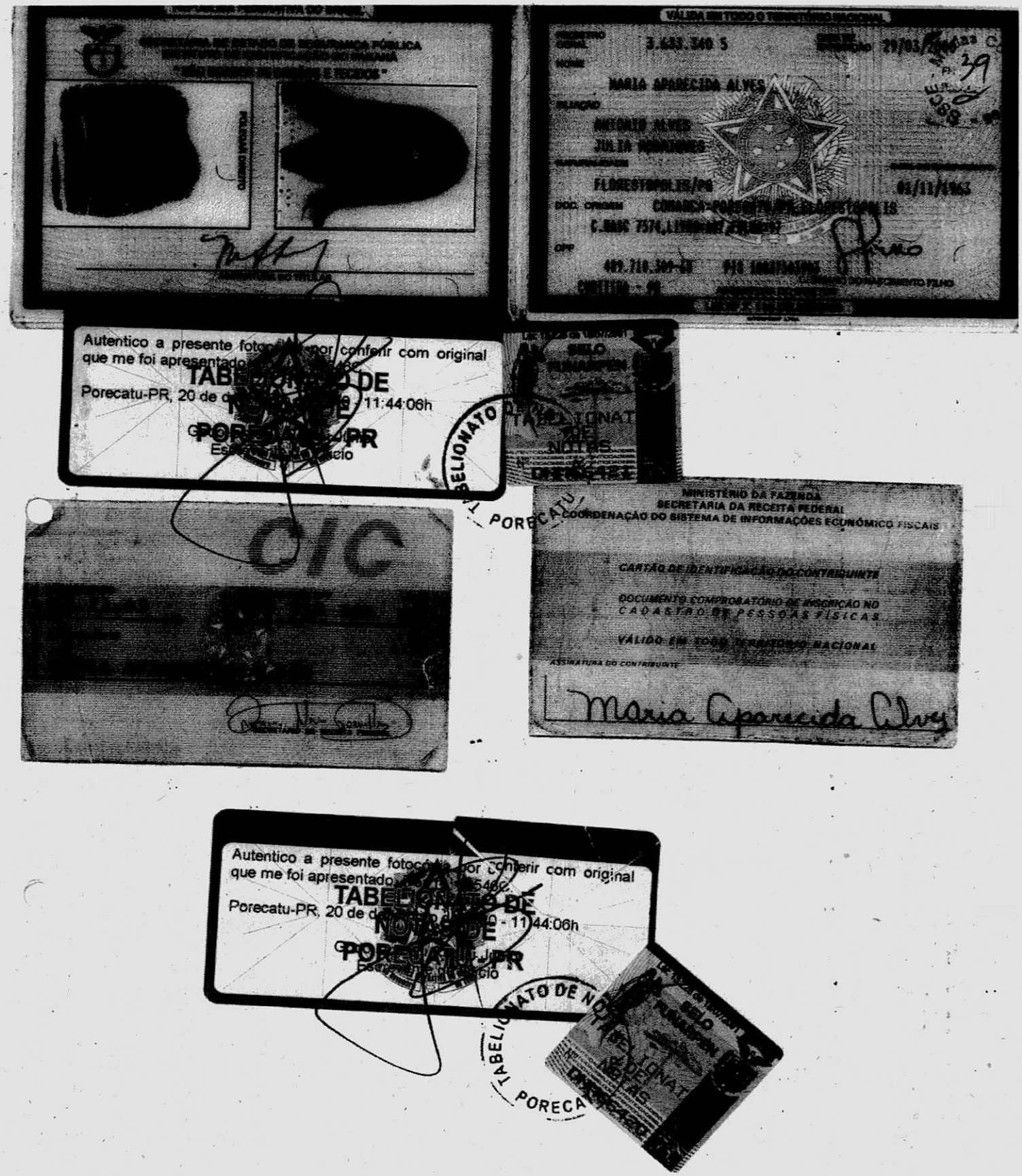
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **23/12/2010** às **11:07:24** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/12/2010


MARIA APARECIDA ALVES
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
Porecatu-PR, 20 de
11:44:06h
PORECATU - PR
TABELIONATO DE NOTAS
CIC
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Maria Aparecida Alves

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

OFICIO: 1507_2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARANÁ

À

ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL DO PROVOPAR PORECATU.

Pelo presente oficio o Prefeito Municipal **WALTER TENAN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso das atribuições que lhe confere principalmente em relação ao ***artigo 14º e 15º do Estatuto Social, de Registro 311 de 05/06/2002***, vem apresentar:

1. Considerando a faculdade que lhe concede o artigo 14º e 15º do Estatuto Social, principalmente pela discricionariedade deste Prefeito Municipal em nomear sua **esposa ou outra pessoa por ele indicado**.
2. Considerando que nesse momento a vontade do Senhor Prefeito é de renovar a Presidência do Provopar Municipal (

3. Sirvo-me do presente para comunicar que a partir de 12 de julho de 2010, a Presidência do Provopar Municipal (Porecatu) será ocupada pela **SENHORA MARIA APARECIDA ALVES, brasileira, casada, CPF 489.710.309-68,** que a partir deste ato passa ser a representante nomeada pelo Prefeito Municipal, passando esta a assumir a Presidência desta ilustre entidade.

Certo da compreensão.

Porecatu, 12 de julho de 2010.

Walter Tenan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DOS MEMBROS QUE COMPÕE A DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL DO PROVOPAR DE POREÇATU, ESTADO DO PARANÁ.

AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010), NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POREÇATU, SALA DE REUNIÕES SITO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, NESTA CIDADE DE POREÇATU, AS 16H00 (DEZESSEIS HORAS), REUNIRAM-SE OS MEMBROS QUE COMPÕE DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL DA ***PROVOPAR DE POREÇATU, ESTADO DO PARANÁ,*** PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA ***SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE*** DA **PROVOPAR** PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POREÇATU, COMO LHES FACULTAM OS ARTIGOS 14° E 15° DO ESTTUTO SOCIAL DA ENTIDADE, DEVENDO ASSUMIR NOS TERMOS DO OFICIO Nº 1507/2010, POR NOMEAÇÃO, A SENHORA ***MARIA APARECIDA ALVES***, PORTADORA DO CPF Nº 489.710.309-68, PASSA A ASSUMIR AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DA REFERIDA ENTIDADE, E OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL PERMACEREM INALTERADAS.

CONVIDADA A ASSINAR O TERMO DE POSSE, A SENHORA ***MARIA APARECIDA ALVES***, AGRADECEU A CONFIANÇA DEPOSITADA E EXPOS AOS PRESENTES QUE SUA MISSÃO SERÁ A DE FAZER CUMPRIR FIELMENTE AS NORMAS CONTIDAS NO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, E QUE SUA PRIORIDADE NÚMERO UM NESTE MOMENTO, É SE INTERAR-SE DA REAL SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE, BEM COMO, BUSCAR INTEGRAÇÃO COM AS DEMAIS ENTIDADES SOCIAIS DE NOSSA CIDADE NO SENTIDO DE TRABALHARMOS EM PARCERIA, A FIM DE ORGANIZAR A AÇÃO DO VOLUNTARIADO DE NOSSA CIDADE PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DIFERENTES ENTIDADES COMO CITADO ANTERIORMENTE, VISANDO INCENTIVAR A COMUNIDADE NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA UMA MAIOR PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS POREÇATUENSES, NO SENTIDO DE COMTEMPLAR AS FAMILIAS MAIS CARENTES DE NOSSA COMUNIDADE.

OS VARIOS MEMBROS PRESENTES MANIFESTARAM TOTAL APOIO A NOVA PRESIDENTE, TENDO OS TRABALHAOS ENCERRADOS AS DEZESSETE HORAS E DEZ MINUTOS (17H10), E PARA CONSTAR FOI DETERMINADO A SENHORA SECRETARIA DA ENTIDADE, A LAVRATURA DA PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME VAI PELOS PRESENTES E DEMAIS CONVIDADOS ASSINADO.

DIRETORIA

MARIA APARECIDA ALVES
PRESIDENTE

LUCINEIDE SILVA TOLEDO
SECRETARIA

TABELIONATO DE NOTAS DE POREÇATU - PR
Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado. Selo: AA 46C
TABELIONATO DE NOTAS
Poreçatu-PR, 20 de dezembro de 2010 - 11:44:06h

EVI ALVES DA SILVA
1º TESOUREIRO

ADALBERTO RICARDO SANTOS FILHO
2º TESOUREIRO

CONSELHO CONSULTIVO

ROSALVO APARECIDO CARVALHO

VALDIR INACIO DA SILVA

LUCIENE SILVA AMARAL

TEREZA MORETTI

CLEUZA GERVAZONI FURLANETTO

CONSELHO FISCAL

MARIA APARECIDA RIZZO

ROSA PAULA SANTOS

GIRINÉIA TOLANDA MERFEI MONTEIRO

MARCO ANTONIO LIMA

NESTOR CELESTINO DOS SANTOS

JOSE DIAS

P.S. José de Souza Lima
= Membro do Conselho Consultivo

TABELIONATO DE NOTAS DE POR[illegible] - PR
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 39546
Porecatu-PR, 20 de dezembro de 2010 - 11:44:06h
Godoi Iancelli Rodrni Junior
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS

...ntado nos termos da Lei, sob nº ...08761, registrado sob nº ...46, do Livro B-024 de Registro de Títulos e Documentos. Peruíbe, 20 de agosto de ...10.

Martha Loecy Kwiatkowski Santos
Oficial Designada

Lei 11.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
BHZ51242

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
(13) 3423-3111
SANTOS
COMARCA DE PERUÍBE - ESTADO DE SÃO PAULO

44

Nº 088 638/2...

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

45

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

Nome: Cooperar Municipal Programa do Voluntariado Cranorte

Endereço: Rua Governador Paulo Pimentel nº 522

Atividade : Serviços de Assistência Social

Responsável: Maria Aparecida Alves

Contato: 43. 3623. 11.19

CNPJ: 05.098.123/0001-20

Área de Atuação Social: Município de Porecatu Pr.

Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa local.

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada pelo representante legal da pessoa jurídica em epigrafe, o qual se compromete a cumpri fielmente o estatuto social da Associação.

Porecatu(PR), 24 de abril de 2011

Assinatura do Responsável

Associação Beneficente Cultural dos Aposentados, Pensionistas de Porecatu e Região- APOSPER

Rua Urbano Lunardelli, n.º 29b – Porecatu Paraná – CEP 86.160-000
CNPJ – 73.505.638/0001-58

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

A ***Associação Beneficente Cultural dos dos Aposentados, Pensionistas de Porecatu e Região***, Inscrito no CNPJ sob o n.º73.505.638/0001-58, com sede na Rua Urbano Lunardelli n.º 29b, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, que representa mais de 1.300 aposentados e pensionistas de nossa cidade, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico de Porecatu – ACODECAP*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa nas proximidades da área pretendida para a prestação do Serviço em favor de nossos associados e dependentes.

Porecatu (PR), 17 de maio de 2011.

José Dias
CPF – 361.023.939-53
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

42

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.505.638/0001-58 MATRIZ		14/10/1993

NOME EMPRESARIAL
ASSOC.BENEF.CULT.APOSENTADOS PENS.DE PORECATU E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APOSPER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA	**31/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **17/05/2011** às **15:50:10** (data e hora de Brasília).

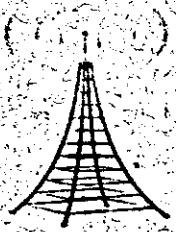
Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim Não

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-[illegible]

48

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

Nome: Associação Beneficente Cultural dos Aposentados, Pensionistas de Porecatu e Região.

Endereço: Rua Urbano Lunardelli, nº 296.

Atividade : Associação Beneficente

Responsável: José Dias

Contato: 43 - 3623 : 4146

CNPJ: 73.505.638/0001-58

Área de Atuação Social: Município de Porecatu e Região.

Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:

Imprensa local

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada pelo representante legal da pessoa jurídica em epigrafe, o qual se compromete a cumpri fielmente o estatuto social da Associação.

Porecatu(PR), de de 2011

Assinatura do Responsável

49

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.071.267
NOME JOSE DIAS
FILIAÇÃO Antonio [illegible]
Maria [illegible] Prestino
Florestópolis [illegible] 27/jul/1954
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CARTEIRA Nº 20/ago/1977
[illegible]
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC
NASCIMENTO 27-07-54
INSCRIÇÃO NO CPF 361 023 939 53
CONTRIBUINTE
JOSE DIAS
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
José Dias
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados nas proximidades da área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Maria Aparecida Alves	3.633.340-5 SSP/Pr	Av. Antonio Fernandes n.º 750	
02	Renan Santos Pontes	2.047.021-5 SSP/Pr	Rua Belo Horizonte n.º 296	
03	Marco Antonio Lima Silva	4.014.712-8 SSP/Pr	Rua Barão do Rio Branco n.º 151	
04	Celso Fernandes de Máttos	23.078.085-4 SSS/SP	Av. Antonio Fernandes n.º 750	
05	Luiz Cesar Pontes	938.028-7 SSP/SP	Rua Belo Horizonte n.º 296	
06	Eliana da Silva Gomes	5.209.061-0	Rua Mato Grosso n.º 319	
07	Leonam Alves Mattos	6.924.720-2 SSP/Pr	Av. Antonio Fernandes n.º 750	
08	Adriano Vitalino Paes	7.256.463-4	Rua João Batista Rosin n.º 61	
09	Aparecido Baptista Aguiar	4.901.452-0 SSP/Pr	Urbano Lunardelli n.º 29, 2º Andar	
10	Antonio Monteiro Junior	7.668.739-0	Rua José Patrocínio Silva n.º 111	
11	Karine de Mattos Monteiro	7.287-012-3	Rua José patrocínio Silva n.º 111	
12	José Dias	231.267-0 SSP/Pr	Rua Mucio Benedito Limogeo s/n	
13	Donizetti José Cainelli	2.174.913-3 SSP/Pr	Rua Mato Grosso n.º 293	
14	Ediva dos Santos Barbosa	5.098.777-9	Rua Paranaguá n.º 777	
15	Géssica Franciele Vieira da Silva	12.698.625-4	Rua São Paulo n.º 241	

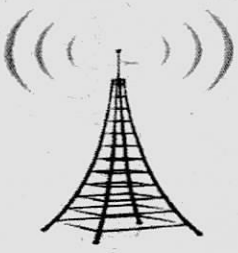
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados nas proximidades da área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Rosalvo Aparecido Carvalho	6.161.102-9 SSP/Pr	Vila Industrial n.º 20	
02	Maria Mirta de Oliveira Dias	2.174.926	Trav. Mucio B. Limonge Pereira n.º 102	
03	Rozelita Alves Giota	1.634.646	Rua Paranaguá n.º 1.139	
04	Anderson Alan Cainelli	8.926.275-5	Rua Mato Grosso n.º 293	
05	Hugo Alan Cainelli	9.453.240-0	Rua Mato Grosso n.º 293	
06	Elizabete Gomes de F. Cainelli	7.705.216-0	Rua Mato Grosso n.º 293	
07	Odete Vieira da Silva	4.775.908-0	Rua São Paulo n.º 241	
08	Antonio de Lira Correa	6.868.591-5	Rua São Paulo n.º 241	

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

52

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

Nome: J.L Santos Ponte Financeira LTDA

Endereço: Rua Urbano Curonelli, nº256 - Centro

Atividade :

Prestação de serviço financeiro

Responsável:
Renan santos Ponte

Contato:
Renanzinho_ponte@Hotmail.com

CNPJ:
11.430.191/0001-48

Área de Atuação Social:

Financeiro

Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:

Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada pelo representante legal da pessoa jurídica em epigrafe, o qual se compromete a cumpri fielmente o estatuto social da Associação.

Porecatu(PR), 24 de Abril de 2011

Renan Santos Ponte

Assinatura do Responsável

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.430.191/0001-48 MATRIZ		23/12/2009

NOME EMPRESARIAL J.L.SANTOS PONTES FINANCEIRA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR NTES FINANCEIRA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R URBANO LUNARDELLI	258	LOJA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	CENTRO	PORECATU	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **09/08/2010** às **10:54:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2010

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOAO LUIZ SANTOS PONTES, brasileiro, solteiro, natural de Porecatu-PR, nascido em 27/07/1983, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 017.606.731-02, portador da carteira de identidade RG nº. 8.053.895-2 S.S.P-PR, residente e domiciliado na Rua Urbano Lunardelli nº. 258, Loja, Centro, Porecatu-PR, CEP: 86160-000 ,

2) RENAN SANTOS PONTES, brasileiro, solteiro, natural de Porecatu-PR, nascido em 04/08/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.501.731-79, portador da carteira de identidade RG nº. 2.047.021-5 S.S.P-MT, residente e domiciliado na Rua Urbano Lunardelli nº. 258, Sala, Centro, Porecatu-PR, CEP: 86160-000 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J.L.SANTOS PONTES FINANCEIRA LTDA** e terá sede e domicílio na Ruas Urbano Lunardelli nº 258, Loja ,Centro , Porecatu -PR , CEP 86160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Prestação de Serviços junto a instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/12/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato a importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do País, e R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) que serão integralizados dentro de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOAO LUIZ SANTOS PONTES	50.00	100000	100.000,00
RENAN SANTOS PONTES	50.00	100000	100.000,00
TOTAL	100.00	200000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO LUIZ SANTOS PONTES e RENAN SANTOS PONTES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Porecatu -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porecatu - PR, 15 de Dezembro de 2009

JOAO LUIZ SANTOS PONTES

RENAN SANTOS PONTES

Visto:
PAULO DOS SANTOS SILVA
Inscr. na OAB/Seccional: 132.472-0-OAB/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2009
SOB NÚMERO: 41206659940
Protocolo: 09/632279-9, DE 04/12/2009
J. L. SANTOS PONTES FINANCEIRA LTDA
SECRETARIO GERAL

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 790 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

57

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA

Nome: Renan Santos Pontes

Endereço: Rua Belo Horizonte nº 796 - Centro

Profissão: Empresário

Idade: 21 ANOS

Contato: Renanzinho_pontes@Hotmail.com

CPF: 029.501.731-79

RG: 2.047.021-5 SSP/PR

Área de Atuação Social: J.L. Santos Pontes Financeira Ltda

Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:

p/ Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

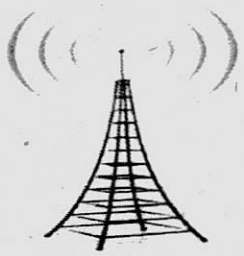
Porecatu(Pr), 29 de Abril de 2011

Renan Santos Pontes

Assinatura

CPF

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

59

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: LEONAM ALVES DE MATTOS
Endereço: AV. ANTONIO FERNANDES Nº 750
Profissão: ESTUDANTE
Idade: 23
Contato: LEONAMMATTOS@GLOBO.COM
CPF: 009 614 479 31
RG: 6924720-2
Área de Atuação Social: JARDIM SANTO ANTONIO
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: IMPRENSA

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de ABRIL de 2011

Assinatura


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

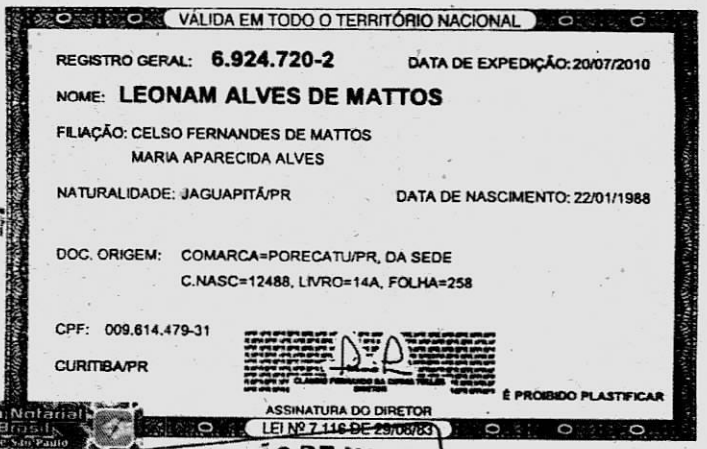
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.924.720-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.924.720-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2010

NOME: LEONAM ALVES DE MATTOS

FILIAÇÃO: CELSO FERNANDES DE MATTOS
MARIA APARECIDA ALVES

NATURALIDADE: JAGUAPITÃ/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORECATU/PR, DA SEDE
C.NASC=12488, LIVRO=14A, FOLHA=258

CPF: 009.614.479-31

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

AUTENTICAÇÃO:- Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

SELOS PAGOS POR VERBA

17 MAI 2011

Válido Somente com o selo de Autenticidade

= Escrevente Autorizado =

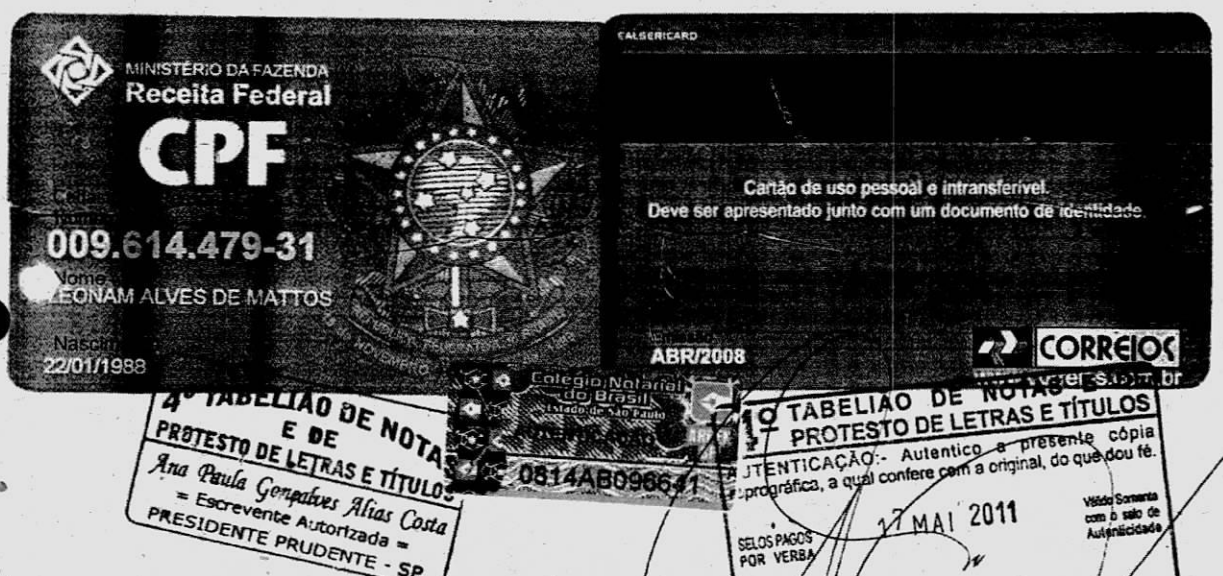
FONE: (18) 3222-3700 - PRES. PRUDENTE/SP

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo

0814AB096642

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Ana Paula Gonçalves Alias Costa
= Escrevente Autorizada =
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

60


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

009.614.479-31

Nome
LEONAM ALVES DE MATTOS

Nascim
22/01/1988

CALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2008

CORREIOS

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo

0814AB096641

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Ana Paula Gonçalves Alias Costa
= Escrevente Autorizada =
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AUTENTICAÇÃO:- Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé.

SELOS PAGOS POR VERBA

17 MAI 2011

Válido Somente com o selo de Autenticidade

= Escrevente Autorizado =

FONE: (18) 3222-3700 - PRES. PRUDENTE/SP

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — FONE SANEPAR: 43 3623-1270

NOME DO CLIENTE — MATRÍCULA
CELSO FERNANDES DE MATTOS — 2230.4154

ENDEREÇO — NÚMERO — Nº ANTERIOR — COMPLEMENTE
AV ANTONIO FERNANDES — 00750
QD-01 LT 31 JOGA ANTONIO

86.160-000 - CORRECATU

ROTEIRO DE LEITURA — HIDRÔMETRO — CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
208-10-01-001-31810 — 1-08L452316-4-1 — 014 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	27	5	27	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	28	28	28	28	28	28
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	28	28	28	28	28	28

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS — VALORES

MULTA ESGOTO	0,58
MULTA AGUA	0,72

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		18.62	14.90
De 11 a 30m3	8	2.79	22.32	17.86

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11	03/11
34	27	29	30	40	30	27	18	20	18	18

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	14/04/2011	1296	1314	18	04/2011

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA — MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES: 28 — VENCIMENTO: 08/05/2011

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
16/05/2011	40.94	32.75	1.30	74,99

EM VIGOR NOVAS TARIFAS. DECRETO ESTADUAL 495/2011.
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

61

COMPROVANTE CLIENTE

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu -ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leomanmattos@globo.com

62

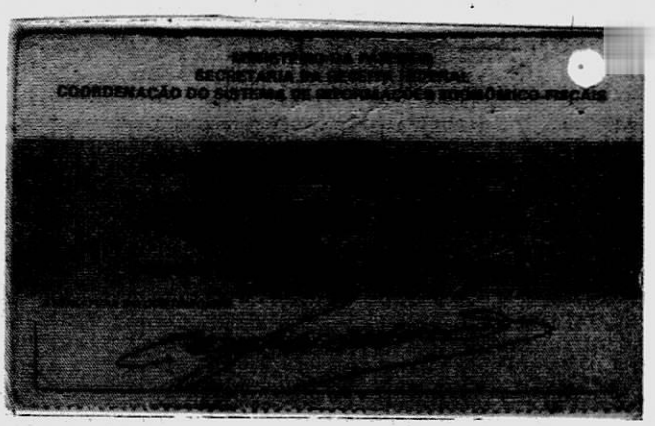
FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Celso Fernandes de Mattos
Endereço: Rua Antonio Fernandes - Jardim Sto Antonio, 750
Profissão: Dirigente Sindical
Idade: 61 (Sessenta e um anos).
Contato: 043.36233606 - cfmmattos@terra.com.br.
CPF: 069.400.569.04.
RG: 23078008S-4- SSP-SP.
Área de Atuação Social: Bairros - Jardim Santo Antonio e Vizinhança
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Através da imprensa e serviços prestados as entidades sociais de Porecatu.

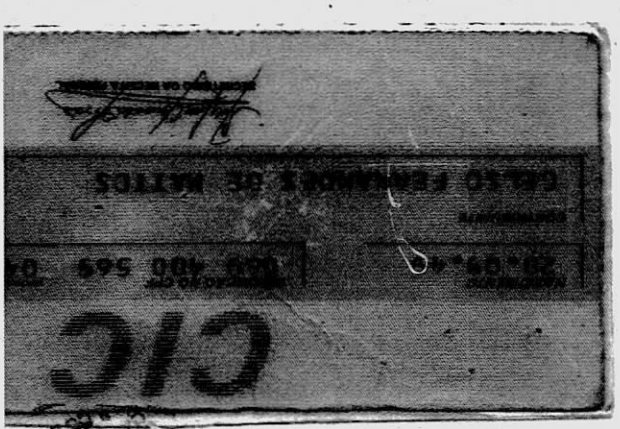
Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

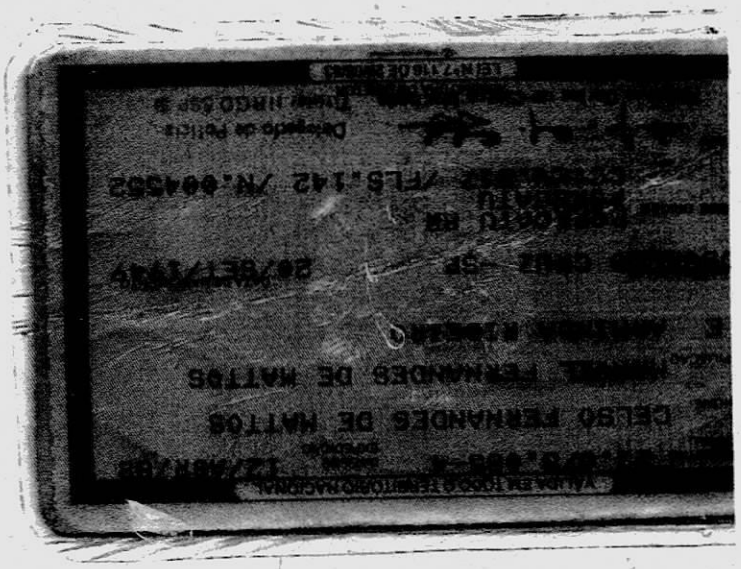
Porecatu(Pr), 24 **de** Abril **de 2011**

Assinatura


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
1258-3




CIC


CELSO FERNANDES DE MATTOS

63

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 43 3623-1270

CONTA

NOME DO CLIENTE: CELSO FERNANDES DE MATTOS

ENDEREÇO: AV ANTONIO FERNANDES — NÚMERO: 00758 — MATRÍCULA: 2220 4154

AV ANTONIO FERNANDES
00-01 DT 01 A 00-GRD ANTONIO

BS 160-000 | LORECATU

ROTEIRO DE LEITURA | HIDRÔMETRO | CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

288-10-01-00 31818 | 1-BGL452316-4-1 | 014 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	27	5	27	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	28	28	28	28	28	28
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	28	28	28	28	28	28

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONSULTANDO AS OBSERVAÇÕES E MENSAGENS NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
MULTA ESGOT	0.58
MULTA AGUA	0.72

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR R$/m3 AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		18.62	14.90
De 11 a 30m3	8	2.79	22.32	17.86

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11	03/11
34	27	29	30	40	30	27	18	28	18	18

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
29	14/04/2011	1296	1314	18	04/2011

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:

MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 6 MESES: 28

VENCIMENTO: 08/05/2011

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
16/05/2011	40.94	32.75	1.30	74,99

EM VIGOR NOVAS TARIFAS. DECRETO ESTADUAL 495/2011.
RELATÓRIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

64

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

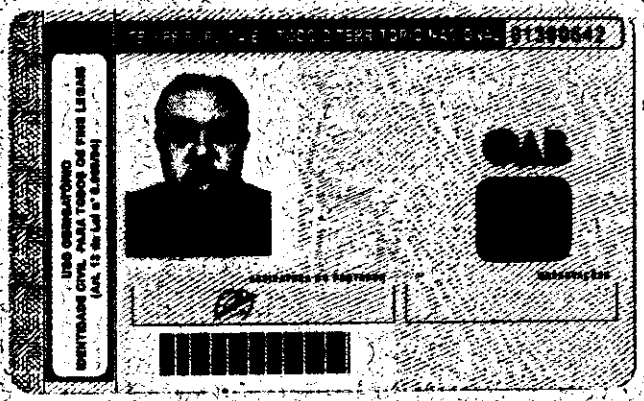
FSCE - M. das Comunicações 65

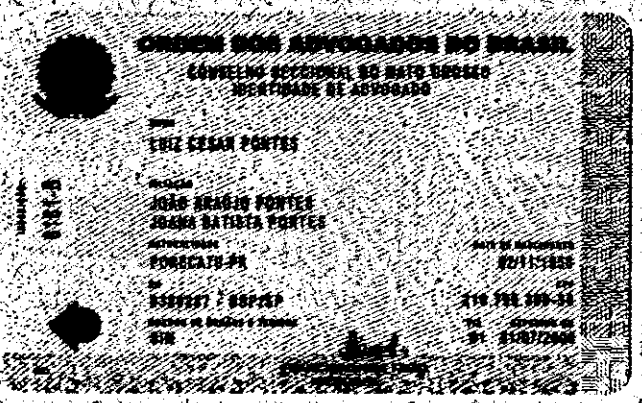
FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Luiz César Pontes
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 256
Profissão: Advogado
Idade: 54
Contato: LuizCesarPontes@Hotmail.com
CPF: 210.790.309-30
RG: 9380287 - SSP/SP
Área de Atuação Social: Jurídica na J.C. Santos Pontes Financeira Ltda
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa Local

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de Abril **de 2011**

Assinatura





SANEPAR

CONTA

FONE SANEPAR: 43 3623-1270

LUIZ CEZAR PONTES

0861.9948

R BELO HORIZONTE
Q32 D18X

00296

86.160-000 | PORECATU

208-15-07-010-10825 1-05L400871-5-1 011 001 - - - -

	5	5	27	5	27
	28	28	28	28	28	28
	28	28	28	28	28	28

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$	TOTAIS	
		AGUA	AGUA	ESGOTO
RES Minimo	10		18.97	15.18
De 11 a 30m3	20	2.84	56.80	45.44
Acima de 30m3	27	4.86	130.96	104.76

05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11	03/11
58	42	55	50	49	46	55	50	51	45	50

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	M3 FATURA	REFERENCIA
33	25/04/2011	1283	1340	57	04/2011

				VENCIMENTO
			50	07/05/2011
24/05/2011	206.72	165.38	0.00	TOTAL 372,10

EM VIGOR NOVAS TARIFAS. DECRETO ESTADUAL 495/2011.
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

ATENCAO AO VERSO OBSERVACOES NO VERSO

82600000003-2 72100109201-5 10507086199-9 48042011019-3

CTRL:0861.9948.0411.0150

ROTEIRO: 208-15-07-010-10825

SANEPAR

0861.9948 04/2011 0 1 07/05/2011 372.10

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonunmattos@globo.com

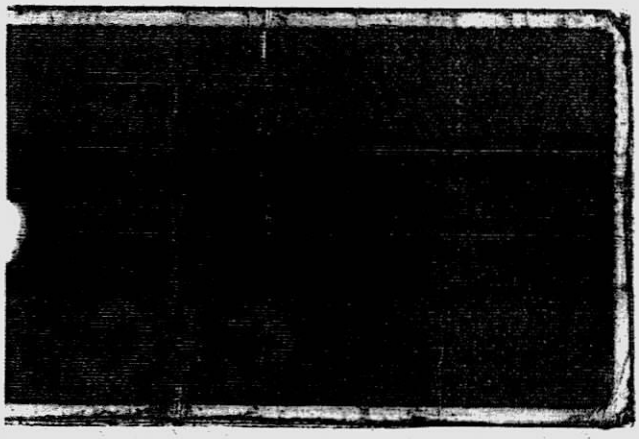
68

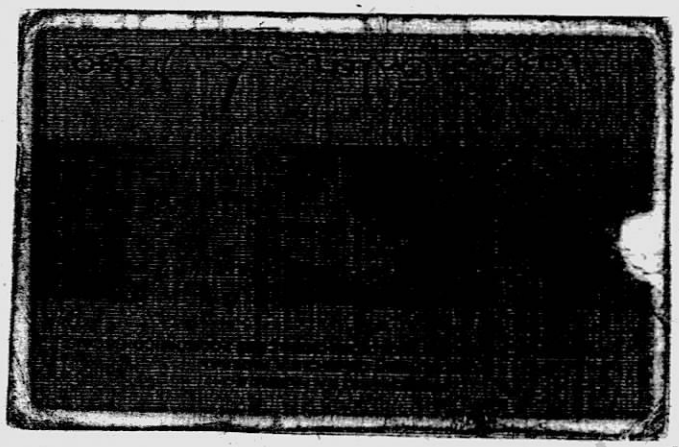
FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA	
Nome:	Marco Antônio Lima Jaba
Endereço:	Barão do Rio Branco, 151
Profissão:	Professor
Idade:	45 anos
Contato:	43 3623 2182 - 3623-1513
CPF:	620.627.609-06
RG:	4.014.712-8
Área de Atuação Social:	Centro
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:	Imprensa local.

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

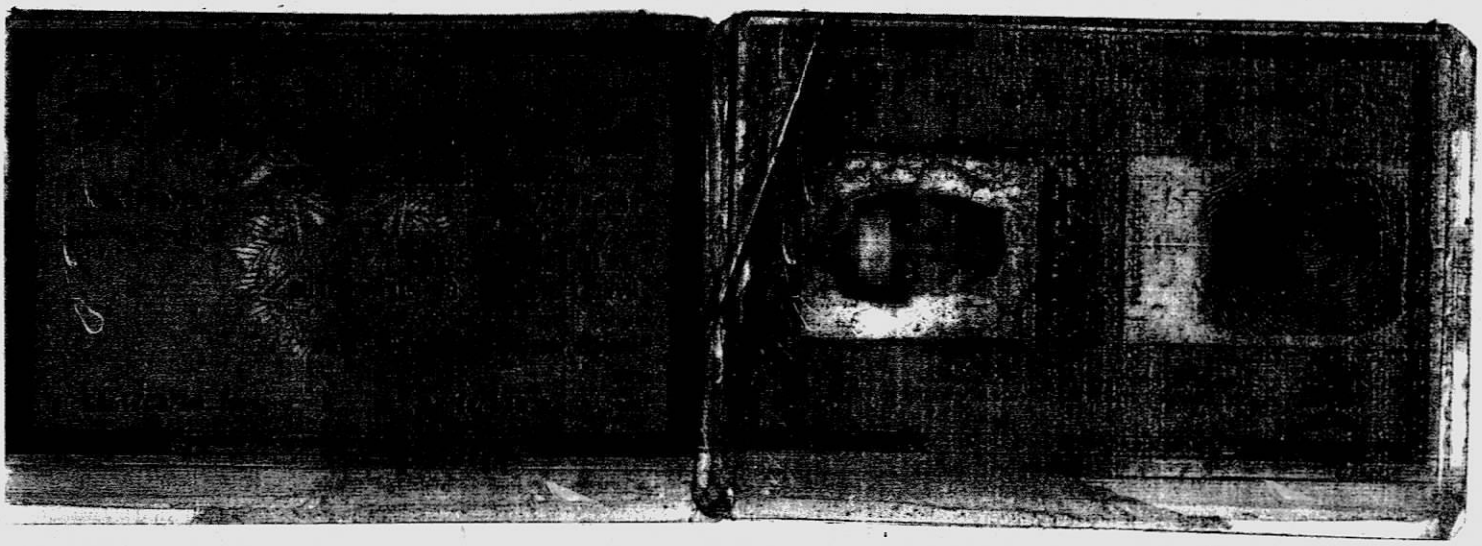
Porecatu(Pr), 24 de abril de 2011

Assinatura





69



ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

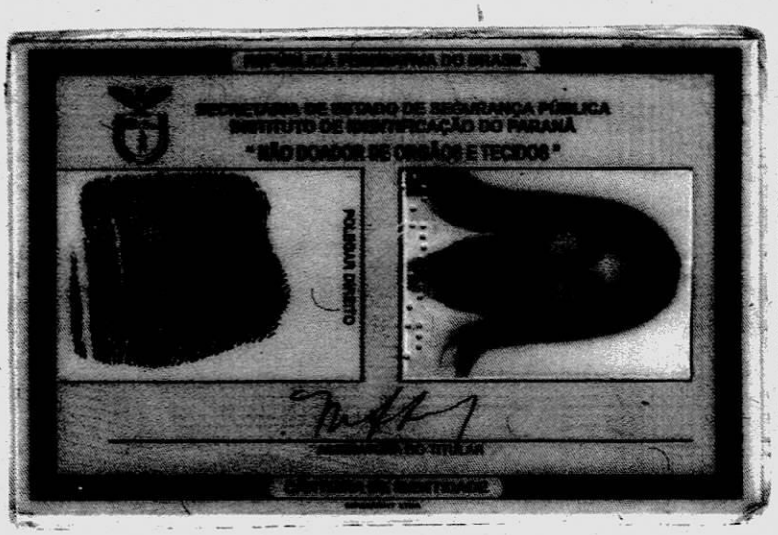
FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Maria Aparecida Alves
Endereço: Av. Antonio Fernandes, 750
Profissão: Secretária
Idade: 47
Contato: 43. 8802.32.03 – 9634.77.10
CPF: 489.710.309-68
RG: 3.633.340-5 SSP. Pr
Área de Atuação Social: Presidente do Provopar.
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Pela imprensa local

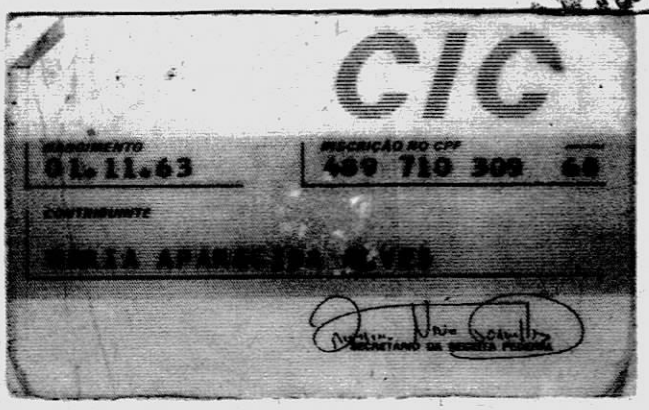
Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de abril de 2011

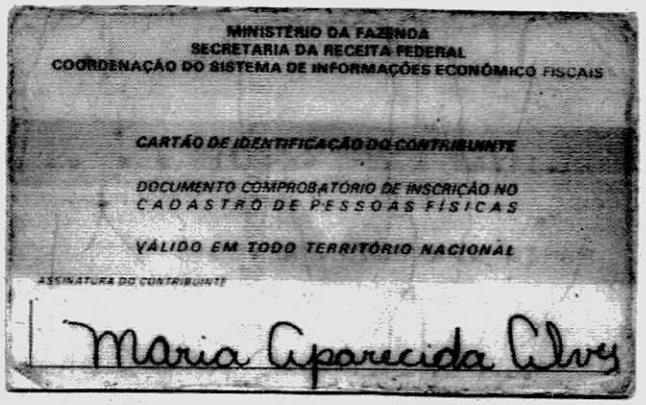
Assinatura

Fls. das Comissões
41









SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 43 3623-1270

CONTA

NOME DO CLIENTE: CELSO FERNANDES DE MATTOS — MATRÍCULA: 7230.4154

ENDEREÇO: AV ANTONIO FERNANDES — NÚMERO: 00758 — COMPLEMENTE:

AV ANTONIO FERNANDES
00-01 AT 31 JARDIM ANTONIO

86.160-000 | CORECATU

ROTEIRO DE LEITURA: 208-10-01-00[illegible]-31810 | HIDRÔMETRO: 1-881452316-4-1 | CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 014 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	27	5	27	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	28	28	28	28	28	28
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	28	28	28	28	28	28

Conclusão: AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONSIDERADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	PAGO	X									

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
MULTA ESGOTO	0.58
MULTA AGUA	0.72

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Mínimo	10		18.62	14.90
De 11 a 30m3	8	2.79	22.32	17.86

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11	03/11
34	27	29	30	40	30	27	18	28	18	18

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
29	14/04/2011	1296	1314	18	04/2011

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:

MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 6 MESES: 28

VENCIMENTO: 08/05/2011

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
16/05/2011	40.94	32.75	1.30	74,99

EM VIGOR NOVAS TARIFAS. DECRETO ESTADUAL 495/2011.
RELATÓRIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

FLS. 72

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio - CEP 86160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonunnattos@globo.com

43

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Eliana da Silva Gomes
Endereço: Rua Mato Grosso 319, Vila Olga Atalla
Profissão: Estagiária Dep. Cultura e Turismo
Idade: 38 anos
Contato: (43) 84351802
CPF: 754 160 939-00
RG: 5209061-0
Área de Atuação Social: Vila Olga Atalla
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Através da imprensa local

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 **de** Abril **de 2011**

Assinatura

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

E-mail: [illegible]@globo.com

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA

Nome: Karine de Matos Monteiro

Endereço: R: José Patrocínio Silva, n.º 111

Profissão: Auxiliar Administrativo

Idade: 31 anos

Contato: 43 - 9623-7108 / 8802-5592

CPF: 028.546.829-47

RG: 7.287.012-3

Área de Atuação Social:

Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:

Empresa Local

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de Abril de 2011

Assinatura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.287.012-3 29/12/1994

KARINE DE MATTOS

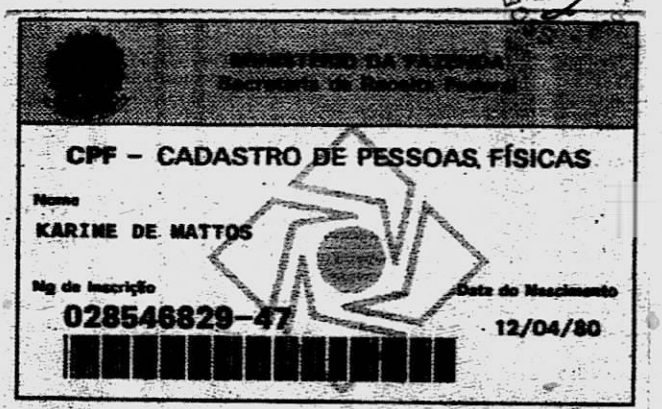
CELSO FERNANDES DE MATTOS
MARIA DE LURDES RAMOS DE MATTOS

PORECATU/PR 12/04/1980
COMARCA=PORECATU/PR.DA SEDE
C.NASC 6758.LIVRO=A10.FOLHA=26

Sol. Clóvis Roberto Ribas

LEI Nº7.116 DE 29/08/83







ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Email-leonanmattos@globo.com

76

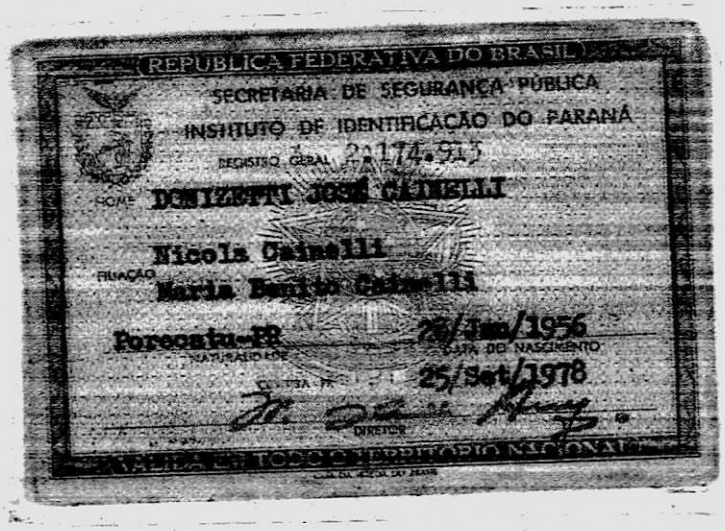
FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Donizetti José Cainelli
Endereço: Rua mato Grosso, 293 - Vila Olga Atalla
Profissão: Sindicalista
Idade: 55 (cinquenta e cinco) anos.
Contato: 043. 91013547.
CPF: 280.233.159-00
RG: 217.4913.03 SESP. PR.
Área de Atuação Social: Município de Porecatu. (Vila Olga Atalla)
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Reunião de fundação.

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 **de** Abril **de 2011**

Assinatura

CE - M das Co
27


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.174.915
NOME DONIZETTI JOSÉ CAINELLI
FILIAÇÃO Nicola Cainelli
Maria Benita Cainelli
NATURALIDADE Porecatu-PR
DATA DO NASCIMENTO 25/Jun/1956
DATA 25/Set/1978
DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC
28-01-56
28D 233 159 05
BENIZETTI JOSÉ CARELLI

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Antonio Monteiro Junior
Endereço: R = José Patrocínio Silva, n.º 111
Profissão: Auxiliar Administrativo
Idade: 31 anos
Contato: 43 - 8809 : 1281
CPF: 027.549.689-97
RG: 7.668.739-0
Área de Atuação Social:
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de Abril de 2011

Assinatura

OAB Comissão
80



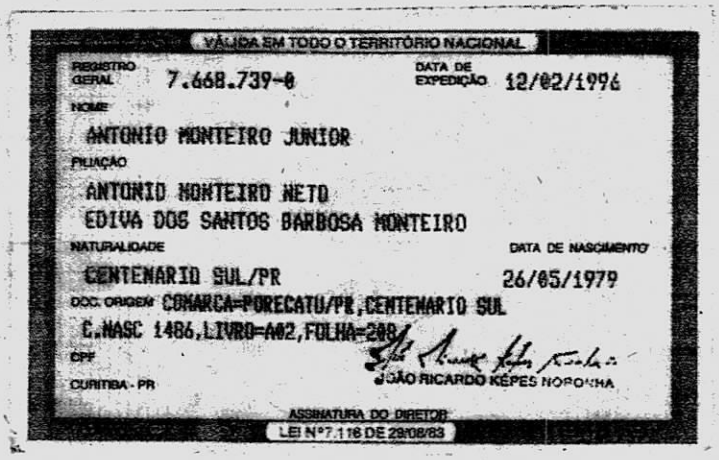
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.668.739-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/1996

NOME
ANTONIO MONTEIRO JUNIOR

FILIAÇÃO
ANTONIO MONTEIRO NETO
EDIVA DOS SANTOS BARBOSA MONTEIRO

NATURALIDADE
CENTENARIO SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO
26/05/1979

DOC. ORIGEM COMARCA=PORECATU/PR,CENTENARIO SUL
C.NASC 1486,LIVRO=A02,FOLHA=208

CPF

CURITIBA - PR

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

M. das Com. Fls. 81

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO MONTEIRO JR

Nº de Inscrição
027549689-97

Data do Nascimento
26/05/79

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Antonio Monteiro Junior
ANTONIO MONTEIRO JR

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/07/97

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-[illegible]

82

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA

Nome: José Dini

Endereço: Rua Firmino Benedito Limoges.

Profissão: Sindicalista

Idade: 57

Contato: 043.36234146.

CPF: 361.022.939-53

RG: 231.267-0 - SSP. PR.

Área de Atuação Social:

Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Através de empresa.

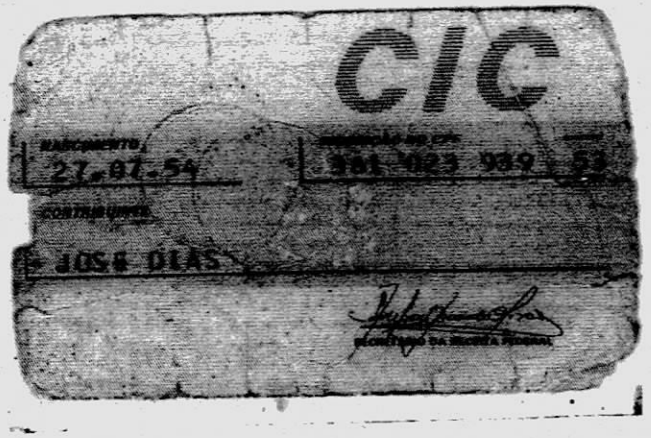
Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

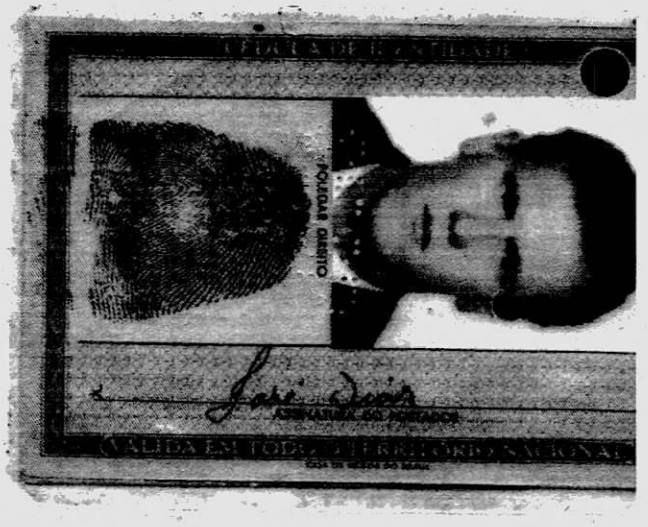
Porecatu(Pr), 24 de Abril de 2011

Assinatura

SSCF - M das Comunicações
83







PREFEITURA MUNICIPAL DE PUNAGATU PR

86720 01 005 721000 00700001252

CPF/CNPJ: 00836182393953 IE:
Cód. Fat.: 0101001 v.3.6.2.0 - Exp: 180025 - 1 Hr:0904

Vencimento
28/04/2011

Valor a Pagar
R$77,46

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Aviso de Vencimento

Consta (m) como pendente (s) fatura (s) discriminadas ao lado.
O seu pagamento implica em: Corte do fornecimento de energia;
Encerramento dos relacoes contratuais apos o segundo mes de faturamento; Cobranca mensal do custo de disponibilidade de sistema.

Caso o pagamento ja tenha sido realizado, desconsiderar este aviso.

03/2011 R$77,46

Informações Técnicas

Ua medidor: 007/00001252 - MONOFASICO Mes referencia: 04/2011

Leitura anterior	Leitura atual	Medido	Constante de multiplicacao	Total faturado	Consumo medido	Data apresentacao
09/03/2011	07/04/2011	29 dias				
4654	4789	135 kWh	1,0	135kWh	4,65kWh	07/04/2011

Proxima leitura prevista: 09/05/2011 Classe: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: 14000 - FLORESTOPOLIS Mes 02/2011

	DIC	FIC	DMIC	Energia DIR	Tensao controlada 127 Volts
REALIZADO MENSAL:	1:34 hs	1,60	1:34 hs	33,83	
LIMITE MENSAL:	6:40 hs	3,48	3:17 hs		Limite faixa adequada de tensao
LIMITE TRIMESTRAL:	11:20 hs	6,97			116-133 Volts
LIMITE ANUAL:	22:41 hs	13,86			

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
MAR/2011	169	PENDENTE	JAN/2011	183	04/02/2011
FEV/2011	179	04/03/2011			

Media 3 ultimos consumos: 173,33 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 106350 SERIE B
Emitida em 07/04/2011

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 135 kWh	62,02
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	14,00
003	Multa atraso pagamento 03/2011	1,44

VALOR TOTAL : R$ 77,46

TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R$
ICMS	28,00%	62,02	17,36
PIS/PASEP	1,02%	62,02	0,63
COFINS	4,69%	62,02	2,90

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUSO)
Consumo x Tarifa
135 kWh x 0,45948 = 62,02

Composicao dos Valores da Fatura em R$

Energia	Distribuicao	Transmissao	Encargos	Tributos
16,86	14,77	3,23	6,77	21,40

RESERVADO AO FISCO C83ADA2E91C8636364E48F73618F6178

ATENCAO: DEVIDO A REPROGRAMACAO DO CALENDARIO DE LEITURAS, A DATA DE VENCIMENTO DE SUA FATURA PODERA SER ALTERADA A PARTIR DE MAIO.

O CONTRATO DE ADESAO FOI ALTERADO DEVIDO A MUDANCAS NA LEGISLACAO. PARA RECEBER A NOVA VERSAO, ENTRE EM CONTATO ATRAVES DO 0800 5100116.

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e limitada na origem para celulares)

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmartos@globo.com

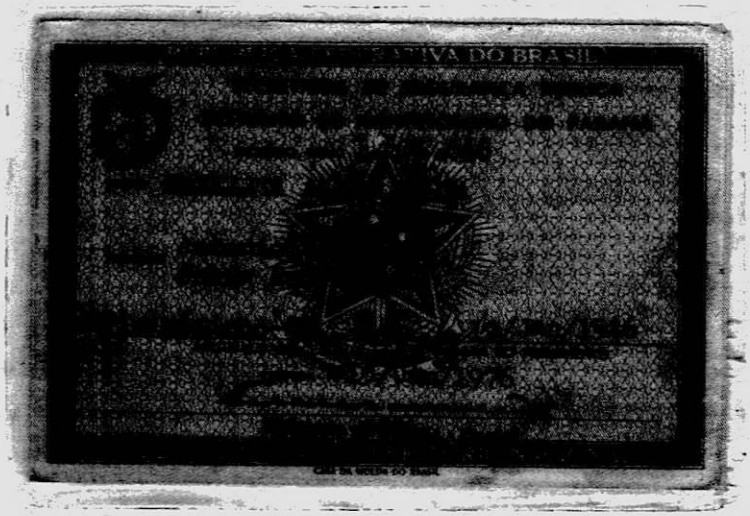
FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Rozelita Alves Giota
Endereço: Rua Paranaguá nº 1139
Profissão: Professora
Idade: 64
Contato: 43 3623.20.28
CPF: 020042619-27
RG: 1.634.646
Área de Atuação Social: Vila Olga Atalla
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

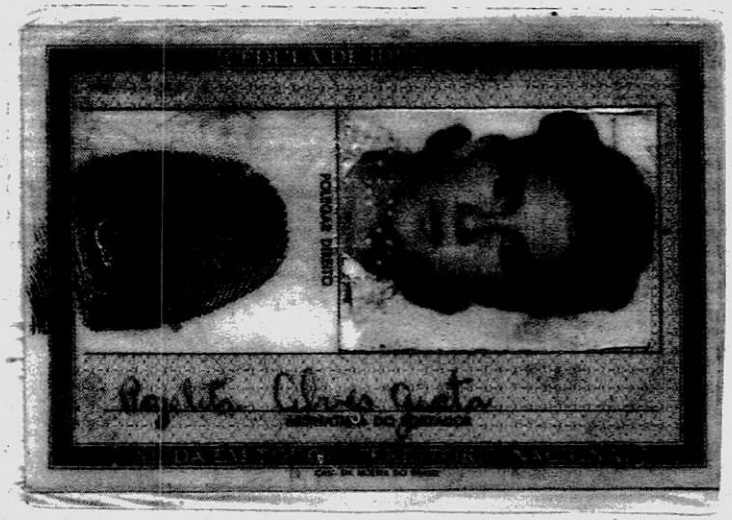
Porecatu(Pr), 24 de abril de 2011

Rozelita Alves Giota

Assinatura




MINISTÉRIO DA FAZENDA
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
ROZELITA ALVES
0:20042819-27
19/01/48


POLEGAR DIREITO

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: DIALMO MARCIOO CARVALHO.
Endereço: VILA INDUSTRIAL N 20
Profissão: CHEFE DE CAMPO.
Idade: 36 ANOS.
Contato: 84470168 99826927 91158050
CPF: 908406 319-87
RG: 6.161 102-9
Área de Atuação Social:
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: ATRAVES DE IMPRENSA JORNAL E FOLHETO INFORMATIVO.

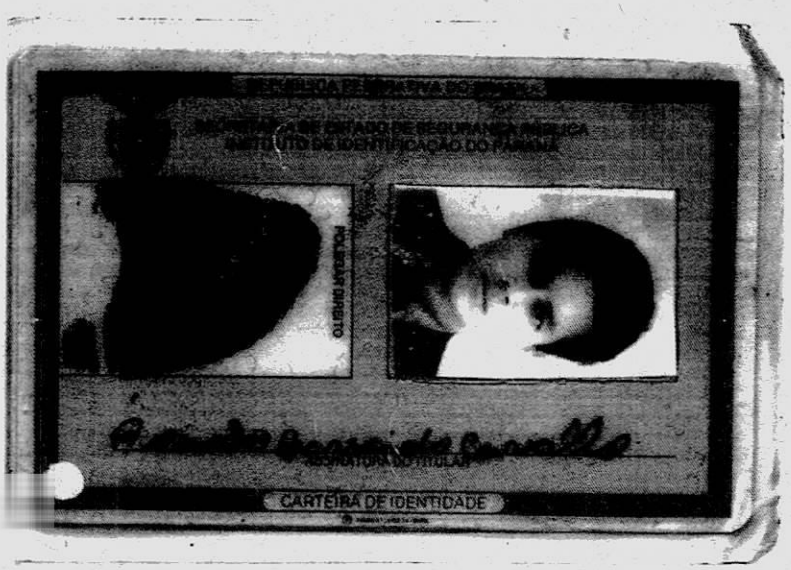
Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de MAIO de 2011

[redacted]

Assinatura


MINISTÉRIO DA FAZENDA
CIC
ROSALVO APARECIDO CARVALHO
08.12.74
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ROSALVO APARECIDO CARVALHO


POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

89

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: ANDERSON ALAN CAINELLI
Endereço: RUA MATO GROSSO Nº 293
Profissão: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Idade: 27 ANOS
Contato: 3623 2899
CPF: 040.858.939-63
RG: 8.926 275-5
Área de Atuação Social: VILA OLGA ATALLA
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: IMPRENSA

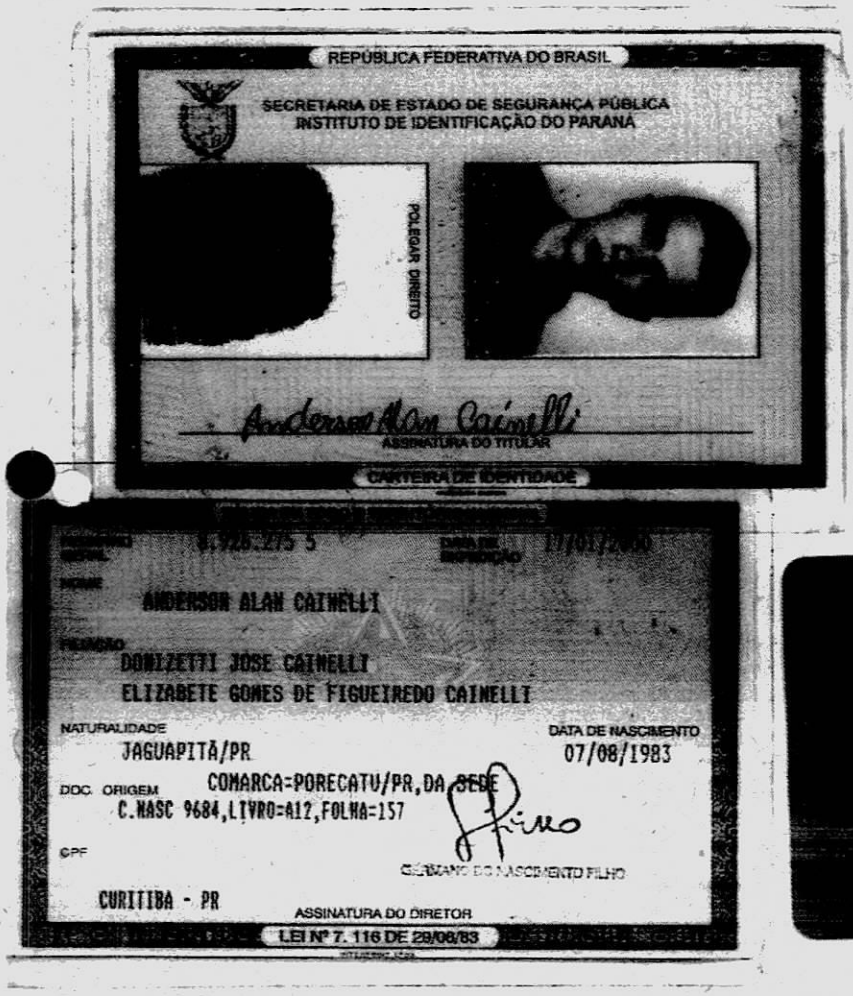
Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de ABRIL de 2011

Assinatura

Anderson Alan Cainelli

TSE - M. des Comm.
Fls: 90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8.926.275-5

ANDERSON ALAN CAINELLI

DONIZETTI JOSE CAINELLI

ELIZABETE GOMES DE FIGUEIREDO CAINELLI

NATURALIDADE
JAGUAPITÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
07/08/1983

DOC. ORIGEM
COMARCA=PORECATU/PR,DA SEDE
C.NASC 9684,LIVRO=A12,FOLHA=157

CPF

CURITIBA - PR

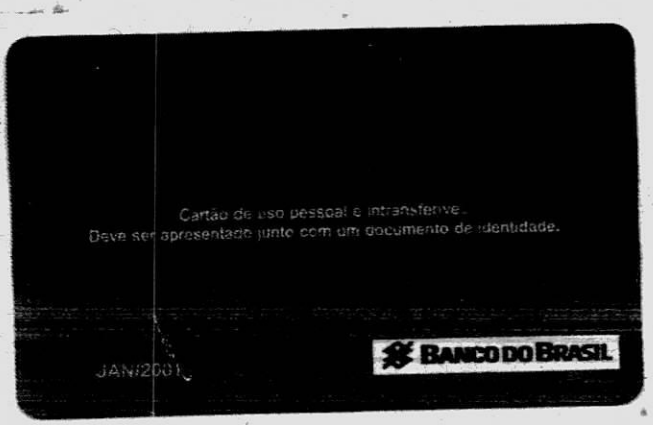
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2001

BANCO DO BRASIL

Fls. 91

HUGO RAFAEL CAINELLI
MATO GROSSO 293
86160000 PORECATU PR

86720 01 005 766000 00763401481

CPF/CNPJ: 00005599632970 IE:
Cod.fat.: 0101601 v3.5.1.0 Eqp. 180040 1 Hi 1042

8[illegible]508.559-0

[illegible]/03/2011

R$175,23

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

N.o medidor: 00763401481 MONOFASICO Mes referencia: [illegible]/2011

Leitura anterior	Leitura atual	Medido 28 dias	Constante de multiplicacao	Total faturado	Consumo medio/dia	Data apresentacao
09/02/2011	09/03/2011					
4058	4387	329 kWh	1.0	329kWh	11.75kWh	09/03/2011

Proxima leitura prevista: 08/04/2011 Classe: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto 14669 - FLORESTOPOLIS Mes 01/2011

	DIC	FIC	DMIC	Encargo DIS	Tensao contratada
REALIZADO MENSAL	00:16 hs	1.00	00:16 hs	66.14	127 Volts
LIMITE MENSAL	6:40 hs	3.48	3:17 hs		Limite inadequada de tensao
LIMITE TRIMESTRAL	11:20 hs	6.97			116-13[illegible] Volts
LIMITE ANUAL	22:41 hs	13.96			

Mes	Cons.(kWh)	Data pgto.	Mes	Cons.(kWh)	Data pgto
FEV/2011	416	16/02/2011	DEZ/2010	363	17/12/2010
JAN/2011	360	14/01/2011			

Media 3 ultimos consumos 373,00 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1046089 SERIE B
Emitida em 09/03/2011

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 329 kWh	150,73
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	24,50

VALOR TOTAL : ..... R$ 175,23

TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R$
ICMS	29,00%	150,73	43,71
PIS/PASEP	0,98%	150,73	1,47
COFINS	4,54%	150,73	6,84

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)
Consumo x Tarifa

329 kWh x 0,45815 = 150,73

Composicao dos Valores da Fatura em R$

Energia	Distribuicao	Transmissao	Encargos	Tributos
38,47	36,90	7,86	16,47	62,03

RESERVADO AO FISCO F94BD5CD728DC6BB5300E7273F1E[illegible]61

SE VOCE ESTA INSCRITO NO CADASTRO UNICO DO GOVERNO FEDERAL COM RENDA PER CAPITA DE ATE MEIO SALARIO MINIMO,PODERA SOLICITAR A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA (LEI 12.212/2010). INFORMACOES - PROCURE NOSSO ATENDIMENTO.

Telefone Ouvidoria Copel 0800 647 0606 - Telefone ANEEL 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Maria Nirta de Oliveira Dias
Endereço: Travessa Muccio B. Lemonge Pereira nº 102
Profissão: Do lar
Idade: 58
Contato: 43. 3623. 41. 46
CPF: 754. 167. 279. 34
RG: 2. 174. 926
Área de Atuação Social: Vila Paranapanema
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Convite da Comunidade

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de abril **de 2011**

maria n Oliveira Dias

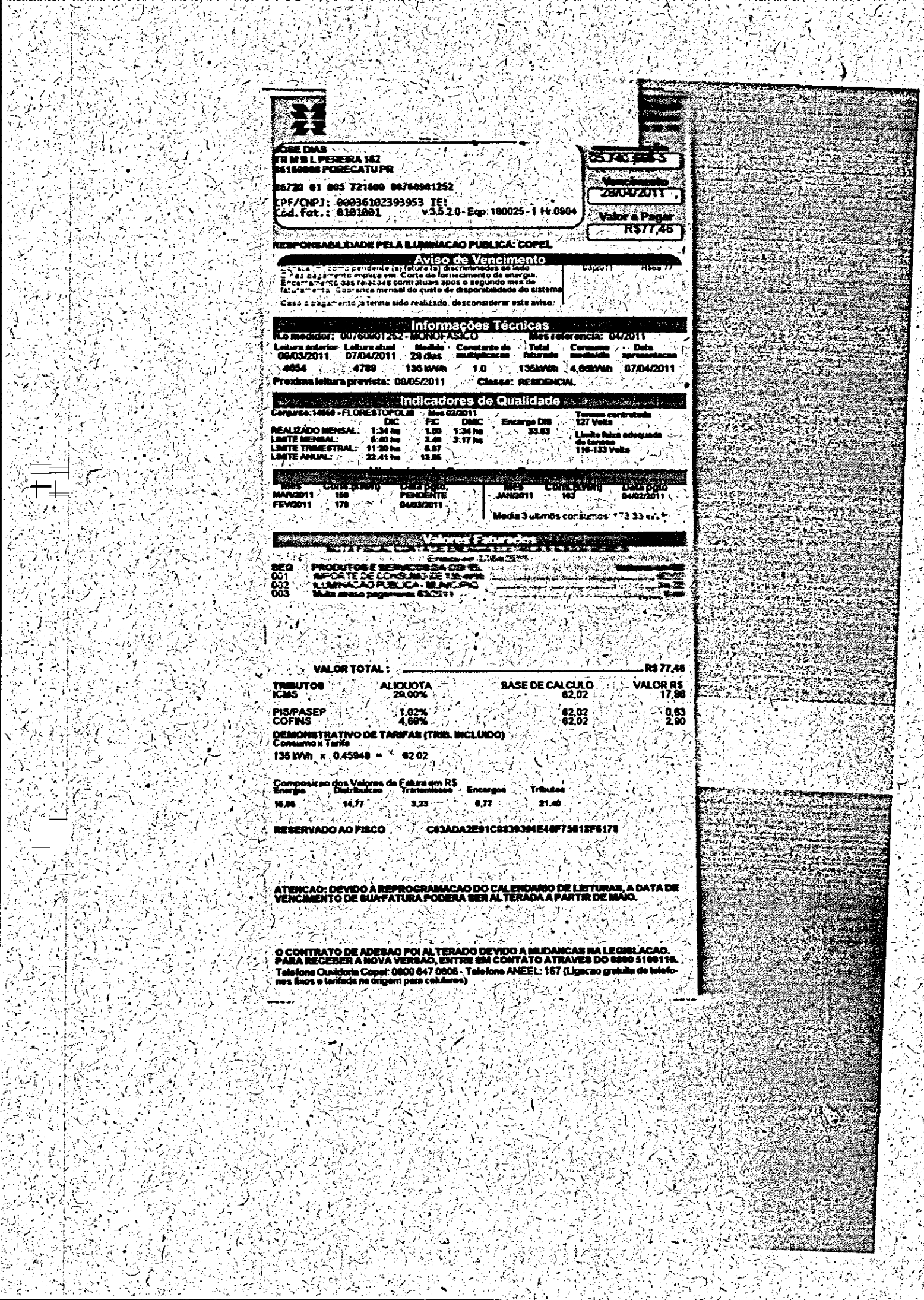
Assinatura

M. das Comunicações
SCE
93









JOSE DIAS
FRMBL PEREIRA 162
85160000 PORECATU PR

85720 01 805 721600 00760901252

CPF/CNPJ: 00036102393953 IE:
Cod.fat.: 0101001 v3.5.2.0-Eqp: 180025-1 Hv.0904

Vencimento
28/04/2011

Valor a Pagar
R$77,46

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Aviso de Vencimento

Caso o pagamento já tenha sido realizado, desconsiderar este aviso.

Informações Técnicas

No medidor: 00760901252 - MONOFASICO — Mes referencia: 04/2011

Leitura anterior	Leitura atual	Medido	Constante de multiplicacao	Total faturado	Consumo medido/dia	Data apresentacao
09/03/2011	07/04/2011	29 dias				
4654	4789	135 kWh	1.0	135kWh	4,66kWh	07/04/2011

Proxima leitura prevista: 09/05/2011 — Classe: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: 14868 - FLORESTOPOLIS — Mes 02/2011

	DIC	FIC	DMIC	Encargo DIB
REALIZADO MENSAL:	1:34 hs	1.00	1:34 hs	33,63
LIMITE MENSAL:	6:40 hs	3,48	3:17 hs	
LIMITE TRIMESTRAL:	11:20 hs	6,67		
LIMITE ANUAL:	22:41 hs	13,86		

Tensao contratada 127 Volts

Limite faixa adequada de tensao 116-133 Volts

Mes	Cons.(kWh)	Data pgto.
MAR/2011	166	PENDENTE
FEV/2011	178	04/03/2011

Mes	Cons.(kWh)	Data pgto.
JAN/2011	163	04/02/2011

Media 3 ultimos consumos 172,33 kWh

Valores Faturados

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS
001	[illegible]
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO
003	Multa atraso pagamento 03/2011

VALOR TOTAL : R$ 77,46

TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R$
ICMS	29,00%	62,02	17,98
PIS/PASEP	1,02%	62,02	0,63
COFINS	4,69%	62,02	2,90

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)
Consumo x Tarifa

135 kWh x 0,45948 = 62,02

Composicao dos Valores da Fatura em R$

Energia	Distribuicao	Transmissao	Encargos	Tributos
16,86	14,77	3,23	8,77	21,40

RESERVADO AO FISCO C63ADA2E91C8836394E48F75813F8178

ATENCAO: DEVIDO À REPROGRAMACAO DO CALENDARIO DE LEITURAS, A DATA DE VENCIMENTO DE SUA FATURA PODERA SER ALTERADA A PARTIR DE MAIO.

O CONTRATO DE ADESAO FOI ALTERADO DEVIDO A MUDANCAS NA LEGISLACAO. PARA RECEBER A NOVA VERSAO, ENTRE EM CONTATO ATRAVES DO 0800 5100116.

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

94

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA

Nome:	HUGO RAFAEL CAINELLI
Endereço:	R. MATO GROSSO, 293
Profissão:	ASS. ADMINISTRATIVO
Idade:	24
Contato:	43 9136 4646
CPF:	055 996 329 70
RG:	9453 2400
Área de Atuação Social:	VILA OLGA ATALLA
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:	IMPRENSA

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

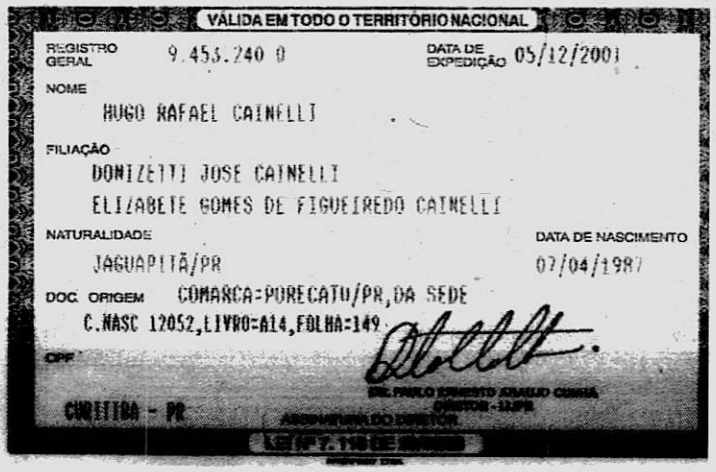
Porecatu(Pr), 24 de ABRIL de 2011

Hugo Rafael Cainelli

Assinatura

95




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.453.240 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2001

NOME
HUGO RAFAEL CAINELLI

FILIAÇÃO
DONIZETTI JOSE CAINELLI
ELIZABETE GOMES DE FIGUEIREDO CAINELLI

NATURALIDADE
JAGUAPITÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
07/04/1987

DOC. ORIGEM COMARCA=PORECATU/PR,DA SEDE
C.NASC 12052,LIVRO=A14,FOLHA=149

CPF

CURITIBA - PR

M. das Comu
96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

055.996.329-70



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.453.240 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2001

NOME
HUGO RAFAEL CAINELLI

FILIAÇÃO
DONIZETTI JOSE CAINELLI
ELIZABETE GOMES DE FIGUEIREDO CAINELLI

NATURALIDADE
JAGUAPITÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
07/04/1987

DOC. ORIGEM COMARCA=PUREACATU/PR,DA SEDE
C.NASC 17052,LIVRO=A14,FOLHA=149

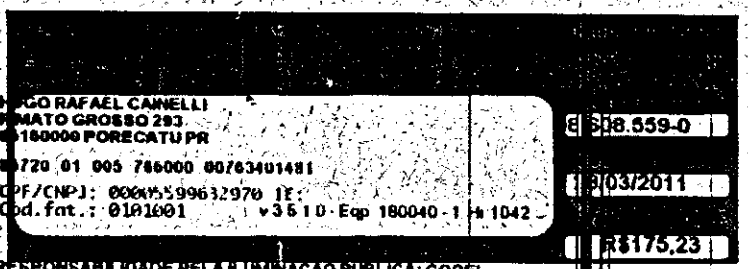
CPF

POLEGAR DIREITO



Hugo Rafael Cainelli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



...GO RAFAEL CANELLI
...MATO GROSSO 293
...160000 PORECATU PR

...8.559-0

...720 01 005 786000 60763401481

...03/2011

CPF/CNPJ: 00655599632970 IE:
Cod.fat.: 0101601 v3.5.1.0 - Eqp 180040 - 1 - 1042

...3175,23

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

N.o medidor: 00763401481 MONOFASICO Mes referencia: .../2011

Leitura anterior	Leitura atual	Dias	Medidor	Constante de multiplicacao	Total faturado	Consumo medido	Data vencimento
01/02/2011	01/03/2011	28	[illegible]	1.0	329	1.75kW	08/03/2011

Proximas leituras previstas para [illegible] Classe: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto 14660 - FLORESTOPOLIS Mes 01/2011

	DIC	FIC	DMIC	Encargo DIS	Tensao contratada
REALIZADO MENSAL	00:16 hs	1.00	00:16 hs	66.14	127 Volts
LIMITE MENSAL	6:40 hs	3.48	3:17 hs		Limite de tensao
LIMITE TRIMESTRAL	11:20 hs	5.97			116-133 Volts
LIMITE ANUAL	22:41 hs	13.96			

Mes	Cons.(kWh)	Data pgto.	Mes	Cons.(kWh)	Data pgto
FEV/2011	418	15/02/2011	DEZ/2010	353	17/12/2010
JAN/2011	350	14/01/2011			

Media 3 ultimos consumo: 373,00 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1046089 S... E
Emitida em 09/03/2011

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 329 kWh	150,73
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	24,50

VALOR TOTAL: R$ 175,23

TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R$
ICMS	29,00%	150,73	43,71
PIS/PASEP	0,98%	150,73	1,47
COFINS	4,54%	150,73	6,84

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)
Consumo x Tarifa

329 kWh x 0,45815 = 150,73

Composicao dos Valores de Fatura em R$

Energia	Distribuicao	Transmissao	Encargos	Tributos
38,47	35,90	7,98	16,47	62,03

RESERVADO AO FISCO F94BD5CD728DC05B5300E72F3F1E...

SE VOCE ESTA INSCRITO NO CADASTRO UNICO DO GOVERNO FEDERAL COM RENDA PER CAPITA DE ATE MEIO SALARIO MINIMO, PODERA SOLICITAR A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA (LEI 12.212/2010). INFORMACOES - PROCURE NOSSO ATENDIMENTO.

Telefone Ouvidoria Copel 0800 647 0606 - Telefone ANEEL 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Elizabete Gomes de Figueiredo Cainelli
Endereço: Rua Mato Grosso 293
Profissão: Do Lar
Idade: 50
Contato: 3623 2899
CPF: 918.143-089-20
RG: 7.705.256 0
Área de Atuação Social: Vila Olga Atalla
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de 04 de 2011

Elizabete Gomes de Figueiredo Cainelli

Assinatura







BSCE
Comunidade

Fls. 100

HUGO RAFAEL CAINELLI
MATO GROSSO 293
85160000 PORECATU PR

85720 01 005 766000 00763401481

CPF/CNPJ: 00005599632970 IE:
Cod.fat.: 0101001 v3.5.1.0 - Eqp 180040 - 1 Hz 1042

B 308.559-0

8/03/2011

R$175,23

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

N.o medidor: 00763401481 MONOFASICO Mes referencia: 02/2011

Leitura anterior	Leitura atual	Medido (kWh)	Constante de multiplicacao	Total faturado	Consumo medio/dia	Data apresentacao
09/02/2011	08/03/2011					
4059	4387	328 kWh	1,0	329 kWh	1,75 kWh	09/03/2011

Proxima leitura prevista: 08/04/2011 Classe: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto 14669 - FLORESTOPOLIS Mes 01/2011

	DIC	FIC	DMIC	Encargo DIS
REALIZADO MENSAL	00:16 hs	1,00	00:16 hs	66,14
LIMITE MENSAL	5:40 hs	3,48	3:17 hs	
LIMITE TRIMESTRAL	11:20 hs	6,97		
LIMITE ANUAL	22:41 hs	13,96		

Tensao contratada 127 Volts

Limite inadequada de tensao 116-13 Volts

Mes	Cons.(kWh)	Data pgto.	Mes	Cons.(kWh)	Data pgto
FEV/2011	416	16/02/2011	DEZ/2010	353	17/12/2010
JAN/2011	360	14/01/2011			

Media 3 ultimos consumo 373,00 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1046089 SERIE B
Emitida em 09/03/2011

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 329 kWh	150,73
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	24,50

VALOR TOTAL : ..... R$ 175,23

TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R$
ICMS	28,00%	150,73	43,71
PIS/PASEP	0,98%	150,73	1,47
COFINS	4,54%	150,73	6,84

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)
Consumo x Tarifa

329 kWh x 0,45815 = 150,73

Composicao dos Valores da Fatura em R$

Energia	Distribuicao	Transmissao	Encargos	Tributos
38,47	36,90	7,86	16,47	62,03

RESERVADO AO FISCO F94BD5CD728DC6BB5300E7273F1E[illegible]161

SE VOCE ESTA INSCRITO NO CADASTRO UNICO DO GOVERNO FEDERAL COM RENDA PER CAPITA DE ATE MEIO SALARIO MINIMO, PODERA SOLICITAR A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA (LEI 12.212/2010). INFORMACOES - PROCURE NOSSO ATENDIMENTO.

Telefone Ouvidoria Copel 0800 647 0606 - Telefone ANEEL 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu -ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

101

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Antonio de Lira Correa
Endereço: Rua São Paulo 241
Profissão: Motorista
Idade: 34
Contato: 91552019
CPF: 019082079-90
RG: 6.868591-5
Área de Atuação Social: Centro
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), de Maio **de 2011**

Antonio

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





Antonio de Lira Correa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.868.591-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/1993

NOME
ANTONIO DE LIRA CORREA

107

FILIAÇÃO
JOÃO DOMINGOS CORREA
DORALICE DE LIRA CORREA

DATA DE NASCIMENTO
31/01/1977

NATURALIDADE
PORECATU/PR

DOC ORIGEM COMARCA-PORECATU/PR,DA SEDE
C.NASC 10653,LIVRO-A13,FOLHA-99V

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, valendo a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Antonio de Lira Correa
ANTONIO DE LIRA CORREA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 14/05/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO DE LIRA CORREA

No de Inscrição
019002079-90

Data do Nascimento
31/01/77

Fls. Nº das Comunicações
107

[redacted]

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 43 3623-1270

NOME DO CLIENTE: ANTONIO DE LIRA CORREA | MATRÍCULA: 0042.5832

ENDEREÇO: R SAO PAULO Q02 D18 | NÚMERO: 00732 | Nº LADO - Nº FRENTE:

CEP: 86.160-000 | LOCAL: PORECATU

ROTEIRO DE LEITURA: 205-15-07-010-22440 | HIDRÔMETRO: 1-07L293378-5-1 | CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	27	5	27	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	28	28	28	28	28	28
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	28	28	28	28	28	28

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR R$/m³	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10	[illegible]	10.97	10.10
De 11 a 30m3	4	2.96	17.84	13.62

HISTÓRICO DE CONSUMO m³

05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11	03/11
10	10	29	13	13	12	14	14	15	16	14

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
33	25/04/2011	378	392	16	04/2011

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:

MÉDIA DE CONSUMO dos ÚLTIMOS 6 MESES: 14

VENCIMENTO: 07/05/2011

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
24/05/2011	36.85	26.81	0.96	64,82

EM VIGOR NOVAS TARIFAS. DECRETO ESTADUAL 495/2011.
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

M. das Comu... 104 ...Porecatu

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Odete Vieira da Silva
Endereço: Rua São Paulo 241
Profissão:
Idade: 45 anos
Contato: 91546950
CPF: 559.550.459-53
RG: 4.775.908.0
Área de Atuação Social: Centro
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), de maio **de 2011**

Odete Vieira da Silva
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.775.968-0

POLEGAR DIREITO

Odete Vieira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.775.968-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/12/2005

NOME: ODETE VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
IRACI RODRIGUES

NATURALIDADE: ITAMARANDIBA/MG DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1958

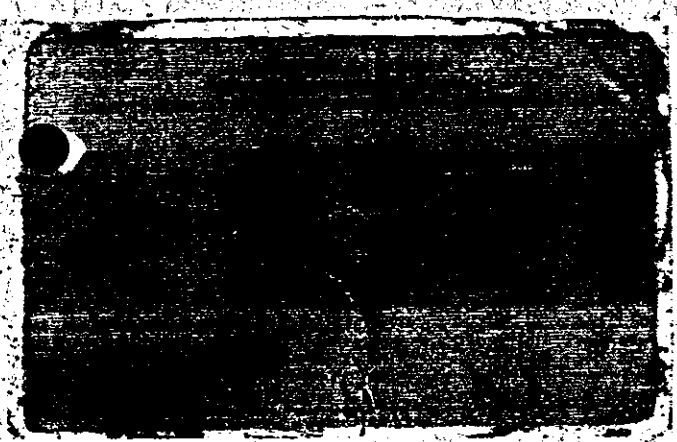
DOC. ORIGEM: COMARCA=CENTENÁRIO SUL/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=000, LIVRO=038, FOLHA=162

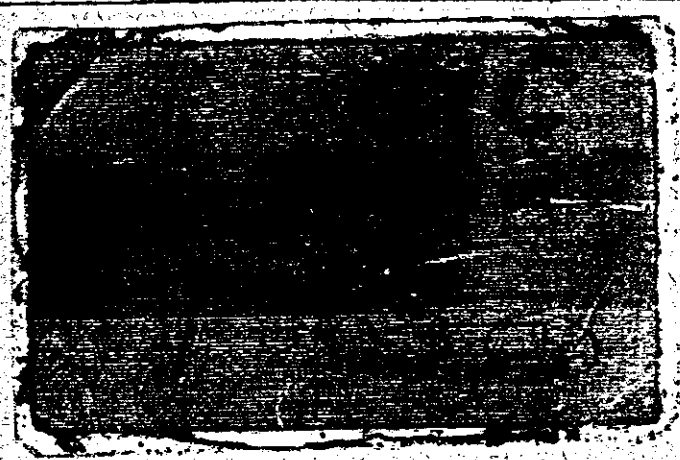
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO EMISSOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Comprovantes

Sec. das Comunicações
106

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 43 3623-1270

NOME DO CLIENTE: ANTONIO DE LIRA CORREA
MATRÍCULA: 0862.5832

ENDEREÇO: R SAO PAULO Q02 D10
NÚMERO: 00732
Nº LADO - Nº FRENTE:

CEP: 86.160-000
LOCAL: PORECATU

ROTEIRO DE LEITURA: 208-15-07-010-22440
HIDRÔMETRO: 1-07L293376-5-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	27	5	27	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	28	28	28	28	28	28
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	28	28	28	28	28	28

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		18.97	15.18
De 11 a 30m3	6	2.84	17.04	13.63

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/10	09/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11	03/11
10	10	23	13	13	12	14	14	15	16	14

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
33	25/04/2011	376	392	16	04/2011

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 14
VENCIMENTO: 07/05/2011

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
24/05/2011	36.81	28.81	0.00	64,82

EM VIGOR NOVAS TARIFAS. DECRETO ESTADUAL 495/2011.
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonasmattos@globo.com

102

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Géssica Franciele Vieira da Silva
Endereço: Rua São Paulo nº 241
Profissão: Secretaria
Idade: 18 anos
Contato: (43) 8804 0352
CPF:
RG: 12.698.625-4
Área de Atuação Social: Centro
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa local

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

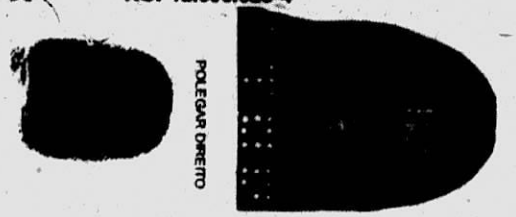
Porecatu(Pr), 24 **de** Abril **de 2011**

Géssica F. Vieira da Silva
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.698.625-4



POLEGAR DIREITO

Jessica Franciele Vieira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.698.625-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/01/2009

NOME: GESSICA FRANCIELE VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO:
ODETE VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE: CENTENARIO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=CENTENARIO SUL/PR, DA SEDE
C.NASC=6621, LIVRO=08A, FOLHA=42

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





109

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 43 3623-1270

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
ANTONIO DE LIRA CORREA	0862.5832

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R SAO PAULO Q02 D10	00732	

CEP	LOCAL
86.160-000	PORECATU

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
208-15-07-010-22440	1-07L293376-5-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	27	5	27	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	28	28	28	28	28	28
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	28	28	28	28	28	28

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		10,97	15,18
De 11 a 30m3	6	2,84	17,04	13,63

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11	03/11
10	.10	23	13	13	12	14	14	15	16	14

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
33	25/04/2011	376	392	16	04/2011

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	14	07/05/2011

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
24/05/2011	36,81	28,81	0,00	64,82

EM VIGOR NOVAS TARIFAS. DECRETO ESTADUAL 495/2011.
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu -ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonammattos@globo.com

Fls. 110

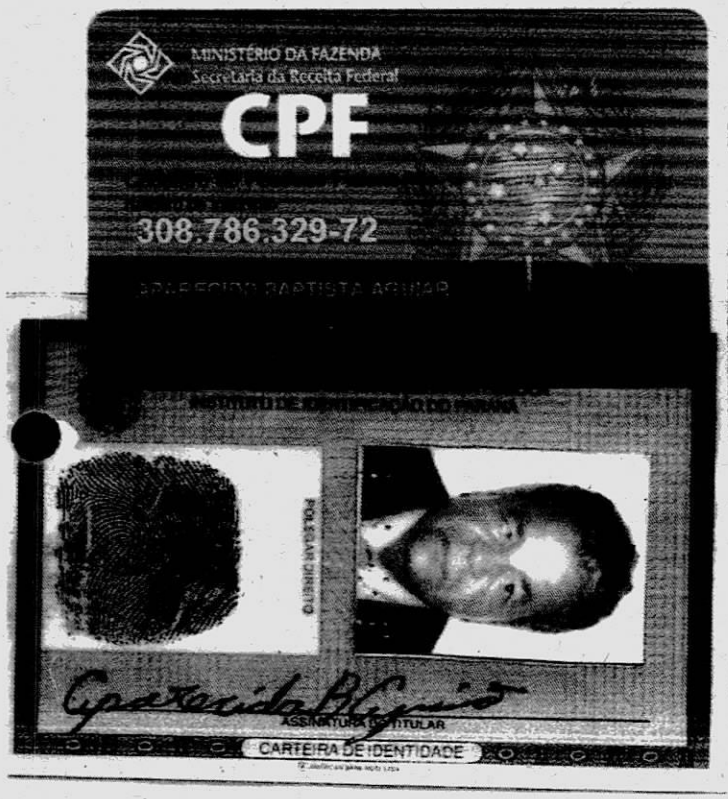
FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Aparecido Baptista Aguiar
Endereço: R. Urbano Lunardelli, n.º 29 - 2º Andar
Profissão: Serviços Gerais
Idade: 59 anos
Contato: 43 - 9918:3968
CPF: 308.786.329-72
RG: 4.901.452-0 SSP/PR
Área de Atuação Social: Vila Industrial
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Jornal Regional

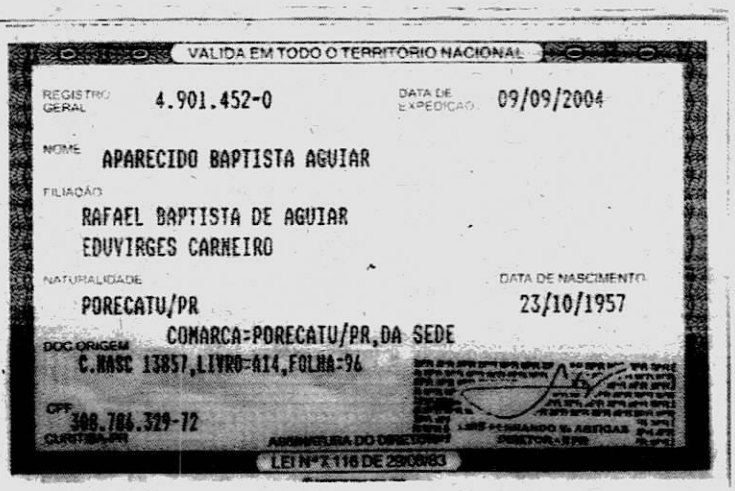
Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de Abril de 2011

Aparecido Aguiar

Assinatura


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
308.786.329-72
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4.901.452-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2004
NOME APARECIDO BAPTISTA AGUIAR
FILIAÇÃO
RAFAEL BAPTISTA DE AGUIAR
EDUVIRGES CARNEIRO
NATURALIDADE
PORECATU/PR
DATA DE NASCIMENTO
23/10/1957
DOC ORIGEM
COMARCA=PORECATU/PR,DA SEDE
C.NASC 13857,LIVRO=A14,FOLHA=96
CPF
308.786.329-72
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 730 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonunnattos@globo.com

112

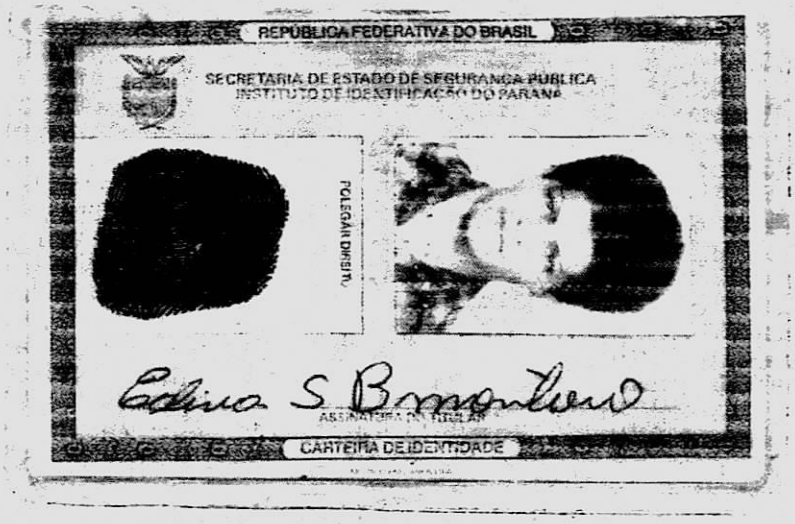
FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Ediva dos Santos Barbosa
Endereço: R = Paranaguá, n.º 777
Profissão: Auxiliar Administrativo
Idade: 56 anos
Contato: 43. 3623:4231
CPF: 737.275.989-72
RG: 5.098.777-9
Área de Atuação Social:
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:

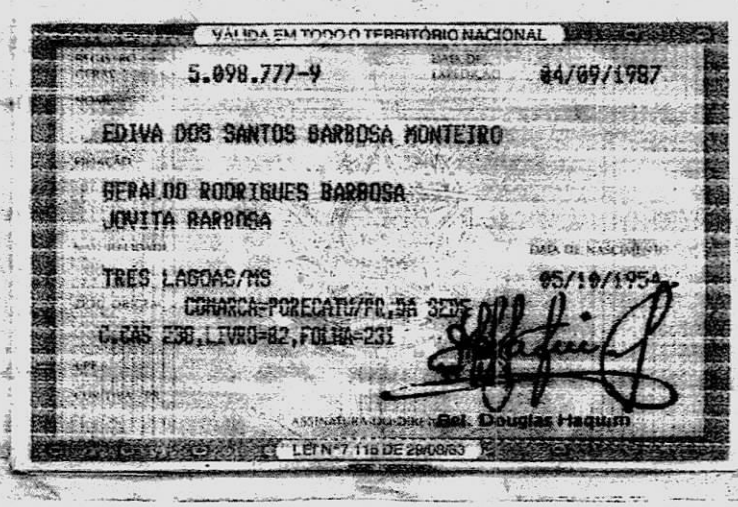
Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 **de** Abril **de 2011**

Assinatura

M. das Comissões
113
SSCE

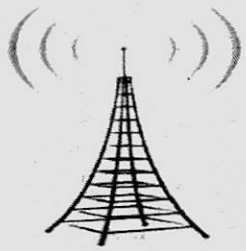




Des Com
Fls. 114



ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

115

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Sidnei Otalino Reis
Endereço: Rua Joao Batista Rosa n. 62 B Jayoca
Profissão: Prof. Danço de Salão
Idade: 32 anos
Contato: 84337608
CPF: 023906679.02
RG: 7.256.463-4
Área de Atuação Social: Cultural
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Através da Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 **de** Abril **de 2011**

Assinatura

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Biscaia, 189
CEP 81.200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.230.073-99 IM 423.862-6

Atendimento Copel
www.copel.com
0800 51 00 116

ADRIANO VITALINO PAES
R JOAO BATISTA ROSIN 61
86160000 PORECATU PR

86720 01 003 /00600 00233131591

CPF/CNPJ: 000924906667002 IE:
Cod. Fat.: 0101002 v3510 - Eqv: 180026 - 1 Hs.1220

Identificação
08.864.485-5

Vencimento
03/04/2011

Valor a Pagar
R$98,18

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Aviso de Vencimento

Consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas ao lado.
O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte de fornecimento de energia. Se não possuir a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefônico ou pela site www.copel.com
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere este aviso.

Referencia	Valor
02/2011	R$109,58

Dados da Medição e Leitura

N.o medidor: 00233131591 Mes referencia: 03/2011

Leitura anterior	Leitura atual			Consumo medido/dia	Data apresentacao
15/02/2011	14/03/2011				
8496	8672	176 kWh	1 Dias	6,62kWh	14/03/2011

Proxima leitura prevista: 14/04/2011 Classe: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto 1668 - [illegible] Mes 01/2011

	DIC	FIC	DMIC	Energia DIS
REALIZADO MENSAL	00:61 hs	00:36 hs	37,42	
LIMITE MENSAL	6:40 hs	3:48 hs		
LIMITE TRIMESTRAL	11:20 hs	6:97		
LIMITE ANUAL	22:41 hs	13:95		

Tensão contratada
220/127 Volts

Limite faixa adequada de tensao
201:231/116:133 Volts

Historico de Consumo e Pagamentos

Mes	Cons (kWh)	Data pgto.
FEV/2011	197	PENDENTE
JAN/2011	180	02/03/2011

Mes	s.(kWh)	Data pgto
DEZ/2010	101	27/01/2011

Media 3 ultimos consumos 165,33 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1674384 SERIE B
Emitida em 14/03/2011

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 176 kWh	80,63
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	15,75
003	Multa devido pagamento [illegible]	1,80

VALOR TOTAL R$ 98,18

TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE	VALOR R$
ICMS	29,00%	80,63	23,38
PIS/PASEP	0,98%	80,63	0,79
COFINS	4,54%	80,63	3,66

DEMONSTRATIVO DE TARIFA [illegible]
Consumo x Tarifa
176 kWh x 0,45811 = 80,63

Composicao dos Valores da Fatura em R$

Energia	Distribuicao	Transmissao	Encargos	Tributos
20,69	19,20	4,20	8,01	27,63

RESERVADO AO FISCO 88D9259CE56DD5AB58D3B221BFC417B8

SE VOCE ESTA INSCRITO NO CADASTRO UNICO DO GOVERNO FEDERAL, SUA TARIFA DE ENERGIA ELETRICA PODE TER DESCONTO. PARA MAIS INFORMACOES, PROCURE NOSSO ATENDIMENTO.

Telefone Ouvidoria Copel 0800 641 0606 Telefone ANEEL 167 (ligacao gratuita de telefo- nes fixos e telefones em conjunto para celulares)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

1553

POLEGAR DIREITO



Adriano Vitalino Paes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.256.463-4 — 21/11/1994

ADRIANO VITALINO PAES

AGOSTINHO PAES
MARIA DA CONCEICÃO GOMES PAES

PORECATU/PR — 09/06/1978

COMARCA=PORECATU/PR.DA SEDE
C.NASC 12119.LIVRO=A14.FOLHA=166

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADRIANO VITALINO PAES

Nº de Inscrição
023906679-02

Data do Nascimento
09/06/78

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Adriano Vitalino Paes
ADRIANO VITALINO PAES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/05/96

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

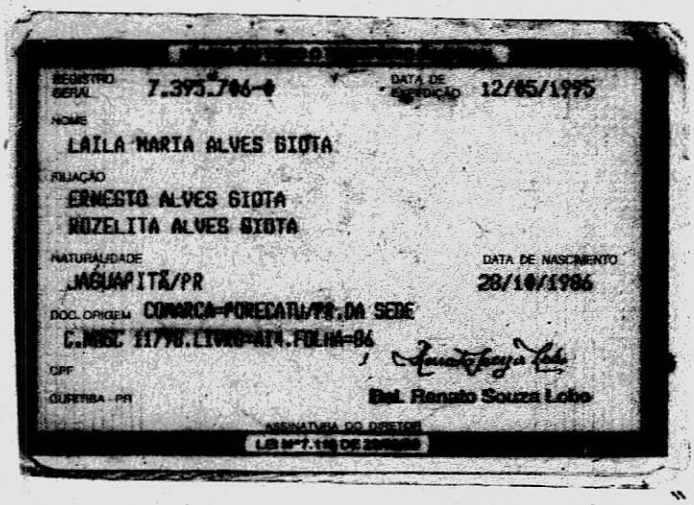
118

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Daila Maria Alves Gita
Endereço: Rua Paranaguá nº 1139
Profissão: Enfermeira
Idade: 24
Contato: (43) 9183 2662
CPF: 053.298.739-08
RG: 7395706-0
Área de Atuação Social: Vila Olga Catalla
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 **de** Abril **de 2011**

Assinatura



REGISTRO GERAL 7.395.706-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/1995

NOME
LAILA MARIA ALVES GIOTA

FILIAÇÃO
ERNESTO ALVES GIOTA
ROZELITA ALVES GIOTA

NATURALIDADE
JAGUAPITÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1986

DOC. ORIGEM COMARCA-PORECATU/PR.DA SEDE
C.NASC 11798.LIVRO-A14.FOLHA-06

CPF

CURITIBA - PR

Del. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Laila Maria Alves Giota
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

053.298.739-08

LAILA MARIA ALVES GIOTA

28/10/1986

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Ernesto Alves Giota
Endereço: Rua Paranaguá nº 1139
Profissão: Motorista
Idade: 73
Contato: 43. 3623.20.28
CPF: 069.390.409.78
RG:
Área de Atuação Social: Vila Olga Atalla
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa

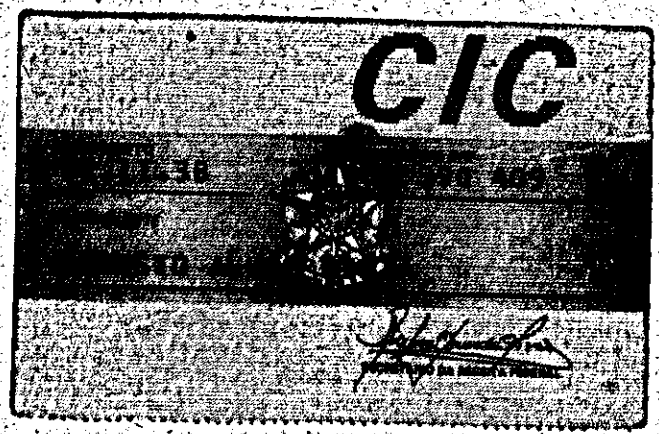
Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de abril de 2011

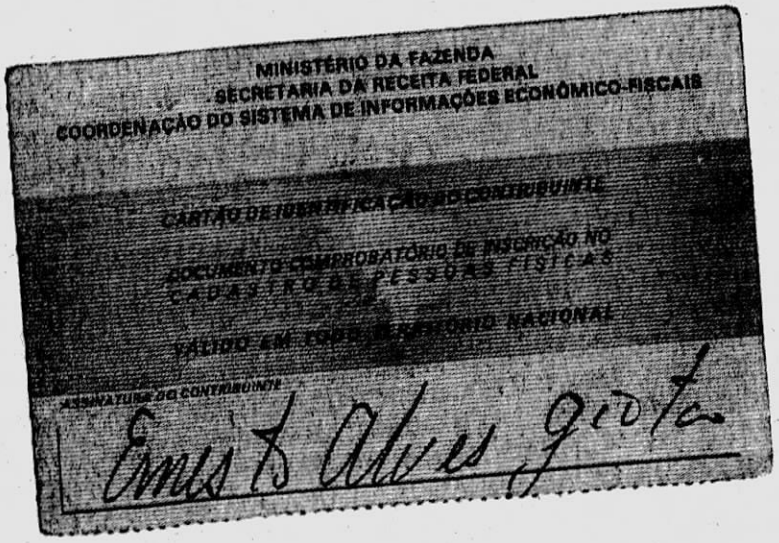
Giota

Assinatura




CIC

Min. das Comunicações
SSC
124


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ernesto Alves Filho

123





CORREIOS

www.correios.com.br

CORREIOS AR MP PESO (kg) 0679 10

SEDEX

SX 68323883 0 BR

DESTINATÁRIO

Ministério da Comunicações - Esplanada dos Ministérios

FONE

ENDEREÇO

Edifício Anexo - 3º Andar - SALA 300 - Ala: Oeste

CIDADE

BRASÍLIA

UF

DF

CEP

70044900

REMETENTE

Luiz Cesar Ponte

FONE

(43) 3623 3505

ENDEREÇO

Rua Uebono Cunha de Q; nº 258

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª __/__/__ às ____h.

2ª __/__/__ às ____h.

3ª __/__/__ às ____h.

CARIMBO

ACODECAP

26323/11

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

Avenida Antonio Fernandes, nº 750 – Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonamfmattos@globo.com

14

125

32º

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 027304/2011-41
SEAP/SRC
27/05/2011-10:09

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.087/0001-05, com sede a Avenida Antonio Fernandes, 750 – Jardim Santo Antonio nesta cidade de [redacted], Estado do [redacted] CEP 86160-000, através de seu Diretor Geral, vem mui respeitosamente fazer juntada ao Processo Inicial de pedido de concessão de Radiodifusão para o município de Porecatu, de documentos complementares abaixo relacionados:

a) Manifestação de Apoio de Entidade Associativa "***Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porecatu***".

b) Manifestação de Apoio de Entidade Associativa "***Associação Comercial e Empresarial de Porecatu*" – *ACEP.***

c) Ficha de Identificação e apoio de pessoa física e jurídica das entidades acima.

d) Comprovante do ***CNPJ/MF*** da Associação requerente em epigrafe.

Pela Atenção peculiar e de todos conhecida.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

Porecatu(PR), 21 de maio de 2011

Celso Fernandes de Mattos
Diretor Geral

Sedco

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORECATU

Rua Urbano Lunardelli, n.º 290 – Porecatu – Estado do Paraná
CNPJ – 80.542.559/0001-38

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O ***Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porecatu,*** Inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.559/0001-38, com sede na Rua Urbano Lunardelli n.º 290, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico de Porecatu – ACODECAP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa nas proximidades da área pretendida para a prestação do Serviço em prol de nossos afiliados.

Porecatu (PR), 17 de maio de 2011.

Wilson Silva Cruz
CPF – 366.246.919-72
Presidente

80542558/0001-38
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORECATU
RUA URBANO LUNARDELLI, 290
CENTRO – CEP 86.160-000
PORECATU – PR

80542558/0001-38
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORECATU
RUA URBANO LUNARDELLI, 290

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORECATU

Fundado em 28 de Abril de 1.963 - Carta Sindical M. T. P. S. 149087

CNPJ 80.542.558/0001-38 Insc. Est.: Isento

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EFETIVA E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EETIVOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORECATU.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e nove, na sede deste Sindicato, na Rua Urbano Lunardelli n.°290 na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, as 14:00 horas, foi realizada Reunião Extraordinária, com os membros da Diretoria Efetiva e Conselho Fiscal Efetivo deste órgão de classe, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre o ***remanejamento dos cargos da Diretoria,*** que ora serão empossados , de acordo com o ***artigo 18° § 1°, do Estatuto Social*** desta Entidade, em decorrência do falecimento do companheiro Helmut Rossmam, no dia 20 de setembro de 2009, que exercia a função de diretor Presidente desta entidade. Após leitura e esclarecimento do contido no artigo 18° do Estatuto Social, foi deliberado por consenso dos membros presentes a escolha dos cargos dos membros da diretoria que ficou assim constituida: **Diretoria:** Wilson da Silva Cruz - ***Presidente,*** Luzinete dos Santos Soares - ***Secretária,*** Maria Aparecida Alves - ***Tesoureira,*** e Luis Rodrigues do Nascimento - ***Diretor.*** No caso dos membros do ***Conselho Fiscal Efetivo*** assume o companheiro Edivaldo Ramos, em detrimento do pedido de demissão da empresa,conseqüentemente houve o desligamento da categoria profissional do companheiro Lourival A. de Souza, passando o ***Conselho Fiscal Efetivo*** a ter a seguinte composição a partir desta data: Karine de Mattos, Lourival José Teodoro e Edivaldo Ramos. Já a ***Delegação Federativa*** passa a ter a seguinte composição, sobe a companheira Maria Aparecida Alves, ficando assim constituido: ***Delegação Federativa Efetiva:*** Wilson da Silva Cruz e Maria Aparecida Alves, cujo mandato passa a ser contado a partir desta data, devendo terminar em 22 de julho de 2013. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, declarou encerrado o trabalho às 14: 43 horas (quatorze horas e quarenta e três minutos), tendo sido lavrada esta ata, que recebe, depois de aprovada, as assinaturas dos membros da Diretoria, ora empossados, para que surta os efeitos legais.

Porecatu, 22 de setembro de 2009.

DIRETORIA EFETIVA

Wilson da Silva Cruz
Presidente
CPF - 366.246.919-72

Maria Aparecida Alves
Tesoureira
CPF - 489.710.309-68

Luzinete dos Santos Soares
Secretária
CPF - 831.842.109-44

Luiz Rodrigues do Nascimento Neto
Diretor
CPF 520.253.499-04

COSELHO FISCAL EFETIVO

Karine de Mattos
CPF - 028.546.829-74

Lourival José Teodoro
CPF - 508.082.909-59

Edivaldo Ramos
CPF - 017.755.449-58

Autentico a presente foto[illegible] por conferir com original que me foi apresentado [illegible]4678

TABELIONATO DE [illegible]

Porecatu-PR, 18 de [illegible]

Gis[illegible]



Apontado hoje as hora da Lei, sob nº 0008442, registrado sob nº 0004158, do Livro B-022 de Registro de Títulos e Documentos. Poregatu, 06 de outubro de 2009.

Martha Loecy Kwiatkowski Santos
Oficial Designada

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonesamerico@globo.com

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA JURIDICA	
Nome:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Porecatu
Endereço:	Rua Urbano Lucarelli Nº 290
Atividade :	Entidade Sindical
Responsável:	Wilson da Silva Cruz
Contato:	(43) 3623-11-12
CNPJ:	80.542.558/0001-38
Área de Atuação Social:	Município de Porecatu - Trab. Rurais
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:	Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada pelo representante legal da pessoa jurídica em epigrafe, o qual se compromete a cumpri fielmente o estatuto social da Associação.

Porecatu(PR), 04 de Abril de 2011

Assinatura do Responsável

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA	
Nome:	Wytson da Silva Cruz
Endereço:	Rua Brasil Nº 1419
Profissão:	Sindicalista
Idade:	52 Anos
Contato:	(43) 9102-7792
CPF:	366.246.919-72
RG:	3.230.903-8
Área de Atuação Social:	Alto da Boa Vista
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:	Jornal

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 04 **de** Abril **de 2011**

Assinatura

Fls. Com
130

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.542.558/0001-38 MATRIZ		26/07/1973

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE PORECATU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R URBANO LUNARDELLI	NÚMERO 290	COMPLEMENTO	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **19/05/2011** às **17:26:37** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ACEP

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORECATU

- Fundada em 02 de Outubro de 1.979 -

131

MANISFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

A **ACEP – Associação Comercial e Empresarial de Porecatu**, Inscrito no CNPJ sob o nº 78.009.131/0001-27, sede na Pça PE Calógero Gaziano nº 74, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação da Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico de Porecatu ACODECAP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa nas proximidades da área pretendida para a prestação do Serviço em prol de nossos afiliados.

Porecatu (PR), 17 de Maio de 2011-05-19

Márcia C.R.T da Costa
CPF: 620.624.689-20
Presidente da ACEP

132

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORECATU

Ata de número vinte e dois (22) da Associação Comercial e Empresarial de Porecatu (ACEP), sito a praça padre Calógero Gaziano 74(setenta e quatro), que se realiza no dia primeiro de abril do ano de dois mil e dez (01/04/10) às vinte horas (20h00min), sob a Presidência do Senhor Evanio Aparecido dos Santos, Presidente do Conselho Deliberativo da - se a cerimônia de posse á diretoria e ao conselho deliberativo eleita para o biênio de abril de dois mil e dez a março de dois mil e doze. O Senhor Evanio Aparecido dos Santos agradece a presença de todos e passa a apresentar nominalmente os membros da Diretoria Executiva: Presidente Márcia Cristina Rossmam Teixeira da Costa; Vice Presidente: Antonio Carlos Furlaneto Junior; Diretor Administrativo: Daniela Maria de Oliveira Monica; Diretor Comercial: Lupercio Guandeline, Diretor SCPC: Mauro Antonio Mazo Junior; Diretor Social: Elza Gomes Simões Ortiz; Diretor Financeiro: Sérgio Luiz Lopes da Silva e Diretor Comunicação e Marketing: Marli Alves Cruz e do Conselho Deliberativo: Rodrigo Fabri de Gaspari; Cleuza Gervazoni Furlaneto; Leandro Sousa; Osmar de Oliveira; Evanio Aparecido dos Santos; Edson Reinaldo Bordignon; Paulo Mucio Pereira Filho; Tânia Mara Albuquerque Palma; Reinaldo da Silva; Diogo Negrão; Maria Ivonete Couto Tomé. Logo após o Senhor Evanio Aparecido dos Santos passa a palavra ao Presidente da Diretoria a Senhora Márcia Cristina Rossmam Teixeira da Costa que com o uso da palavra apresenta seu plano de trabalho e metas. Nada mais havendo a tratar encerra-se esta às vinte e uma horas (21:00hs) eu Daniela Maria de Oliveira Monica, secretaria lavrei e assino a presente Ata.

Daniela Mônica

Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0008611, registrado sob nº 0004716, do Livro B-023 de Registro de Títulos e Documentos. Porecatu, 03 de maio de 2010.

Martha Loecy Kwiatkowski Santos
Oficial Designada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 623-3111
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
COMARCA DE PORECATU - PR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.372.210-7



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: **4.372.210-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2009

NOME: **MARCIA CRISTINA ROSSMAM TEIXEIRA DA COSTA**

FILIAÇÃO: HELMUTT ROSSMAM
EMILIANA DA ROCHA PORTO ROSSMAM

NATURALIDADE: PORECATU/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1967

133

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORECATU/PR, DA SEDE
C.CAS=2450, LIVRO=7B, FOLHA=267V

PIS/PASEP: 122.11705.37-7

CPF: 620.624.689-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

620.624.689-20

MARCIA CRISTINA ROSSMAM TEIXEIRA DA COSTA

07/01/1967

Itaú

POSIÇÃO EM 03.12.2009 EXTRATO 073 PARA SIMPLES

MARCIA CRISTINA R T COSTA

CTCE CURITIBA PR PL6
MARCIA CRISTINA R T COSTA
RUA SAO PAULO 00144
CENTRO CENTRO
86160-000 PORECATU PR REM-C

RESUMO DA
CONTA CORRENTE/
POUP AUT

PERÍODO DE
02.10.2009
A 03.12.2009

7200031330175190000002747530101209

Usar o dinheiro de forma consciente é ter sempre din
Conheça as cartilhas do Uso Consciente do Dinheiro.

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmattos@globo.com

134

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

Nome: Associação Comercial e Empresarial de Porecatu

Endereço: Pça Pe Calogero Gozzano n: 74

Atividade : Presidente

Responsável: Marcia Cristina Rossman L. da Costa

Contato: 43.3623.30.10

CNPJ: 78.009.131/0001-27

Área de Atuação Social: Comércio de Porecatu

Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada pelo representante legal da pessoa jurídica em epigrafe, o qual se compromete a cumpri fielmente o estatuto social da Associação.

Porecatu(PR), 24 de abril de 2011

Assinatura do Responsável

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu –ACODECAP*

Avenida Antonio Fernandes, n.º 750 - Jardim Santo Antonio – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email-leonanmartos@globo.com

135

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Marcia Cristina Rossmann Teixeira da Costa
Endereço: Rua São Paulo nº 144
Profissão: Farmacêutica
Idade: 44
Contato: 43. 3623. 17.02
CPF: 620.624.689.20
RG: 4.372.210-7 SSP. Pr.
Área de Atuação Social: Centro de Porecatu
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária: Imprensa

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 24 de abril de 2011

Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

136

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.009.131/0001-27 MATRIZ		09/05/1983

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORECATU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC PE. CALOGERO GAZIANO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO PREDIO	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **19/05/2011** às **17:22:22** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.667.087/0001-05 MATRIZ		17/05/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACODECAP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO FERNANDES	750	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	JARDIM SANTO ANTONIO	PORECATU	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **19/05/2011** às **08:54:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTINATÁRIO - Serviço de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - - Departamento de Outorga de Serviços

FONE

61 - 3311 - 6000

DEREÇO

splanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício anexo sala 305 oeste

ADE

rasília - DF

UF

DH

AC PORECATU
23 MAIO 2011
ER

0 0 4 4 - 9 0 0

ETENTE

ação de Difusão Comunitária Porecatu - ACODECAP

FONE

43 3423 3606

EREÇO

Antonio Fernandes n.º 750

CIDADE

Porecatu

UF

PR

1 6 0 - 0 0 0

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às ____ h.

2ª: __/__/__ às ____ h.

3ª: __/__/__ às ____ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

Material reciclável "RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.026323/11 Localidade/UF: Porecatu/PR

Entidade: ACODECAP - ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE PORECATU

Aviso: 34 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal: 285

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	22S4523	22S4521
Longitude	51W2268	51W2245

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.66

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Urbano Lunardelli, 256 - Praça da Matriz		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Urbano Lunardelli, 256 - Praça da Matriz		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53000.027298/11	2.230,00	IND

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
4	53740.000021/99	Porecatu	PR	830,00	IND

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	EXI
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Av. Antonio Fernandes, nº 750		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.026323/11 Localidade/UF: Porecatu/PR

Entidade: ACODECAP - ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE PORECATU

Aviso: 34 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal: 285

12.	Conclusão da Análise

Análise 1ª fase. A entidade apresentou as declarações do subitem 7.1, alíneas m, n,o (pág. 26, 27). As coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante deverão ser corrigidas, estão fora do padrão GGMMSS. Encaminhar OFI_EXI.

*Tem concorrente do mesmo aviso indeferido.

Walter
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7425/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

Ao Senhor
LEONAM ALVES DE MATTOS
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu
Avenida Antônio Fernandes, nº 750
86.160-000 Porecatu – PR

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos de Denúncia / Processo nº 53000.026323/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.026323/2011**, na localidade de **Porecatu / PR**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos o que se segue:

I. Foi protocolada denúncia em desfavor dessa Entidade, cuja cópia se encontra em anexo, a fim de que a requerente possa exercer seu direito de defesa.

II. Mediante análise da documentação encaminhada, constatou-se ainda indícios de que esta entidade mantém vínculos de subordinação políticos e familiares, o que infringiria o art. 11 da Lei 9.612/1998, conforme especificado abaixo:

a. O Presidente, a Diretora Tesoureira e o Diretor Geral (Três dos cinco dirigentes associativos) são membros de uma mesma família, caracterizando domínio familiar da administração da entidade;

b. Em pesquisa realizada nos sistemas informatizados deste Ministério, consta que o Diretor Administrativo, Sr. Luiz César Pontes, é advogado no processo nº 53740.000731/2000, de interesse da Tenan FM Ltda, que requer outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comercial na localidade de Florestópolis / PR. A Sociedade Empresarial Tenan FM Ltda é, por sua vez, controlada pelo Sr. Walter Tenan, Prefeito Municipal de Porecatu, sugerindo vinculação política entre o diretor administrativo e a Prefeitura do Município.

c. Verificou-se, ainda, em pesquisa à página da Prefeitura Municipal de Porecatu na Internet, que o Diretor de Operações, Sr. Marco Antônio Lima Silva, é responsável pelo Departamento de Cultura do município, sendo, portanto, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, Sr. Walter Tenan.

d. Corroborando com os indícios de vinculação política dispostos acima, consta do processo que também a Sra. Maria Aparecida Alves, Diretora Tesoureira, se encontra ligada à figura do atual Prefeito de Porecatu, uma vez que foi nomeada por este para ocupar a presidência do Provopar Municipal – Programa do Voluntariado Paranaense; instituição que veio manifestar seu apoio à iniciativa desta Associação em requerer, junto ao Ministério das Comunicações, outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Salientamos, novamente, a relação de parentesco direto entre esta dirigente, o Presidente da Associação e seu Diretor Geral.

e. Ainda no tocante às manifestações em apoio encaminhadas, observou-se que o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Porecatu e Região, uma das entidades manifestantes, é presidido pelo Sr. Celso Fernandes de Mattos, Diretor Geral desta requerente e pai de seu representante legal; sendo que dois suplentes na diretoria, os Srs. Antônio Monteiro Júnior e Donizetti José Cainelli, também ocupam cargos no mesmo Sindicato, sugerindo um possível vinculo entre esta requerente e a referida entidade sindical.

2. Dessa forma, considerando todos os indícios de vinculação política e familiar, bem como a denúncia apresentada em desfavor desta entidade, em respeito ao princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, intimamos a Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento deste ofício (de acordo com o Aviso de Recebimento Postal que o acompanha), os devidos esclarecimentos sobre todos os pontos levantados acima. Caso a Entidade não se manifeste no referido prazo, consideraremos que a mesma não tem esclarecimentos a prestar, abdicando do direito de se defender.

3. Informamos, por fim, que, ao contrário do que havia sido solicitado pelo Diretor Administrativo, Sr. Luiz César Pontes, as intimações não poderão ser dirigidas à Rua Urbano Lunardelli, nº 258, Centro – Porecatu / PR, uma vez que consta do processo declaração do Presidente da Associação – a quem cabe, segundo o estatuto social, a representação da entidade – informando como endereço de correspondência a Avenida Antônio Fernandes, nº 750, Porecatu / PR. Caso a entidade deseje alterar o endereço onde pretende receber as comunicações deste Ministério, favor apresentar declaração nesse sentido, firmada pelo representante legal.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EXMO. SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

BRASILIA – DISTRITO FEDERAL

Senhor Ministro PAULO BERNA

Tem a presente o intuito de comunicar a este R. Ministério as irregularidades ante o pedido de concessão de rádio comunitária protocolado junto a este Orgão Governamental, mais precisamente pela ACODECAP – ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE PORECATU – PARANÁ sob Nº 5300.026323/11.

A Diretoria da referida Associação é composta em sua maioria por familiares e sindicalistas, sendo seu Presidente SR. LEONAM ALVES MATTOS, filho do Sr. CELSO FERNANDES DE MATTOS (diretor geral desta associação e Presidente dos Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Alimentação da cidade de Porecatu – Paraná) e da Sra. MARIA APARECIDA ALVES (diretora tesoureira e funcionária do sindicato acima nomeado) Ainda não bastasse a sede da Associação tem o endereço da residência das três pessoas acima referidas, vislumbrando-se a tentativa de ludibriar a este R. Ministério, bem como a toda comunidade Porecatuense.

Além do acima referido o Sr. LUIZ CESAR PONTES (Diretor Administrativo) já tem protocolado pedido de concessão de uma Rádio Comercial, precisamente no endereço que consta como sede da pretensa rádio comunitária, ou seja, Rua Urbano Lunardelli nº 258.

Se os motivos acima ensejados e provados mediante toda documentação protocolada junto ao Ministério, não fossem o suficiente para o indeferimento do pedido, ainda temos ciência, com documentos comprobatórios que o Sr. MARCO ANTONIO LIMA SILVA (diretor de operações) enviou oficio ao Presidente desta Associação, desligando-se da mesma, visto tomar conhecimento das irregularidades cometidas. Conhecimento temos também que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORECATU, retirou seu apoio ao pedido formulado, após tomar conhecimento da legislação pertinente, documentos estes que enviaremos caso se faça necessário. Mormente todo o exposto a comunidade Porecatuense não se fez presente na Diretoria e nem tampouco tinha conhecimento do Pedido de Concessão desta Rádio Comunitária, tendo repercutido negativamente, esta tentativa de um grupo restrito tentar se prevalecer em nome de uma comunidade. E, ainda Exa., os pretensos associados que assinaram o termo de apoio são todos funcionários de uma mesma empresa e sindicalizados do SINDICATO DOS TRABALHAORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE PORECATU.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0928/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Denúncia.**

Referência: Processos nºs 53000.026323/2011 e 53000.034910/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porecatu / PR**, que tramita sob o nº 53000.026323/2011-51.

ANÁLISE

2. Foi apresentada denúncia contra a requerente, discorrendo sobre os seguintes pontos:

I. A entidade estaria vinculada ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação, uma vez que o presidente do Sindicato, Sr. Celso Fernandes de Mattos, exercia concomitantemente o cargo de Diretor Geral na Associação Comunitária, sendo que seu filho e sua esposa, Sr. Leonam Alves de Matos e Sra. Maria Aparecida Alves, exercem respectivamente os cargos de Presidente e Diretora Tesoureira na Associação. O denunciante alega ainda que a Sra. Maria Aparecida Alves seria funcionária do referido sindicato.

II. A requerente é acusada de tentar "ludibriar" o Ministério, vez que o endereço de sede declarado na documentação inicialmente encaminhada em resposta ao Aviso de Habilitação, Av. Antônio Fernandes, nº 750 – Jardim Santo Antônio, coincide com o endereço de residência dos três dirigentes citados no parágrafo anterior.

III. O denunciante sustenta também que o Sr. Luiz César Pontes, diretor administrativo da entidade, já estaria pleiteando concessão de uma Rádio Comercial na localidade de Porecatu / PR, na Rua Urbano Lunardelli, nº 258.

IV. Alega ainda que o então diretor de Operações, Sr. Marco Antônio Lima Silva, teria se desligado da Associação, supostamente por ter tomado conhecimento das irregularidades existentes, e que a Associação Comercial e Empresarial de Porecatu, entidade que havia manifestado seu apoio à iniciativa da requerente, teria retirado o apoio, pelos mesmos motivos.

3. Frente às denúncias formuladas, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária providenciou abertura de processo administrativo competente (processo nº

53000.034910/2011), adotando medidas necessárias a sua instrução, de modo a averiguar a veracidade das alegações feitas pelo denunciante, conforme passamos a expor:

I. Com relação ao vínculo familiar denunciado, constatou-se que, efetivamente, o Presidente (Sr. Leonam Alves de Mattos), o Diretor Geral (Sr. Celso Fernandes de Mattos) e a Diretora Tesoureira (Sra. Maria Aparecida Alves) pertencem à mesma família, sendo que o primeiro é comprovadamente filho dos dois últimos, como pode ser consultado no documento de identidade do Sr. Leonam Alves Mattos, anexo à fl. 60 do processo de outorga. Dessa forma, verificou-se que a administração da entidade estava sujeita ao domínio familiar, visto que mais da metade de seus integrantes mantém relações de parentesco.

II. Verificou-se também que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porecatu é, aparentemente, presidido pelo Sr. Celso Fernandes de Mattos, **Diretor Geral** da Associação Comunitária, que inclusive manifestou, **na qualidade de representante legal do sindicato**, seu apoio à iniciativa da requerente em obter autorização para o serviço de Radiodifusão Comunitária, documento que se encontra anexado à fl. 30 do processo de outorga. A manifestação em apoio vem acompanhada da Ata de Posse da diretoria sindical, que, todavia, não se encontra registrada, mas que confirma o cargo exercido pelo Sr. Celso Fernandes de Mattos. Nela verificamos que dois **diretores suplentes** da Associação também ocupam cargos da diretoria do mesmo sindicato, quais sejam, os Srs. Antônio Monteiro Júnior e Donizetti José Cainelli.

III. Além disso, detectou-se uma possível vinculação política com o Prefeito Municipal de Porecatu, Sr. Walter Tenan, uma vez que, além do apoio recebido da entidade sindical, a requerente foi também apoiada pelo PROPONVAR (Programa do Voluntariado Paranaense), o qual era presidido, à época, pela **Diretora Tesoureira** da Associação Comunitária, **Sra. Maria Aparecida Alves**, indicada para o cargo pelo Sr. Prefeito (vide fls. 37 a 44 do processo de outorga). Relembramos que a dirigente em questão é também **esposa** do líder sindical citado acima e **mãe** do representante legal da entidade.

IV. Em pesquisa ao CPROD, constatou-se que o Sr. Luiz César Pontes, diretor administrativo, ao contrário do que afirma o denunciante, não havia propriamente pleiteado a concessão de uma Rádio Comercial, mas que havia atuado como **advogado** no processo **nº 53740.000731/2000**, de interesse da **Tenan FM ltda**, entidade que requereu outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comercial na localidade de **Florestópolis / PR**. A sociedade empresarial Tenan FM ltda, como a própria razão social indica, é controlada pelo já citado **Prefeito Municipal de Porecatu**, vinculando o Diretor Administrativo ao Sr. Walter Tenan.

V. Observou-se também que o diretor de operações, Sr. Marco Antônio Lima Silva, que, segundo a denunciante, teria se afastado da Associação, é responsável pelo **Departamento de Cultura do município de Porecatu, sendo, portanto, subordinado ao Prefeito municipal, Sr. Walter Tenan.**

4. Uma vez feito o levantamento das possíveis irregularidades no processo, foi encaminhado à entidade o Ofício 7425/2011, de 08/12/2011, com cópia da denúncia, a fim de que ela pudesse exercer o direito de defesa e de contraditório. A requerente foi convocada a esclarecer não apenas os pontos da denúncia, propriamente dita, mas também os indícios de vinculação política e familiar a que nos referimos acima.

5. A entidade protocolou sua resposta sob o nº 53000.003423/2012-90, ocupando as fls. 04 a 88 do processo de denúncia. A documentação é composta pelos esclarecimentos propriamente ditos (fls. 05 a 07), pelos documentos que a entidade julgou suficiente para

comprovar sua argumentação (fls. 08 a 55), bem como por denúncia contra outras entidades interessadas na execução do serviço na mesma localidade (fls. 56 a 86).

6. Destacamos, desde já, que a denúncia contra as outras entidades interessadas não será processada, tendo em vista que todos os requerimentos das entidades denunciadas já haviam sido indeferidos e devidamente arquivados anteriormente.

7. Outra consideração preliminar a ser feita é que os esclarecimentos prestados não haviam sido assinados pelo representante legal, na verdade, nem mesmo a petição que encerra o lote de documentos (fls. 86) foi subscrita por qualquer dos membros da entidade.

8. Desta sorte, foi encaminhada a nota técnica nº 0466/2012, que instava a entidade a reconhecer, caso fosse de seu interesse, a legitimidade da documentação apresentada em resposta à denúncia, por meio de declaração firmada pelo representante legal, visando com isso assegurar seu direito à ampla defesa, tendo em vista o disposto no art. 2º, parágrafo único, IX da Lei 9.784/1998, que rege o processo administrativo federal.

9. Sob o nº 53000.009606/2012-19, a entidade protocolou, dentro do prazo de trinta dias, declaração legitimando os documentos já apresentados e reiterando o teor da defesa. Esse lote de documentos, que foi devidamente assinado pelo representante legal, pode ser consultado às fls. 100/110 do processo de denúncia.

10. Passando propriamente à análise da documentação, organizaremos a exposição das provas e argumentos da requerente conforme a infração que lhe foi imputada, discriminada abaixo:

11. Quando à vinculação familiar:

I. O representante legal da associação faz saber que, ainda em junho de 2011 (cerca de seis meses antes desta Coordenação-Geral ter expedido o ofício solicitando esclarecimentos), teria sido realizada Assembléia Geral, com o objetivo de substituir membros do quadro diretivo, haja vista a constatação de um suposto equívoco ocorrido na "distribuição dos cargos", que sujeitou a entidade ao domínio da família "Alves Mattos". O representante atribui esse "lapso" a uma "Assessoria responsável pela elaboração dos documentos", que não teria observado atentamente os dispositivos legais aplicáveis ao serviço.

II. Analisando-se a ata em questão (fls. 08 a 16, incluindo edital de convocação e cartas de renúncia dos dirigentes), verificou-se que foram substituídos o Diretor Geral, Sr. Celso Fernandes de Mattos (presidente do sindicato), o Diretor de Operações, Sr. Marco Antônio Lima Silva (responsável pelo departamento de cultura do município) e a Diretora Tesoureira, Sra. Maria Aparecida Alves (Presidente do Proponvar). Dessa maneira, da família que originalmente detinha o controle da entidade, restou apenas o representante legal, Sr. Leonam Alves Mattos, não havendo, atualmente, outras relações de parentesco entre os dirigentes.

III. No entanto, cumpre salientar que, muito embora a Assembléia Geral tenha ocorrido em 13/06/2011, o registro cartorário da ata foi efetivado apenas em 13/01/2012, ou seja, por volta de um mês após o recebimento do ofício que solicitava esclarecimentos da entidade, inteirando um total de **sete meses** entre a realização da Assembléia e respectivo registro. No entender desta Secretaria, a mora em registrar a Ata de Eleição fez com que, de fato, a administração da entidade estivesse subordinada, desde sua fundação, ao controle de uma determinada família, visto que a Ata de 13/06/2011 só passou a ter validade jurídica a partir da data de seu registro cartorário.

IV. Ressalte-se, ainda, que a diretoria continua sendo presidida por um membro da família Alves Mattos. Dessa forma, considerando que recaem sob a presidência da Associação os principais poderes administrativos e deliberativos, conforme dispõe o art. 13, inciso II, alínea "a" do estatuto social, permanece, ao nosso ver, inalterado o vínculo familiar de que padecia a entidade, restando afrontado o art. 11 da Lei 9.612/1998.

12. Quanto ao vínculo com a entidade sindical:

I. Na mesma ata em foi substituído parcialmente o quadro diretivo, também foi alterado o endereço da sede para "Rua Urbano Lunardelli, nº 29-A". Ocorre que, embora o Sr. Celso Fernandes de Mattos, presidente do sindicato, tenha se afastado da diretoria da Associação, o novo endereço da sede administrativa é muito semelhante àquele onde o sindicato se encontra sediado, conforme consta do CNPJ deste último (fls. 31), à "rua Urbano Lunardelli, nº 29". Desse modo, é possível que a requerente permaneça vinculada a entidade de classe, ainda que o presidente sindical tenha se ausentado do quadro diretivo da requerente.

13. Quanto à vinculação da Sra. Maria Aparecida Alves, do Sr. Marco Antônio Lima Silva e do Sr. Luiz César Pontes ao Sr. Walter Tenan, Prefeito Municipal:

I. À fl. 35 do processo de denúncia, se encontra um pedido de demissão da Sra. Maria Aparecida Alves do cargo que ocupava no Proponvar, por meio de nomeação do Sr. Prefeito municipal. A carta de demissão data de 30/05/2011, tendo sido protocolada na Prefeitura na mesma data. Dessa forma, aparentemente, o vínculo existente entre a diretora e o prefeito já havia sido desfeito por ocasião da emissão do Ofício nº 7425/2011, de 08/12/2011, que solicitava esclarecimentos quanto às denúncias.

II. Por outro lado, o Sr. Marco Antônio Lima Silva, responsável pelo Departamento de Cultura Municipal, abandonou o cargo de diretor de operações que ocupava na associação comunitária, conforme consta da Ata que registrou a substituição dos membros da diretoria, desfazendo, de sua parte, a conexão existente entre a requerente e o Prefeito.

III. Quanto ao Sr. Luiz César Pontes, Diretor Administrativo, consta documentação, anexa à fl. 26 do processo de denúncia, que esclarece a natureza do trabalho que desempenhou no processo nº 53740.000731/2000, de interesse da sociedade empresária Tenan FM Ltda. O dirigente alega ter sido contratado pelo Sr. Walter Tenan para acompanhar a tramitação de seu requerimento, o qual, à época, já se encontraria arquivado, sem chance de restabelecimento, motivo pelo qual não foi realizado nenhum trabalho jurídico propriamente dito para o Prefeito.

14. Quanto à denúncia de que o Sr. Luiz César Pontes estaria requerendo outorga para executar o Serviço de Radiodifusão:

I. Segundo o Sr. Luiz César Pontes, o pleito para concessão de uma rádio comercial não estaria em seu próprio nome, mas no de seus filhos, que teriam protocolaram o pedido.

II. Os filhos do Sr. Luiz César Pontes são os Srs. João Luiz Santos Pontes e Renan Santos Pontes. Ambos figuram no processo de outorga da Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu enquanto cotistas da JLS Pontes Financeira ltda, entidade associada à requerente, conforme pode ser consultado às fls. 52 a 56 dos autos.

III. Frente aos esclarecimentos prestados, esta Coordenação-Geral entrou em contato com o Departamento responsável, no intuito de obter cópia do requerimento para

concessão da rádio comercial em questão, que passou a fazer parte integrante do processo de denúncia, anexado às fls. 89 a 97.

IV. A entidade que demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comercial é a "Empresa de Radiodifusão de Porecatu Ltda", contudo, a análise do requerimento revela que a solicitação da outorga fora inicialmente feita pela JLS Pontes Financeira Ltda, entidade que, como já foi mencionado antes, faz parte do quadro associativo da Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu. O motivo alegado pelos irmãos Pontes para que o requerimento fosse transferido para a Empresa de Radiodifusão de Porecatu Ltda, da qual também são os únicos proprietários, é o fato de a financeira não possuir, em seu contrato social, a finalidade de prestar serviços de radiodifusão. Destaca-se que a entidade ainda não detém outorga, visto que não foi aberta licitação para a localidade.

V. Ocorre, contudo, que, muito embora os Srs. João Luiz Santos Pontes e Renan Santos Pontes figurem como proprietários da empresa de radiodifusão e da financeira, o requerimento propriamente dito foi assinado pelo Sr. Luiz César Pontes. Tal fato pode ser verificado no próprio contrato social que acompanha o requerimento, assinado tanto pelos cotistas da empresa de radiodifusão, quanto pelo Diretor Administrativo da Associação Comunitária, na qualidade de advogado. Observa-se ainda que a firma e a rubrica do Diretor Administrativo e de seu filho, Sr. Renan Santos Pontes, também podem ser consultadas em outros documentos constantes do processo de outorga, de forma que não existem dúvidas quanto à legitimidade das assinaturas.

VI. Anexamos a esta nota técnica, cópia de julgado no qual figura como réu o Sr. Luiz César Pontes, acusado do crime de estelionato. O Diretor Administrativo ao final é absolvido por prescrição da pretensão punitiva do Estado.

CONCLUSÃO

15. Em face do exposto, no entendimento desta secretaria, embora existam graves indícios de irregularidades pesando contra a requerente, a vinculação política com o Prefeito Municipal de Porecatu e a vinculação com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Porecatu não puderam ser comprovadas de forma inequívoca. Por outro lado, o fato de a Empresa de Radiodifusão controlada pelos filhos do Sr. Luiz César Pontes não deter outorga, impossibilita que seja tomada qualquer ação no sentido de evitar um possível acúmulo irregular de outorgas do serviço de radiodifusão.

16. Em todo caso, a entidade, à época da abertura do Aviso, era efetivamente sujeita ao domínio familiar, fato que foi confirmado pela própria denunciada em sua defesa, quando afirma ter tomado ciência da irregularidade, e adotado as medidas cabíveis para corrigi-la. Ocorre, entretanto, que a vinculação familiar, sendo violação do art. 11 da Lei 9.612/1998, não é passível de saneamento, ainda mais quando se observa o transcurso de mais **seis meses** entre a realização da Assembléia que substituiu os dirigentes e o registro da respectiva ata. Além disso, verifica-se que a vinculação permanece, já que a presidência da Associação continua sendo ocupada por membro da família Alves Mattos, devendo ser considerada procedente a denúncia no tocante a esse ponto.

17. Opinamos, portanto, pelo indeferimento do processo, solicitando à Consultoria Jurídica parecer acerca do entendimento adotado no caso.

À consideração superior.

Brasília, 20 de março de 2012.

PEDRO LUÍS B. V. ROCHA
Analista Técnico Administrativo

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 27 de março de 2012.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de março de 2012.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0928/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC. Encaminhe-se a Consultoria Jurídica, para exame e Parecer.

Brasília, 03 de ABRIL de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

M. das Comunicações SSCE Fls. 145 Rubrica

Filtro Rápido

Notícias
Modelos
Doutrinas | Artigos
Jurisprudências
Legislação
Links
Diversos

O que vem por ai...



Boletim Informativo
Cadastre-se e receba nossos Boletins Informativos gratuitamente

Nome Completo

Estado Cidade

E-Mail

Data de Aniversário (dd/mm)

Cadastrar

Compartilhe

Tribunal	Órgão Publicador	Nº Acórdão
TJPR	DJ	426084-4
Data de Publicação	**Data de Julgamento**	
//	31/01/2008	
Relator		
Antônio Martelozzo		

Curtir

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTELIONATO CONDENAÇÃO - ART. 171, 'CAPUT", DO CÓDIGO PENAL - CONDENAÇÃO - PRESCRIÇÃO - PRETENSÃO PUNITIVA - REINCIDÊNCIA QUE NÃO INTERFERE EM SEU RECONHECIMENTO (SÚMULA 220 DO STJ) - CRIME CONTINUADO - SÚMULA 497 DO STF - APLICAÇÃO - LAPSO PRESCRICIONAL OCORRENTE - RECURSO PROVIDO.

Enuncia a Súmula de n.º 220 do STJ que "a reincidência não influi no prazo da prescrição da pretensão punitiva".

No que diz respeito ao crime continuado, nos termos do Súmula de n.º 497 do STF, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CRIMINAL N.º 426.084-4, da Comarca de Porecatu - Vara Criminal e Anexos, em que é apelante LUIZ CESAR PONTES e apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

ACORDAM os Senhores Desembargadores da Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, julgando prejudicado o exame do mérito.

O ilustre representante do Ministério Público ofereceu denúncia em face de LUIZ CESAR PONTES, brasileiro, casado, natural de Porecatu/PR, nascido em 02.11.1956, filho de João Araújo Pontes e Joana Batista Pontes, residente na Av. São Sebastião, nº 2381, Cuiabá/MT, imputando-lhe a prática do delito previsto no art. 171, "caput", na forma do art. 71, "caput", ambos do Código Penal, em razão dos seguintes fatos delituosos:

"Consta dos autos que o denunciado Luiz Cesar Pontes elaborou um contrato fictício de abertura da empresa Daukar Auto peças Ltda, estabelecida, em tese, na Rua Iguaçu, nº 448, nesta cidade e Comarca de Porecatu, com atividade econômica voltada para a compra e venda de peças e acessórios para veículos, fazendo constar no contrato social da referida empresa como sendo sócios proprietários Luiz Cesar Pontes e Iolanda de Brito Sombrio, contrato este datado de 01 de outubro de 1996 (doc. fls. 04/05).

Porém, em relação à sócia Iolanda de Brito Sombrio, embora conste como residente nesta cidade, é pessoa desconhecida e não foi localizada no endereço indicado, cf. informação de f. 82/v, apontando-se irregularidades também quanto às testemunhas que teriam referendado o ato, eis que os documentos indicados no contrato como pertencentes a Mauro Mendonça Silva não correspondem à realidade, cf. informações de fls. 128 e 130, e por outro lado, por perícia grafotécnica, comprovou-se que as assinaturas de Robson Aparecido Ravagnani e Paulo Santos Silva (f. 04) são inautênticas, cf. laudo de fls. 134/138.

Ou seja, valendo-se de uma empresa aparentemente regular, mas que na verdade fora forjada pelo denunciado com o propósito único de fraudar credores, era ele próprio quem administrava direta e ostensivamente tal empresa, apesar de não figurar verdadeiramente como sócio ou proprietário, consoante contrato social de fls. 112/113 e certidão de f. 114, onde consta como proprietários da empresa em questão as pessoas de Iolanda de Brito Sombrio e Cleusa Santos Pontes, esta última esposa do denunciado, inferindo-se também que a real empresa somente foi levada a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná no ano de 1997.

O artifício usado pelo denunciado foi a montagem de uma empresa em que falsamente figuraria como sócio, tendo de próprio punho assinado o contrato de fls. 04/05, fato positivado pela perícia de fls. 134/138.

De posse do contrato social engendrado no ano de 1997 o denunciado realizou diversas

de Porecatu, dolosamente, o denunciado Luiz Cesar Pontes contratou via telefone com a empresa RPR Moto Shop Ltda, filial estabelecida na cidade de Curitiba/PR, adquirindo mercadorias diversas e remanescendo devedor no importe de R$ 2.720,09 (dois mil, setecentos e vinte reais e nove centavos), cf. notas fiscais e duplicatas de venda mercantil, docs. de fls. 39/52, extraídos dos Autos de Falência sob nº 430/97, deste Juízo, e docs. de fls. 55/66. Segundo consta, foi o próprio denunciado quem recebeu as mercadorias adquiridas, cf. se vê dos recibos de conhecimento de transporte de fls. 42 e 47, porém não pagou o débito no prazo avençado, ilaqueando assim, os representantes da empresa vítima em sua boa-fé.

b) no mês de julho de 1997, nesta cidade e Comarca de Porecatu, dolosamente, o denunciado Luiz Cesar Pontes contratou via telefone com a empresa Metronorte Comercial de Veículos Ltda, filial estabelecida na cidade de Londrina/PR, adquirindo mercadorias diversas e remanescendo devedor no importe de R$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais), cf. nota fiscal e duplicatas de venda mercantil, docs. de fls. 68/74, extraídos dos Autos de Ação de Cobrança sob nº 94/98, deste Juízo. A comprovar que o denunciado recebeu as mercadorias e se fazia passar ostensivamente como representante da empresa Daukar, aponta-se a certidão de f. 74/v, onde o mesmo se deu por citado nos referidos Autos de Ação de Cobrança, em que figura como autora a empresa vítima.

c) nos meses de outubro e novembro de 1997, nesta cidade e Comarca de Porecatu, dolosamente, o denunciado Luiz Cesar Pontes contratou via telefone com a empresa Tibagi Peças e Rolamentos Ltda, filial estabelecida na cidade de Curitiba/PR, adquirindo mercadorias diversas e remanescendo devedor de R$ 3.060,05 (três mil, sessenta reais e cinco centavos), cf. notas fiscais, guias de cobrança bancária e ordens de protesto, docs. de fls. 07/26, extraídos dos Autos de Ação de Falência sob nº 606/98, deste Juízo, e docs. de fls. 27/37. Verifica-se que fora o próprio denunciado quem recebeu as mercadorias da empresa vítima, cf. se vê dos recibos de conhecimento de transporte de fls. 13, 19 e 26, contudo, não pagou o débito nas datas aprazadas, ilaqueando assim, os representantes da empresa vítima em sua boa-fé.

Em síntese, para obter vantagem ilícita em prejuízo alheio, o denunciado induziu os representantes legais das empresas supramencionadas em erro, fazendo-os crer na regularidade da empresa Daukar, a qual, aparentemente, estaria em plena atividade desde o mês de outubro de 1996, quando na verdade tal empresa foi levada a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná somente no ano de 1997, e perante este órgão, o denunciado Luiz Cesar Pontes jamais figurou como sócio-proprietário, significando que referida empresa foi na verdade por ele forjada apenas para as transações fraudulentas ora noticiadas, sendo inconteste o locupletamento do denunciado nas importâncias declinadas" (fls. 02/04).

A denúncia foi recebida em 16.11.2000 (fl. 151).

Encerrada a instrução criminal, o douto juízo "a quo" prolatou a sentença de fls. 275/284, julgando procedente a denúncia para o fim de condenar o réu LUIZ CESAR PONTES como incurso nas sanções do art. 171, "caput", c/c art. 71, ambos do Código Penal, fixando-lhe a pena-base em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Presente a agravante genérica da reincidência, elevou a pena em 6 (seis) meses de reclusão e a multa em 10 (dez) dias-multa, quedando-se 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e multa de 30 (trinta) dias-multa. Com esteio no art. 71 do Código Penal e no número de delitos cometidos, aumentou a pena em 1/5 (um quinto), totalizando a definitiva em 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime semi-aberto, e o pagamento de 36 (trinta e seis) dias-multa, no valor unitário correspondente a 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Inconformado, o réu Luiz Cesar Pontes apelou (fl. 287), e em suas razões de recurso (fls. 290/300), sustenta a reforma da sentença recorrida, argumentando, preliminarmente, que deve ser reconhecida a prescrição, posto que entre o recebimento da denúncia e a prolação da sentença transcorreu prazo superior ao prazo prescricional aplicável à espécie. No mérito, aduz que tendo quitado seus débitos junto a seus credores, o crime de estelionato não restou configurado; que se crime houve, não foi o de estelionato e, sim, o de falsificação de documento particular, motivo pelo qual pleiteia a desclassificação.

Contra-arrazoado o recurso (fls. 302/306), vieram os autos a este Tribunal.

Nesta instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça, em o r. parecer de fls. 316/319, opinou por declarar prejudicado o recurso, declarando extinta a punibilidade do apelante.

É o relatório.

Preliminarmente, pretende a defesa que seja reconhecida a prescrição, posto que entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença transcorreu prazo superior ao aplicável à espécie.

No caso em apreço, denota-se que a pena-base para o crime de estelionato foi fixada em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Presente a agravante genérica da reincidência, elevou-se a pena em 6 (seis) meses de reclusão e a multa em 10 (dez) dias-multa, quedando-se 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e multa de 30 (trinta) dias-multa. Com esteio no art. 71 do Código Penal e no número de delitos cometidos, aumentou-se a pena em 1/5 (um quinto), totalizando a definitiva em 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias de reclusão, e o pagamento de 36 (trinta e seis) dias-multa.

usual de dois continuados, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação"" (fl. 317).

Alegam a defesa e a douta Procuradoria que o cálculo da prescrição deveria se dar sobre a pena de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, com supedâneo na Súmula 220 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe: "a reincidência não influi no prazo da prescrição da pretensão punitiva".

Segundo José Júlio Lozano Júnior: "Dispõe o art. 110, caput, do CP, que "a prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente" (os grifos são nossos).

A doutrina e a jurisprudência discutiam se o acréscimo de um terço ao condenado reincidente, previsto no referido artigo, deveria ser aplicado às espécies de prescrição da pretensão punitiva ou somente à executória.

Pacificando a questão, foi editada a Súmula 220 do STJ, in verbis: "A reincidência não influi no prazo da prescrição da pretensão punitiva".

Essa, realmente, a melhor interpretação sobre a matéria. Ora, a prescrição da pretensão punitiva está disciplinada no art. 109 do CP, enquanto que o aumento de um terço vem regulado no art. 110 do mesmo Código, que trata da prescrição "depois de transitar em julgado a sentença condenatória" (in "Prescrição Penal", São Paulo: Saraiva, 2002, p. 73/74).

Conforme entendimento jurisprudencial:

"O acréscimo de um terço relativo à reincidência na forma prevista no art. 110, do estatuto punitivo, somente é aplicado em se tratando da prescrição da pretensão executória e não da punitiva [...]. Precedentes" (STJ - Quinta Turma, RHC 14224-SP, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, DJU 25/08/2003, p. 329).

"O entendimento pretoriano é no sentido de não intervir a reincidência na extinção da pretensão punitiva pela ocorrência da prescrição, mas, tão-somente, na da pretensão executória" (STJ - HC 7942-PR, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJU 14/12/98).

Não há dúvida de que, no caso, trata-se de prescrição da pretensão punitiva e não executória.

Interpretando-se a Súmula nº 220 do STJ, constata-se que o acréscimo de 1/3 (um terço) no prazo prescricional relativo à reincidência apenas pode ser aplicado quando se tratar de prescrição da pretensão executória (e não da pretensão punitiva).

Desta maneira, como acima consignado, a pena a ser considerada para cálculo da prescrição punitiva é de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa.

Verifica-se que entre o recebimento da denúncia em 16/11/2000 (fl. 151) e a publicação da sentença em 15/03/2007 (fl. 285), decorreu o lapso de 04 (quatro) anos, apto a reconhecer-se a prescrição da pretensão punitiva (CP, art. 109, V).

Como se vê, a reincidência, no caso, não interfere na prescrição. Também não interfere o fato de se ter crime continuado, aqui, enunciando, a respeito, a Súmula de n.º 497 do STF: "Quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação".

ACORDAM os Senhores Desembargadores da Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, julgando prejudicado o exame do mérito.

Participaram do julgamento o Senhor Desembargador CARLOS HOFFMANN, Presidente com voto, e o Senhor Juiz Convocado ANTÔNIO LOYOLA VIEIRA.

Curitiba, 10 de abril de 2008.

DES. ANTÔNIO MARTELOZZO - Relator

Jurisprudências Relacionadas

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS. ABSOLVIÇÃO ESCA...

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ISSQN. PRESCRIÇÃO NÃO CONFIGURADA. CONT...

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ISSQN. PRESCRIÇÃO NÃO CONFIGURADA. CONT...

HABEAS CORPUS. CRIME. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO COM NUMERAÇÃO SUPRIMIDA (A...

GARANTIA DA EXECUÇÃO FISCAL. NOMEAÇÃO DE PRECATÓRIO À PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. CRÉD...

Conheça Seja. m assinante | Saiba Mais Termos de so | Redes Sociais Facebook | Parceiros Contrib ições de | Desen Valéri

CONJUR
Fls. 147
Rubrica
Diac Comunicações

ANEXO I

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: ACODECAP - LEONAM ALVES de MATOS

(X) O (A) PRÓPRIO ( ) PROCURADOR

ENDEREÇO: AV Antonio Fernandes 750

TELEFONE: 48 36733606 **FAX:**

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a)

Dr. Flavio Branchi (nome),

(cargo),

(X) vista ( ) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):

Número do Processo; Serviço; Local/UF: 53000.026323/11 Parecati - PR

Número do Processo; Serviço; Local/UF:

Número do Processo; Serviço; Local/UF:

Pelos motivos a seguir expostos:

tomar conhecimento do andamento do referido processo em tramite neste ministerio

Brasília de 25 abril de 2012.
(local e data)

Antonio
Bsb, 26/04/2012

(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

Isabela Marques Seixas
Advogada da União
Assessora do Consultor Jurídico

Memo circ 04 – GAB/CONJUR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

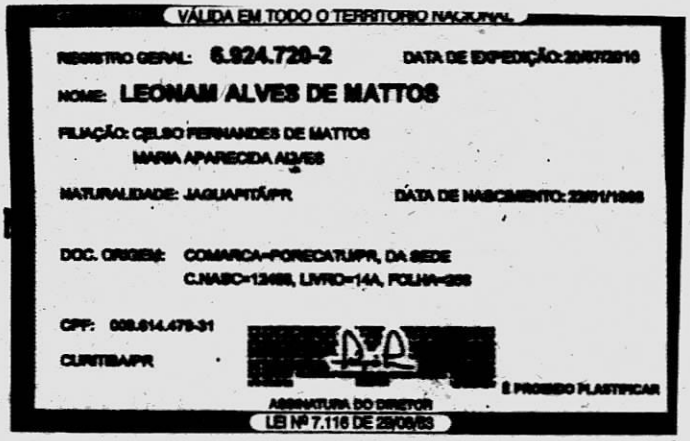
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.924.720-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.924.720-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2010

NOME: LEONAM ALVES DE MATTOS

FILIAÇÃO: CELSO FERNANDES DE MATTOS
MARIA APARECIDA ALVES

NATURALIDADE: JAGUAPITÃ/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA-PORECATU/PR, DA SEDE
C.NASC=13488, LIVRO=14A, FOLHA=255

CPF: 038.614.479-31

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONJUR
Fls. 145
Rubrica
M. das Comunicações

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Selo 1741185815A.

Porecatu-PR, 19 de [illegible] 2013 às 13:35:04h

TABELIONATO DE NOTAS DE PORECATU-PR
Escrevente Autorizada

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EET77957

TABELIONATO DE NOTAS PORECATU

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Consultoria Jurídica

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE NO CPROD

Protocolo nº: 53000.026323/2011-51

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

4. O Processo Físico encerrou-se na página 149.

Em 18/agosto/2014

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Larissa Bernardino Ribeiro de Souza, Agente Administrativo**, em 18/08/2014, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0090310** e o código CRC **DCB4518C**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 80 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 943/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.026323/2011-51

(Processo Apenso nº 53000.034910/2011-13 – **DENÚNCIA**)

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Seleção para a localidade de Porecatu, Paraná. Consulta: afronta ao art. 11 da Lei nº 9.612/1998.

I – Entidade participante da seleção para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porecatu, Paraná.

II – Denúncia de irregularidades. Afronta ao art. 11 da Lei nº 9.612/2012. Vínculo familiar. Contraditório concedido.

III - Consulta acerca da possibilidade ou não de sanemento do vício. Saneamento ocorrido em 2012, quando vigia interpretação nesse sentido. Aplicação da Teoria das Autolimitações Administrativas (ou dos 'atos próprios'). Pela possibilidade de sanemaento no caso, com prosseguimento do feito.

IV – Estabelecimento de limites temporais e regra de transição para processos outros que se encontrem em situações similares, observadas as disposições ora enumeradas.

V - Devolução dos autos à SCE.

Senhora Consultora Jurídica Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0928/2012 (fls. 142/144 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu, participante da seleção pública para outorga de radiodifusão comunitária, na localidade de Porecatu, Paraná.

I – DO RELATÓRIO

2. Em face da entidade supracitada foi apresentada denúncia, objeto do processo em apenso nº 53000.034910/2011, conforme fls. 1/2, protocolada na nata de 6 de julho de 2011. Sucintamente, foram aduzidos supostos vínculos entre os membros da diretoria da entidade denunciada com entidades outras, a saber: concomitância de cargo de diretor com a presidência do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Porecatu; concomitância de cargo de diretor com presidência de entidade de assistência social mantida pela Prefeitura; diretor que atuara em nome de outra entidade, de natureza comercial, que teria solicitado outorga de radiodifusão no âmbito desse Ministério; diretoria formada por três membros de uma mesma família.

3. Em observância ao contraditório e à ampla defesa; foi remetido ofício à entidade denunciada, com cópia da denúncia em tela, consoante se verifica à fl. 140 do processo principal (Ofício nº 7425/2011), tendo firmado o respectivo Aviso de Recebimento na data de 16 de dezembro de 2011 (fl. 88 do processo apenso).

4. Em resposta, a entidade apresentou a manifestação de fls. 5/86 do processo apenso, postada em 13 de janeiro de 2012 (envelope de fl. 87 do processo apenso); no mérito, passa a contestar os argumentos então aduzidos: que para fins de evitar qualquer discussão, promoveu eleição específica para substituição de alguns membros da diretoria; que o fato de ser composta por três membros de uma mesma família (inclusive o Presidente) deveu-se a equívoco da assessoria na elaboração dos documentos constitutivos da entidade; que determinado diretor não teria solicitado outorga em nome de entidade por ele representada, mas como causídico – e, mesmo assim, apenas para acompanhar o processo; que os diretores com concomitância de cargos com outras entidades já haviam apresentado carta de renúncia de seus cargos na diretoria da ora interessada; que se encontra disposta a promover qualquer alteração para regularizar a eventual permanência de algum vício.

5. Em seguida, a SCE elabora a fundamentada NT de fls. 142/144, por meio da qual conclui que, "*embora existam graves indícios de irregularidades pesando contra a requerente, a vinculação com o Prefeito Municipal de Porecatu e a vinculação com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Porecatu não puderam ser comprovadas de forma inequívoca*". E continua: "*(...) o fato de a empresa de radiodifusão controlada pelos filhos do Sr. Luiz Cesar Pontes [diretor] não deter outorga, impossibilita que seja tomada qualquer ação no sentido de evitar um possível acúmulo irregular de outorgas do serviço de radiodifusão.*"

6. Ao final, conclui a NT que o vício efetivamente comprovado nos autos é o de vínculo familiar, uma vez que a diretoria de cinco integrantes, na época do Aviso, era composta de três membros de uma mesma família, inclusive o cargo de Presidência, a saber: Leonam Alves de Mattos, Maria Aparecida Alves e Celso Fernandes de Mattos; não obstante, a entidade, em janeiro de 2012 (registro de fl. 16-v – processo em apenso), promoveu a alteração

da diretoria, de modo a sanear a mácula.

7. Opina a SCE, por fim, pelo indeferimento do processo, mas, preliminarmente, solicita orientação da CONJUR acerca do noticiado nos autos, bem como o procedimento a ser adotado.

8. É o relatório.

II - DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

9. Preliminarmente ao apreço da questão principal – vínculo familiar e a possibilidade ou não de saneamento - impende destacar que, a par do que consta dos autos, de fato, não subsistem elementos suficientes a tornar inequívoca a comprovação dos demais fatos narrados na denúncia, conforme concluiu a SCE em sua NT.

10. O fato de o endereço da entidade ser próximo ao do Sindicato citado, cujo presidente já compôs a diretoria da ora interessada, por si só, não comprova a vinculação de uma a outra.

11. No mesmo sentido, o caso do diretor da associação que atuou como advogado/representante de outra entidade, pleiteante a outorga comercial de radiodifusão: ter-se-ia de analisar outros aspectos, a exemplo da outorga em nome da entidade representada (a qual sequer chegou a ser conferida), bem como os poderes efetivamente desempenhados pelo representante, a fim de averiguar a possível figura de "administrador de fachada" concomitante com cargo de diretor da associação, desde que igualmente autorizada – em suma, trata-se de elementos que não restaram comprovados, de onde se deduz, salvo melhor juízo, que não há irregularidade no caso.

12. De todos os fatos postos a lume, o único que comprovadamente configurou-se em irregularidade foi a composição da diretoria, em sua maioria, por membros de uma mesma família, o que denota que o 'poder de mando' da entidade concentrava-se em mãos de apenas um núcleo familiar (inevitável influência na administração da entidade), conduta esta vedada pela legislação – vínculo familiar.

13. Já adentrando, pois, ao mérito da consulta *in casu*, faz-se imperioso transcrever o articulado legal que veda a conduta referida, a saber, o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998:

> Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

14. Esclareça-se, primeiramente, que, a despeito de o dispositivo mencionar a figura da "entidade detentora de autorização", adota-se o entendimento de que a regra em tela volta-se igualmente para aquelas entidades pretendentes à obtenção da outorga, isto é, as participantes das seleções públicas, visto que a garantia da independência da entidade constitui-se em pressuposto de legitimidade. Ademais, mostrar-se-ia contraproducente aferir o cumprimento da regra em tela somente após a obtenção da outorga pela entidade.

15. Ademais, faz-se mister destacar que a análise em comento se baseia pela Norma

nº 1, de 2004, uma vez que o Aviso de habilitação em tela restou publicado ainda sob a sua égide.

16. A observação supra se faz pertinente porque a atual Norma nº 1/2011, com a alteração promovida pela Portaria nº 197/2013, passou a adotar orientação expressa no sentido de o vício em tela ser insanável, isto é, para os avisos publicados após 02.07.2013 (data de publicação da Portaria nº 197/2013), caso se detecte qualquer vício descrito no art. 11 da Lei, concluir-se-á pela exclusão da entidade da seleção e consequente arquivamento de seu processo[1].

17. E mesmo para os avisos publicados sob a égide da Norma nº 1/2011 (texto original publicado em 18.10.2011), haverá situações em que, a despeito de detectado o vício, será possível o saneamento, conforme se aprofundará a seguir, desta feita, com base em interpretação então adotada por esta CONJUR à época, senão, veja-se.

18. Até janeiro de 2013, esta CONJUR detinha posicionamento favorável à possibilidade de saneamento do vício apontado, quando este atingisse a diretoria, mas não a entidade jurídica em si – fazia-se, então, uma distinção entre vício/vínculo a atingir as *pessoas físicas (diretoria)* e a *própria pessoa jurídica*, situação que atingiria sua própria legitimidade.

19. Assim o era porque se acreditava, à época, que a entidade/comunidade não deveria ser prejudicada por uma determinada gestão; deste modo, por exemplo, quando diante de vínculo familiar: caso a entidade substituísse os membros da diretoria, saneando a mácula, admitia-se o prosseguimento do feito, se esse fosse o único óbice. Situação diversa se daria, porém, quando a irregularidade atingisse a própria entidade (o que deveria ser aferido principalmente em seu estatuto), visto que qualquer composição da diretoria seria competente para aplicar as disposições do ato constitutivo da entidade, as quais, por sua vez, não estariam em consonância com a legislação de RadCom (a exemplo de uma entidade vinculada estatutariamente a uma determinada igreja – ou seja, o vício atingiria a própria legitimidade da interessada, ocasião em que se mostrava inadmissível o saneamento – não se tratava de entidade comunitária, nos termos da legislação de RadCom).

20. Não obstante, o posicionamento supra restou superado, por meio de manifestações (pareceres) emitidas posteriormente, sendo a primeiro deles o **PARECER Nº 36/2013/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, objeto de consulta em caso concreto onde restou identificado vínculo de natureza familiar (Processo nº 53000.031109/2007). Muito embora tenha sido produzido ainda em janeiro de 2013, fora aprovado pelo Consultor Jurídico em **27 de fevereiro de 2013 (DESPACHO nº 073/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)** – data a partir da qual, portanto, pode-se considerar como definitivamente adotada a nova interpretação no âmbito desta CONJUR[2].

21. Em análise mais pormenorizada dos casos, bem como em reuniões com esse próprio Órgão, constatou-se que a mácula, em face da diretoria ou mesmo da pessoa jurídica, atingiria inevitavelmente a própria legitimidade da entidade (afinal, são as pessoas físicas que dão aplicabilidade ao disposto em seu ato constitutivo). Ademais, restou demonstrada uma maior segurança na análise ao se unificar as teses (seja pessoa física/diretoria ou pessoa jurídica/entidade), posicionando-se, portanto, pela impossibilidade de saneamento, independente da natureza do vínculo.[3]

22. Ao final, os argumentos favoráveis à impossibilidade de saneamento do vício de que trata o art. 11 mostraram-se mais contundentes, visto se concluir que, em verdade, a mácula referida atinge a própria legitimidade da entidade – e, consequentemente, inviabiliza sua participação, se, por ocasião do aviso de habilitação[4], o vício ainda subsistir.

23. Ressalte-se: há a possibilidade, sim, de eventualmente uma fundação ou

associação vir a ser criada sob a orientação de uma família ou determinado segmento social – não há vedação legal para tanto (respeitados os ditames do Código Civil). Porém, caso pretenda esta mesma associação ou fundação participar de seleção para executar o serviço de radiodifusão comunitária, deverá adequar suas disposições estatutárias, bem como a composição de sua diretoria, dentre outros requisitos, ao que predispõe a legislação do serviço de RadCom – há de ser, pois, comunitária nos termos da Lei nº 9.612, de 1998 e demais diplomas normativos. **E referida adequação deverá ser aferida por ocasião da apresentação de documentação perante o Ministério (no prazo do Aviso); com o protocolo dos documentos, passa a entidade a assumir o compromisso de se encontrar apta a participar da seleção, sem vícios.**

24. Esclarecido o contexto dos posicionamentos então adotados por esta CONJUR, faz-se mister, então, tecer orientação acerca de sua aplicação, considerando o Aviso (momento da publicação – qual posicionamento adotado) e se houve ou não notificação da entidade para sanear o vício (quando era possível), a fim de se estabelecer a segurança jurídica necessária, sem, no entanto, afrontar o princípio da isonomia. Aprofunda-se o tema.

25. A questão ora retratada encontra embasamento na **Teoria das Autolimitações Administrativas**, segundo a qual à Administração Pública é vedada a adoção de comportamentos ou decisões conflitantes/contraditórias, quando diante de fatos idênticos.

26. A Teoria supra, também denominada de "Teoria dos Atos Próprios"[5] e expressa pela máxima segundo a qual *nemo potest venire contra factum proprium* (ninguém pode vir contra os próprios atos), apresenta alguns fundamentos normativos, segundo abalizada doutrina[6], dentre os quais impende destacar dois princípios, a saber: **segurança jurídica** e **boa-fé objetiva**.

27. De fato, pela ideia de segurança jurídica, tem-se que cabe ao Direito a função de promover a estabilidade das relações firmadas – no caso, entre o administrado e a Administração Pública, de modo a não frustrar legítimas expectativas diante de interpretações então adotadas pelo órgão público. Segundo lição de Gilmar M. Ferreira, Inocêncio M. Coelho e Paulo Gustavo G. Branco[7], "*A ideia de segurança jurídica torna imperativa a adoção de* ***cláusulas de transição*** *nos casos de mudança radical de um dado instituto ou estatuto jurídico.*" [grifo nosso]

28. Por sua vez, o princípio da boa-fé objetiva, originariamente previsto pela legislação civilista, tem seu alcance atualmente voltado para todo e qualquer negócio jurídico, além de se consubstanciar em princípio de interpretação dos referidos negócios (art. 113 do Código Civil[8]); no âmbito do Direito Público[9], referido princípio também goza de observância obrigatória para Administração e administrado, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999 (Lei do Processo Administrativo – art. 2º, IV e art. 4º, II)[10].

29. Ainda sobre o tema, impende registrar ensinamento da lavra de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[11] que, ao relacionar o princípio da segurança jurídica à ideia de boa-fé objetiva, destacou *in verbis*:

> (...)a segurança jurídica tem muita relação com a ideia de respeito à boa-fé. Se a Administração adotou determinada interpretação como a correta e a aplicou a casos concretos, não pode depois vir a anular atos anteriores, sob o pretexto de que os mesmos foram praticados com base em errônea interpretação. [...] Se a lei deve respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, por respeito ao princípio da segurança jurídica, não é admissível que o administrado tenha seus direitos flutuando ao sabor das interpretações jurídicas variáveis no tempo.

30. Ainda no que concerne às interpretações atribuídas pela Administração, mas desta feita, a lume do **princípio da isonomia**, predispôs José Ortiz Diaz, citado pór Alexandre S. Aragão[12]:

> (...) o administrador, diante de caso idêntico ao que já foi por ele resolvido, no qual exerceu uma função interpretativa do Direito, deve ter em conta a maneira como atuou anteriormente para não dar aplicações completamente distintas e para manter o princípio da igualdade entre os cidadãos frente à lei, no que de certo modo poderia ser chamado de igualdade na interpretação da norma jurídica.

31. Identificados os fundamentos/princípios supra, faz-se mister mencionar, ainda os requisitos necessários para aplicação da Teoria das Autolimitações Administrativas, com consequente vedação de comportamento contraditório pela Administração, a saber: **(i)** identidade subjetiva (consistente na necessidade de o emissor do ato anterior e do ato posterior ser a mesma Administração Pública); **(ii)** identidade objetiva (por meio do qual se exige que a situação fática seja a mesma); e **(iii)** contradição entre ato anterior e posterior.

32. Elaboradas as considerações acima, adentra-se ao caso concreto. Consoante já exposto, até 27 de fevereiro de 2013 (data de aprovação pelo Sr. Consultor Jurídico de manifestação que passou a adotar nova interpretação – pela vedação de saneamento), adotava-se interpretação do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, que possibilitava o saneamento de mácula que atingisse a diretoria (pessoas físicas), a exemplo do vínculo familiar retratado nos autos.

33. Uma vez, pois, que a entidade restou devidamente notificada a prestar esclarecimentos (e, possivelmente, sanear o vício), por meio de ofício recebido em 16 de dezembro de 2011 (fl. 88 do processo apenso), vindo a postar sua defesa (envelope de fl. 87 do processo apenso) em 13 de janeiro de 2012 (com ata de eleição que detinha o condão de sanear a mácula, visto que eleitos novos membros), é de se inferir que, àquela época, vigia justamente a interpretação que lhe possibilitava seguir na seleção, caso fosse esta a única irregularidade então apontada (e comprovada).

34. Realce-se: uma vez que a notificação da entidade ocorrera em época da vigência da interpretação anterior (a qual possibilitava o saneamento do vício), é de se concluir pela legitimidade de sua expectativa em permanecer na seleção.

35. Não se mostra despiciendo frisar que a outras entidades, com idêntico arcabouço fático (vínculo a atingir a diretoria da entidade), foi conferida a oportunidade para prosseguir na seleção, caso houvessem espancado o vício referido. Não admitir por ora que a presente interessada prossiga (visto que saneou a irregularidade à época) afrontaria o princípio da isonomia; há que se respeitar, pois, além deste, a boa-fé da entidade e a segurança jurídica da relação *in casu*.

36. Se se aplicasse a atual interpretação ao caso em baila (vedação do saneamento de vínculo retratado no art. 11 da Lei para participantes de seleções) restaria patente a contradição deste órgão – conduta que se objetiva evitar, em face da aplicação, justamente, da multicitada Teoria das Autolimitações Administrativas.

37. Outrossim, mostra-se inequívoco o preenchimento dos requisitos necessários, visto que se trata da mesma Administração que proferiu a alteração/mudança de interpretação (identidade subjetiva), diante de casos com mesmo arcabouço fático - entidades com vínculos a atingir a diretoria da entidade (identidade objetiva) e interpretações/atos administrativos que, se adotados (pela impossibilidade de saneamento no caso), mostrar-se-iam contraditórios.

38. Admitido, pois, o saneamento no caso (superação do vínculo familiar), é de se concluir pelo prosseguimento do feito. Quanto aos demais pontos da denúncia em face da ora interessada, conforme já exposto, não restaram inequivocamente comprovados.

39. De todo modo, faz-se imperioso destacar que a entidade, caso brindada com a autorização *in quaestio*, deverá manter a regularidade das condições que ensejaram a eventual outorga, não se apresentando a Administração Pública impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar justamente a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, uma vez que dispõe do regular exercício do **poder de polícia.** Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[13] que o poder de polícia é aquele de que "*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*" E continua o autor:

> Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

40. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

> ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ**.3 - Apelação improvida.
>
> (200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)
>
> ...
>
> PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO**

> **DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE
>
> SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.
>
> (818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)
>
> ...
>
> Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
>
> Relator(a) - EROS GRAU - STF
>
> EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. **[grifos nossos]**

41. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados ou mesmo a comprovação de algum item da denúncia, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal, se for o caso.

III – DO ESTABELECIMENTO DOS LIMITES TEMPORAIS PARA CASOS NOS QUAIS RESTEM IDENTIFICADOS VÍNCULOS (ART. 11 DA LEI Nº 9.612/1998) - REGRA DE TRANSIÇÃO

42. Esclarecida a situação para o caso concreto, impende, por fim, esmiuçar os limites temporais e a regra de transição (já ventilados em parágrafos anteriores) para fins de aplicação da interpretação adequada do art. 11 da Lei de RadCom aos demais processos nos quais restem inequivocamente configurado algum vínculo retratado no dispositivo em questão.

43. *Preliminarmente*, impende consignar que os limites a serem ora esclarecidos voltam-se para os processos das entidades então participantes das seleções para obtenção da outorga – situação que **não deve ser confundida** com as hipóteses de entidades já outorgadas (caso em que o vício veio a surgir durante a exploração do serviço), em especial, para aquelas que se encontrem em fase de possível renovação da outorga.

44. Isto porque a legislação prevê penalidade específica para o caso de a *entidade já*

autorizada cometer referida infração, a saber, multa (e, no caso de reincidência, revogação – leia-se, cassação, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei de RadCom), senão, veja-se:

> **Decreto nº 2.615, de 1998**
>
> *Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:*
>
> *(...)*
>
> *VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;*

45. Quando detectada a situação em tela, deverá ser instaurado o respectivo Processo de Apuração de Infração (PAI), devendo a entidade, ato contínuo, promover o imediato saneamento da mácula.

46. Ainda nessa seara (de entidade já autorizada), quando diante da fase de renovação, a entidade deverá cumprir com todas as exigências normativas para que obtenha a almejada renovação; caso, porém, se mantenha com algum dos malsinados vínculos do art. 11 (ou mesmo outra irregularidade), a despeito de devidamente notificada, a conclusão será pela não renovação, com a consequente extinção da outorga.

47. Em resumo: para entidades já autorizadas (ou seja, que já tenham obtido a outorga, o que pressupôs que não detinham nenhum vínculo quando da autorização inicial) será instaurado o devido PAI, *devendo a mácula ser obrigatoriamente saneada* pela autorizada.

48. Ademais, **os limites e regra de transição ora apresentados igualmente não se aplicam para os Avisos de habilitação publicados sob a égide da Portaria nº 197/2013**, a qual alterou a Norma 1/2011, visto que estabeleceu explicitamente o desfecho no caso de identificação do vínculo, qual seja, a exclusão da entidade da seleção, com o consequente arquivamento do feito (*impossibilidade de saneamento*).

49. Esclarecidos os traços distintivos supra, vejam-se agora os limites para processos de entidade ainda em seleção (Avisos sob a égide da Norma nº 1/2004 ou mesmo os Avisos publicados quando em vigor a Norma 1/2011, *quando de sua redação original*, até o advento da alteração promovida pela Portaria 197/2013, o que se deu em 02.07.2013).

50. Inicialmente, visualizam-se três hipóteses (em se tratando da identificação dos malsinados vínculos do art. 11 e sua possibilidade ou não de saneamento), a saber:

> **(i)** processo em que tenha sido configurado vínculo em face da diretoria (pessoas físicas), em que a entidade tenha sido efetivamente comunicada (ofício com AR ou mesmo DOU) até 27 de fevereiro de 2013: possibilidade de prosseguimento do feito, ***se***, no prazo concedido na notificação, tenha promovido o saneamento da mácula (saneamento possível);
>
> **(ii)** processo em que tenha sido configurado vínculo em face da própria entidade/pessoa jurídica (o que atingiria sua legitimidade, nos termos da interpretação então vigente): impossibilidade de saneamento – *independente da época da missiva de notificação*, visto que, para essas hipóteses, inapta/ilegítima se encontrava a entidade para participar da seleção (impossibilidade de saneamento);

(iii) processo em que tenha sido configurado qualquer espécie de vínculo (não mais se distinguindo se vício em face da entidade ou da diretoria), em que a entidade tenha sido efetivamente comunicada (ofício com AR ou mesmo DOU) após 27 de fevereiro de 2013: interpretação pela impossibilidade de saneamento.

51. A par do rol supra, é de se concluir, portanto, que, para fins de ser viável o saneamento do vício (e consequente prosseguimento do feito), devem restar presentes os seguintes requisitos: **a)** entidade participante de seleção cujo Aviso de habilitação tenha sido publicado sob a égide da Norma 1/2004 ou mesmo 1/2011, em sua redação original (sem as alterações promovidas pela Portaria nº 197/2013); **b)** que a mácula atinja apenas a diretoria/pessoas físicas – sem qualquer resquício da mesma no estatuto da entidade; **c)** que a entidade tenha sido efetivamente notificada para prestar esclarecimentos até a data de 27 de fevereiro de 2013; e **d)** que tenha promovido as alterações necessárias e aptas a suprimir a mácula no prazo concedido pela notificação.

52. A adoção da efetiva comunicação da entidade, caso promovida quando ainda vigente a anterior interpretação (possibilidade de saneamento, observados os requisitos supra), tem por fundamento a *legítima expectativa* que se gerou à entidade, visto que, repita-se, encontrava-se vigente interpretação que lhe possibilitava o referido saneamento.

53. Estas, portanto, as considerações reputadas pertinentes sobre a questão, sugerindo-se o encaminhamento à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária dessa douta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para fins de aplicação do entendimento supra aos demais processos que se encontrem nas hipóteses descritas.

IV – DA CONCLUSÃO

54. Em razão de todo o exposto, pode-se concluir o seguinte:

(i) pela possibilidade de prosseguimento do feito da entidade Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu, na seleção para outorga do serviço na localidade de Porecatu, Paraná, haja vista o saneamento do vínculo familiar, visto que à época se encontrava em vigor interpretação que lhe possibilitava referido saneamento, conforme amplamente explicitado acima; e

(ii) pelo estabelecimento de limites temporais/regra de transição para demais processos nos quais se identifiquem vínculos do art. 11, conforme orientações traçadas nos parágrafos 50/51 supra, e aqui sintetizados nos seguintes quadros:

ENTIDADES PARTICIPANTES DE SELEÇÕES (AINDA NÃO AUTORIZADAS)	
	Vínculo que atinja a própria entidade/pessoa jurídica (aferido principalmente com o estatuto) – ilegitimidade para participar da seleção – **vício insanável.**

Avisos de Habilitação publicados sob a égide da Norma 1/2004 e da Norma 1/2011, com sua redação original	Vínculo que atinja apenas a diretoria/pessoas físicas – entidade notificada até 27.02.2013 – manifestação no prazo da missiva com saneamento do vício – possiblidade de prosseguimento do feito – **vício sanável**
	Identificação de qualquer vínculo (independentemente se em face da pessoa jurídica ou das pessoas físicas), mas que a entidade tenha sido notificada após 27.02.2013, ocasião em que se promoveu a *alteração da interpretação* até então adotada para o art. 11 (conforme células acima): **vício insanável**
Avisos de Habilitação publicados sob a égide da Norma 1/2011, com alterações promovidas pela Portaria nº 197/2013 (DOU de 02/07/2013)	Impossibilidade de saneamento, por disposição normativa expressa (subitem 8.1.3).

ENTIDADES JÁ AUTORIZADAS (EM ESPECIAL, POR OCASIÃO DA RENOVAÇÃO)
Instauração de Processo de Apuração de Infração, devendo a entidade promover o imediato saneamento do vício, sob pena de ter o processo de renovação arquivado.

À consideração superior.

Brasília, 15 de agosto de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] Norma 1/2011, alterada pela Portaria nº 197/2013 (DOU de 02.07.2013):

8.1.3. O estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade e seus dirigentes à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

[2] Faz-se imperioso registrar que o Parecer referido respondeu consulta em processo onde a entidade não chegou a receber notificação até aquela data para que saneasse especificamente este vício (vínculo familiar), isso é, não se gerou uma legítima expectativa nesse sentido (em verdade, as notificações anteriores trataram acerca da execução ilegal do serviço pela interessada, objeto não abordado pela consulta elaborada a esta CONJUR).

[3] A despeito da superação da tese anterior, primeiramente, por meio do PARECER Nº 36/2013, constatou-se, a par de consultas posteriores, que a dúvida ainda persistiu acerca dos posicionamentos, tendo sido elaborado ainda outra manifestação que detalhou melhor a questão, conforme se infere da leitura do **PARECER Nº 1285/2013/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, aprovado pelo DESPACHO Nº 4471/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 01.11.2013, cuja ementa antevia *in verbis:*

> *(...)*
>
> *II – Identificação de vínculo familiar (afronta ao art. 11 da lei nº 9.612, de 998). Alteração de posicionamento até então adotado por esta CONJUR.*
>
> *III – Elementos que devem ser analisados em conjunto, casuisticamente. Configuração do vínculo por ocasião da fase de Habilitação. Vício insanável. Situação que enseja exclusão da entidade da seleção, com consequente arquivamento do processo.*
>
> *(...)*

[4] Diz por ocasião do Aviso, mas o marco à caracterizar o compromisso da entidade junto ao Poder Público é justamente o protocolo de sua documentação, no prazo do Aviso – ocasião em que a entidade deverá comprovar estar em consonância com a legislação – comunitária nos termos da Lei nº 9.612/1998.

[5] Ainda que não seja objeto de aprofundamento na presente peça, em verdade, parte da doutrina costuma elencar a "Teoria dos Atos Próprios" e a "Teoria dos precedentes" como subteorias do gênero "Autolimitações Administrativas", com a distinção se fazendo quando diante ou não do mesmo elemento subjetivo em face de quem restou emitido o ato administrativo a princípio contraditório – se da mesma pessoa, ter-se-ia por apropriado a dos "Atos Próprios"; se de pessoas distintas, mas diante do mesmo arcabouço fático, utilizar-se-ia a dos "precedentes administrativos".

[6] A respeito, veja-se o seguinte artigo, de autoria do Procurador Federal Lucio Picanço Facci: < http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/7450652>. Acesso em agosto de 2014.

[7] MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 487.

[8] **Código Civil:** *"Art. 113. Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração."*

[9] Registre-se, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça já teve oportunidade de aplicar a citada Teoria (dos 'atos próprios') no âmbito da Administração (Direito Público), amparando-se, para tanto, na citada boa-fé, senão, veja-se excerto do seguinte julgado, de relatoria do eminente Ministro Ruy Rosado de Aguiar:

> *"O princípio da boa-fé deve ser atendido também pela administração pública, e até com mais razão por ela, e o seu comportamento nas relações com os cidadãos pode ser controlado pela teoria dos atos próprios, que não lhe permite voltar sobre os próprios passos depois de estabelecer relações em cuja seriedade os cidadãos confiam."(Resp 141.879/SP, Rel: Min. Rosado de Aguiar, DJ 22.06.1998)*

[10] **Lei nº 9.784, de 1999:**

> Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
>
> Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
>
> (...)
>
> IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
>
> (...)
>
> Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
>
> (...)
>
> II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

[11] PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo.** 16. ed. São Paulo: Atlas, 2003.p. 85.

[12] ARAGÃO, Alexandre Santos de. TEORIA DAS AUTOLIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS: ATOS PRÓPRIOS, CONFIANÇA LEGÍTIMA E CONTRADIÇÃO ENTRE ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS. **Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico (REDAE)**, Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº 14, maio/junho/julho, 2008. Disponível na Internet: . Acesso em agosto de 2014.

[13] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 27/08/2014, às 11:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0090916** e o código CRC **1DE6C4E5**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 287 / 2014

(DESPACHO Nº 2858/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.026323/2011-51

(Processo Apenso nº 53000.034910/2011-13 – **DENÚNCIA**)

INTERESSADO: Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Seleção para a localidade de Porecatu, Paraná. Consulta: afronta ao art. 11 da Lei nº 9.612/1998.

Aprovo o PARECER Nº 80/2014/SEI-MC (PARECER Nº 943/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Ao Apoio Administrativo da CONJUR, para (i) junção de cópia da presente manifestação ao processo em apenso e (ii) registro no Sistema de Consultoria - SISCON. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de 08 de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Marques Seixas, Consultora Jurídica Substituta**, em 27/08/2014, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0090943** e o código CRC **CAA970D0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53000.026323/2011-51

Encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 29 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 23/09/2014, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0110670** e o código CRC **D5EB2B91**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Data: 24/09/2014

Processo nº: **53000.026323/2011-51**

Referência: Despacho - Conjur 287 e Despacho Interno SCE_GAB 0110670.

Interessado: Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu.

Assunto: Resposta à consulta: afronta ao art. 11 da lei 9.612/98.

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 24/09/2014, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0152721** e o código CRC **470A174A**.

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP.

Assembléia Geral Extraordinária

Leonam Alves de Mattos, Presidente da ACODECAP, entidade de atividade de defesa de direitos sociais, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.067/0001-05, nos termos do artigo 11º e seus parágrafos, de seu estatuto social, CONVOCA, seus associados fundadores e efetivos para participarem de Assembléia Geral Extraordinária, a reunirem se na Rua Urbano Lunardelli, 29, sala de reuniões, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no dia 13(treze) de junho de 2011, as 15h00(quinze horas), em primeira convocação, e não havendo numero legal para a realização dos trabalhos a mesma dar-se 30(trinta) minutos após, com pelo menos 1/3(um terço) dos associados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata de assembléia anterior.
b) Proposta de reforma estatutária.

Porecatu, 02 de junho de 2011

Leonam Alves de Mattos
Presidente

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP.

Assembléia Geral Extraordinária

Leonam Alves de Mattos, Presidente da *ACODECAP*, entidade de atividade de defesa de direitos sociais, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.087/0001-05, nos termos do artigo 11º e seus parágrafos, de seu *estatuto social*, *CONVOCA*, seus associados fundadores e efetivos para participarem da *Assembléia Geral Extraordinária*, a reunirem se na Rua Urbano Lunardelli, 29, sala de reuniões, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no dia 13(treze) de junho de 2011, as 15h00(quinze horas), em primeira convocação, e não havendo número legal para a realização dos trabalhos a mesma dar-se 30(trinta) minutos após, com pelo menos 1/3(um terço) dos associados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior.

b) proposta de reforma estatutária.

Porecatu, 02 de junho de 2011

Leonam Alves de Mattos
Presidente

PEDIDO DE DEMISSÃO

Senhor Presidente, Leonam Alves de Mattos, da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP, localizada na Avenida Antonio Fernandes, 750, Jardim Santo Antonio, nesta cidade de Porecatu, estado do Paraná, tendo tomado conhecimento de que a legislação que disciplina matéria sobre concessão de Radio Comunitária não permite que faça parte de sua administração qualquer membro que tenha vinculo familiar, em razão de tal exigência, formalizo nesta data meu **PEDIDO DE DEMISSÃO** do cargo de **DIRETOR GERAL** desta conceituada Associação o qual Preside com o fito de não permitir qualquer vicio que venha prejudicar a sua concretização a bem de nossa comunidade.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os efeitos desejados.

Porecatu, 20 de maio de 2011

Celso Fernandes de Mattos
CPF 069 400 569 04

20/05/11

PEDIDO DE DEMISSÃO

Senhor Presidente da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP, Leonam Alves de Mattos, com sede localizada na Avenida Antonio Fernandes, 750, Jardim Santo Antonio, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, ao tomar conhecimento de que a lei que disciplina a matéria sobre **Concessão de Radio Comunitária** não permite que faça parte de sua administração membros que tenham vinculo familiar, em função de tal exigência, comunico nesta data meu **PEDIDO DE DESLIGAMENTO** do cargo de **DIRETORA TESOUREIRA** desta Associação com o objetivo de não prejudicar a sua legalização junto ao Ministério das Comunicações, tudo a bem de nossa comunidade porecatuense.

Para que surta os efeitos legais.

Porecatu, 20 de maio de 2011

Maria Aparecida Alves
Diretora Tesoureira

Recebido
20/05/11

PEDIDO DE DEMISSÃO

Senhor Presidente da Associação de Difusão Comunitaria, de Desenvolvimento Cultural, Artistico e Turistico de Porecatu – ACODECAP, Leonam Alves de Mattos, com sede localizada na Avenida Antonio Fernandes, 750, Jardim Santo Antonio, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, ao tomar conhecimento de que a lei que regula a matéria sobre Radio Comunitária não autoriza que faça parte de sua administração membros que tenham vinculo familiar, em função de tal exigência, comunico nesta data minha DEMISSÃO do cargo do CONSELHO FISCAL desta Associação visando não prejudicar os seus interesses maiores que é o de sua legalização e Concessão junto ao Ministério das Comunicações, tudo a bem de nossa comunidade porecatuense.

Para que surta os efeitos legais.

Porecatu, 20 de maio de 2011

Karine de Mattos Monteiro
Conselho Fiscal

20/05/11

PEDIDO DE DEMISSÃO

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP, aos cuidados do responsável Senhor Presidente Lecham Alves de Mattos, com sede localizada na Avenida Antonio Fernandes, 750, Jardim Santo Antonio, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, ao ficar sabendo de que a lei de concessão de Radio Comunitária não autoriza em sua administração membros que tenham relação familiar uns com os outros, comunico nesta data minha DEMISSÃO do cargo do CONSELHO FISCAL desta Associação visando não prejudicar os seus interesses maiores que é o de ter legalizada a concessão junto ao Ministério das Comunicações.

Para que surta os efeitos legais.

Porecatu, 20 de maio de 2011

Ediva dos Santos Barbosa
Conselho Fiscal

ACODECAP

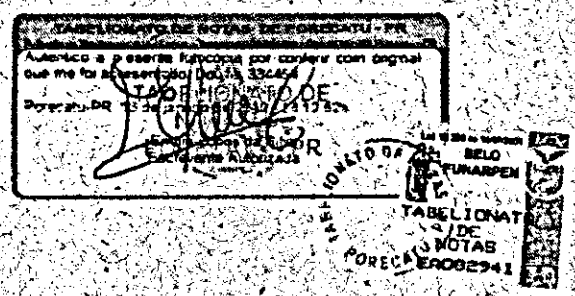
Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

CNPJ - 13.647.087/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ – ACODECAP

Aos treze (13), dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e onze (2011), ás quinze e trinta (15h30) min horas, em segunda convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Senhor Presidente da Entidade na forma Estatutária, através da Imprensa Escrita "Jornal Folha de Londrina" edição do dia quatro (04) de junho de 2011, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná – à Rua Urbano Lunardelli 29 –A, sala de reuniões da diretoria administrativa da ACODECAP, nesta cidade de Porecatu-PR, onde compareceram vinte (20) associados todos em condições de votarem e serem votados, tendo o Senhor Presidente dado inicio aos trabalhos e determinou ao Senhor Diretor Geral - ADOC para o ato da presente Assembléia com *ad referendum* dos presentes o Senhor Antonio Monteiro Junior a fim de que procedesse a leitura da ata da Assembléia anterior, item previsto na letra "a" do edital de convocação e em ato continuo a submetesse a apreciação do plenário, o que após, se contatou que a mesma fora aprovada por unanimidade sem qualquer restrição dos presentes. A seguir passou-se a apreciação do segundo item da Assembléia previsto na letra "b" proposta de reforma estatutária. Com a palavra o Senhor Leonam Alves de Mattos presidente da entidade expôs aos senhores associados e diretores presentes quais as razões da reforma estatutária proposta, sendo a primeira a mudança do endereço da sede provisória da associação que estava funcionando na Avenida Antonio Fernandes, 750, Jardim Santo Antonio até que pudéssemos alugar ou adquirir a titulo de comodato um local em que oferecessem maior comodidade a nossos associados, diretores e principalmente a nossa comunidade quando da execução dos serviços os quais pretendemos prestar a eles, tendo em vista termos conseguido 02 (duas) salas na Rua Urbano Lunardelli nº 29 – A, cedida a titulo de comodato até que fosse aprovada a concessão da nossa RADIO COMUNITARIA para Porecatu, bem como já termos recebido a titulo de doação, mesas, cadeiras e armários e das nossas promoções termos adquirido a compra de 01 (um) computador completo, usado, mas em perfeitas condições, é que ele propõe seja alterado o;
Item 1 – que trata – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS, previsto no Artigo 1º do ESTATUTO SOCIAL da ACODECAP, passando onde se lê com sede, na Avenida

AUTENTICAÇÃO NO VERSO


TABELIONATO DE NOTAS DE FORMOSA DO RIO PRETO - PR
Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado(a) Doc. nº 334454
Formoso do Rio Preto - PR
TABELIONATO DE NOTAS
Escrevente Autorizado
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FORMOSA
ER002941

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP

CNPJ – 13.447.084/(illegible)-58

Rua Antonio Lunardelli, nº 29-A – CEP 86.760-000

Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email – (illegible)@hotmail.com

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – PORECATU-PR

Antonio Fernandes, 750, Jardim Santo Antonio, deve-se ler, com sede, na Rua Urbano Lunardelli, nº 29-A. Em ato continuo o Senhor Presidente da Associação, expôs no que se refere a composição da diretoria da associação eleita a data da sua fundação, foram eleita filiados que possuem vinculos familiares e que a lei que regula a matéria de concessão de Rádios Comunitária não permite, razão pela qual, ao ser informado, os Diretores Celso Fernandes de Mattos, Maria Aparecida Alves, e as integrantes do Conselho Fiscal Senhoras; Karine de Mattos Monteiro e Ediva dos Santos Barbosa em data do dia 20 (vinte) de maio de 2011 (dois mil e onze), encaminharam suas CARTAS DE DEMISSÃO a direção da entidade renunciando aos cargos que vinham de forma VOLUNTARIAS ocupando na direção da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISITICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP, porém, esclareceu o Presidente que todos permanecem como associados colaboradores da ACODECAP como fazem em outras entidade de caráter filantrópicas de nossa cidade. Atò continuo colocou em apreciação a escolha de homes para substituirem os demissionários da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os quais só poderia recair em associados filiados a entidade até a data de 02 (dois) de junho de 2011(dois mil e onze), data da convocação da Assembléia Geral Extraordinária através do edital, esclareceu ainda que propunha ainda que somente fossem escolhidos nomes para substituírem os demissionários mantendo-se inalterados os demais cargos anteriormente elcitos quando da fundação da Associação, tendo sido os nomes apresentados a mesa diretora e colocado em votação pelo sistema de escrutínio secreto e ao final constatado que os mesmos foram eleitos por unanimidade dos associados companheiros, ou seja 20 (vinte) votos favoráveis:

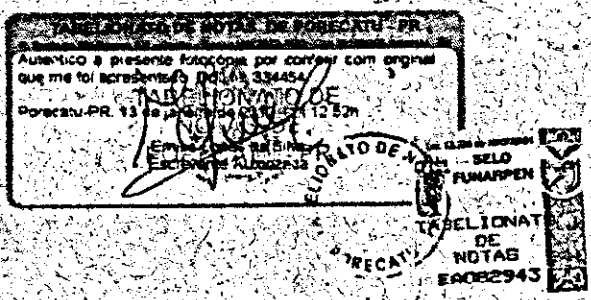
DIRETORIA EXECUTIVA:

IVAN RAMALHO – RG 8.368.466-6, para o cargo de DIRETOR GERAL;
ROMEO JOSÉ WIEDERKERH FILHO – RG 8.997.333-3 para o cargo de DIRETOR DE OPERAÇÕES;
JOSÉ MARCIO SARAIVA – RG 16.866.917, para o cargo de DIRETOR TESOUREIRO;
para compor as vagas do Conselho Fiscal, pelo mesmo sistema de votação, foram eleitos os nomes dos associados:

CONSELHO FISCAL:

JOSE ERNANE SILVA – RG 3492307-8, e;
HUGO RODOLFO SANNA CARVALHO – RG 9.212.825-3

AUTENTICAÇÃO NO VERSO


Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado
Paraíso do Norte
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EA082943

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.447.087/0001-05
Rua Vitorino Lamartine, 80-A – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná
Email - [illegible]

Em substituição aos diretores e membros do conselho fiscal demissionários desde o dia 20 (vinte) de maio (05), de 2011(dois mil e onze), em decorrência do pedido de demissão para não ferir a legislação que disciplina a matéria de concessão de RADIOS COMUNITARIAS. A seguir o Senhor Presidente convidou um a um dos eleitos e deu-lhes posse para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, e devendo terminar em dezessete (16) de maio (05), do ano de dois mil e dezesseis (2016), mandatos que deverão coincidir com Artigo 21. previstos no ITEM – VIII – DAS DISPOSICÕES FINAIS do ESTATUTO SOCIAL da entidade Registrado no Serviço de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, em data de 17 (dezessete) de maio (05) de dois mil e onze (2011), e para constar, serão as referidas alterações ocorridas na data de 13(treze) de junho (06), do ano de dois mil e onze (2011), submetidas ao registro no livro próprio do Serviço de Registro Civil de Títulos e Documentos de Comarca de Porecatu, Estado do Parana, na forma da lei, para que surtam os efeitos legais. Desta forma entende o Senhor Presidente desta Associação ter cumprido fielmente o que determina o nosso Estatuto Social de forma legal e democrática respeitando o principio da publicidade e nossa legislação. Por derradeiro, determinou a mim Diretor Administrativo que lavrasse a presente ATA que após lida e achada conforme vai pela Diretoria Executiva devidamente assinada para que surta os efeitos legais.
Porecatu(PR), 13 de junho de 2011.

Leonam Alves de Muitos
Presidente

Ivan Ramalho
Diretor Geral

Luiz Cesar Pontes
Diretor Administrativo

Romeo [illegible] Wiederkehr Filho
Diretor de Relações

José [illegible] Silva
Diretor Tesoureiro

TABELIONATO DE NOTAS DE PORECATU - PR
[illegible] Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Doc/n. 234454
Porecatu-PR, 13 de janeiro de 2011
Emilia Cogo da Silva
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE PORECATU
SELO FUNARPEN

ACODECAP

Associação Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA	
Nome:	IVAN RESSALHO
Endereço:	RUA PREF. LUIZ DI MIGUEL Nº 124
Profissão:	FLORISTA FINANCEIRO
Idade:	62 - ANOS
Contato:	USINA COMERCIAL DO PARANÁ S/A - TEL. 3423 8151
CPF:	005. 960. 119 - 11
RG:	8. 368 466-6
Area de Atuação Social:	ASSOCIADOS DA RIBEIRÃO SOL NASCENTE
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:	ATRAVEZ DE CONVITES

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 18 de MAIO de 2011

Assinatura

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu -ACODECAP

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA	
Nome:	Romeo José Wicker Kelis Filho
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul
Profissão:	Estagiário
Idade:	24
Contato:	(43) 9923 7497 - (43) 3623 1080
CPF:	066 782 319-02
RG:	8997 333-3
Área de Atuação Social:	
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:	

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 06 de junho de 2011

Assinatura

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, *de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP*

Avenida Antonio Pecanins, n.º 120 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná
Email: [illegible]

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA	
Nome:	JOSÉ [illegible]
Endereço:	[illegible]
Profissão:	[illegible]
Idade:	[illegible]
Contato:	[illegible]
CPF:	[illegible]
RG:	[illegible]
Área de Atuação Social:	[illegible]
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:	[illegible]

vai assinada por mim

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 6 de [illegible] de 2011

Assinatura [illegible]

Anexo CGRC_Ata de Eleição_Origem Proc. 53000.034910-2011 (0288249) SEI 53000.026323/2011-51 / pg. 196

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

Rua Antonio Fernandes, nº 730 - Jardim Santo Antonio - CEP 86.600-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA

Nome:	José Ermone Silva
Endereço:	Rua. Osvaldo Silva. 43
Profissão:	mecanico
Idade:	49
Contato:	Pessoalmente
CPF:	467.527.909.06
RG:	3492307-8 SESP-PR.
Área de Atuação Social:	Associação de bairro/Sist Conselho
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:	Edital de Convocação.

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 06 de maio de 2011

José Ermone Silva
Assinatura

José Ermone Silva

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

FICHA DE FILIAÇÃO DE PESSOA FISICA
Nome: Hugo Rodolfo Santos Coelho
Endereço: R. Eng. Antonio V. Neto 291
Profissão: Estudante
Idade: 23
Contato: (43) 8416 0223
CPF: 061.501.269-08
RG: 9.212.825-3
Área de Atuação Social: Construção Civil
Como tomou conhecimento das ações da Associação Comunitária:

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, e vai assinada por mim que me comprometendo a cumprir fielmente o estatuto da Associação.

Porecatu(Pr), 10 **de** maio **de 2011**

Assinatura

ACODECAP
Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ - 12.447.087/0001-45
Rua Octavio Lamartine, nº 4 - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná
Email - leonamalves@yahoo.com

COPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE CUJO MANDATO TEVE INICIO EM 17 (DEZESSETE) DE (05)CINCO DE MAIO DO (2011) DOIS MIL E ONZE, DEVENDO ENCERRAR EM (16) (DEZESSEIS) DE (05) MAIO DO ANO (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS. CONFORME DELIBERAÇÃO DE ASSEMBLEIAS DEVIDAMENTES CONVOCADAS NA FORMA DA LEGAL.

EFETIVOS

LEONAM ALVES DE MATTOS	DIRETOR PRESIDENTE
IVAN RAMALHO	DIRETOR GERAL
LUIZ CESAR PONTES	DIRETOR ADMINISTRATIVO
ROMEO JOSE WIEDERKEHR FILHO	DIRETOR DE OPERAÇÕES
JOSE MARCIO SARAIVA	DIRETOR TESOUREIRO

SUPLENTES
ANTONIO MONTEIRO JUNIOR
DONIZETTI JOSE CAINELLI
JOSE DIAS
ELIANA DA SILVA GOMES
ADRIANO VITALINO PAES

CONSELHO FISCAL EFETIVOS
JOSE ERNANE SILVA
HUGO RODOLFO SANNA CARVALHO
JOSE MARQUES VIEIRA

CONSELHO FISCAL SUPLENTES
ROSALVO APARECIDO DE CARVALHO
JESSICA FRANCIELE VIEIRA DA SILVA
APARECIDO BAPTISTA AGUIAR

TODOS CONSTANTES DO LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DA ENTIDADE E DEVIDAMENTE APONTADAS SOB Nº 000597(), REGISTRADOS NO LIVRO B - 025 - SOB Nº 0035017, EM DATA DE 17 (DEZESSETE) DE (05) DO ANO DE (2011) DOIS MIL E ONZE, DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARANA E DAS ALTERAÇOES OCORRIDAS EM DATA DE 13 (TREZE) DE (06) DE JUNHO DO ANO (2011) DOIS MIL E ONZE, COMO APONTADO SOB Nº 0009168, E REGISTRADO SOB Nº 0005169 DO LIVRO B- 026 DA MESMA SERVENTIA DE PORECATU, ESTADO DO PARANA

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, O SENHOR PRESIDENTE ASSINA O MESMO PARA QUE SURTAM OS EFEITOS LEGAIS.

PORECATU(PR), 13 DE JANEIRO DE 2012.

LEONAM ALVES DE MATTOS - DIRETOR PRESIDENTE

DESPACHO

Processo nº: **53000.026323/2011-51**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.026323/2011-51, de interesse da Associação de Difusao Comunitaria, de Desenvolvimento Cultural,Artístico e Turístico de Porecatu, na localidade de Porecatu / PR, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Tec Administrativo**, em 16/12/2014, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0288450** e o código CRC **3D152D13**.

Minutas e Anexos

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 005.960.119-11

Nome da Pessoa Física: IVAN RAMALHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:25:40** do dia **16/12/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A291.C59D.76A7.8B81**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 066.782.319-02

Nome da Pessoa Física: ROMEO JOSE WIEDERKEHR FILHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:26:46** do dia **16/12/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6EA4.0E48.822C.8246**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.026323/2011 Localidade / UF: PORECATU/PR

Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E

Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 45 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ivan Ramalho	005.960.119-11	Diretor Geral	13/06/2011 24/04/2016	
Romeu José Wiederkerh Filho	066.782.319-02	Diretor de Operações	13/06/2011 24/04/2016	
LEONAM ALVES DE MATTOS	009.614.479-31	Presidente	13/06/2011 24/04/2016	
Luiz Cesar Pontes	210.790.309-30	Diretor Administrativo	13/06/2011 24/04/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:
Duração do mandato: 5 ANOS

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 23 (13.667.087/0001-05);
- Estatuto Social FL. 9-21(verso)
- Ata de Constituição FL. 9-21(verso)
- Ata de substituição de dirigentes e alteração estatutária (13/6/2011), FL. Anexo CGRC (0288249), na árvore do processo.
- Manifestações de Apoio FL. 28-56, 126-137;
- Declarações do anexo 03; FL. 26
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 7
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 56-123
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 4
- Consulta ao RADAR: Despacho Interno CGRC 0288450 (árvore do processo)

Diretor: LEONAM ALVES DE MATTOS
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 60;
- Cópia do CPF. FL. 60;
- Comprovante de residência. FL. 61;
- Certidão criminal estadual. FL. pendente
- Certidão criminal federal. FL. pendente

Diretor: IVAN RAMALHO
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. pendente
- Cópia do CPF. FL. Anexo CGRC (0288630)
- Comprovante de residência. FL. pendente
- Certidão criminal estadual. FL. pendente
- Certidão criminal federal. FL. pendente

Diretor: LUIZ CESAR PONTES
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 66;
- Cópia do CPF. FL. 66;
- Comprovante de residência. FL. 66;
- Certidão criminal estadual. FL. pendente
- Certidão criminal federal. FL. pendente

Diretor: ROMEU JOSÉ WIEDERKERH FILHO
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. pendente
- Cópia do CPF. FL. Anexo CGRC (0288630)
- Comprovante de residência. FL. pendente
- Certidão criminal estadual. FL. pendente
- Certidão criminal federal. FL. pendente

Diretor: JOSÉ MÁRCIO SARAIVA
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. pendente
- Cópia do CPF. FL. pendente
- Comprovante de residência. FL. pendente
- Certidão criminal estadual. FL. pendente
- Certidão criminal federal. FL. pendente

ANÁLISE:
A entidade foi denunciada, contudo, seus esclarecimentos foram acatados e o processo poderá ter seguimento.

O diretor tesoureiro, Sr. José Márcio Saraiva, não foi cadastrado no radcom pois não foi possível obter cópia do seu CPF junto a receita federal.

Antes de que as exigências jurídicas sejam feitas, o processo deverá passar por uma análise técnica, visto que as coordenadas apresentadas pela entidade estão fora do padrão e precisão ser corrigidas, para prosseguimento do feito.

Após análise dos autos, foram constatadas as seguintes pendências documentais:
I- comprovação de maioridade e nacionalidade dos Srs. Ivan Ramalho, Romeu José Wierkerh Filho e José Márcio Saraiva;
II- CPF do Sr. José Márcio Saraiva;
III- provas de idoneidade de todos os dirigentes (certidões criminais da justiça federal e estadual);
IV- declarações de fiel cumprimento dos Srs. Ivan Ramalho, Romeu José Wierkerh Filho e José Márcio Saraiva
V- certidão cartorária de que a ata de fundação e o estatuto social foram registrados em pessoas jurídicas;
VI- adequação do estatuto: art. 11, caput, e art. 12 - mandato de 5 anos; não há menção à instituição do conselho comunitário.
VII- comprovantes de residência dos Srs. Ivan Ramalho, Romeu José Wierkerh Filho e José Márcio Saraiva; e
VIII- certidão cartorária de que a ata de substituição de dirigentes e adequação estatutária, datada de 13/6/2011, foi registrada em pessoas jurídicas, averbada ao registro original da entidade.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20501/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.026323/2011-51**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porecatu / PR.**

ANÁLISE

2. Após análise dos autos, foi observada a existência de pendências documentais, sanáveis mediante o cumprimento das exigências elencadas abaixo:

I. comprovação, por meio de certidão cartorária, de que a Ata de Fundação da entidade, de 24/4/2011, seu Estatuto Social, bem como a Ata de Assembleia Geral de 13/6/2011, para substituição de dirigentes e alteração do endereço da sede da Associação, foram registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II. comprovação da maioridade e nacionalidade dos Srs. Ivan Ramalho, Romeu José Wiederkerh Filho e José Márcio Saraiva, mediante apresentação de documentos tais como cópia da cédula de identidade, da certidão de casamento ou de nascimento. Cópia da CNH não é aceita para fins da comprovação deste item;

III. cópia do CPF do Sr. José Márcio Saraiva;

IV. declarações, firmadas pelos Srs. Ivan Ramalho, Romeu José Wiederkerh Filho e José Márcio Saraiva, comprometendo-se ao fiel cumprimento da Lei e normas estabelecidas para o serviço;

V. comprovação de residência dos Srs. Ivan Ramalho, Romeu José Wiederkerh Filho e José Márcio Saraiva, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante; e

VI. certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal e Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

VII. além das exigências jurídicas acima elencadas, tecnicamente, as coordenadas geográficas propostas para instalação do sistema irradiante encontram-se fora do padrão estipulado, dessa forma, esta Coordenação solicita o envio dos endereços e das coordenadas da sede da entidade e do sistema irradiante. As coordenadas deverão ser

apresentadas na padronização GPS WGS84, no formato GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

3. Finalmente, cumpre alertar a entidade para o fato de que alguns dos dispositivos de seu estatuto social não estão perfeitamente adequados à Norma nº 1/2011, que atualmente rege o processo de outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme descrito a seguir. Vale ressaltar que eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas:

I. o mandato da diretoria, estabelecido no art. 11, caput, e art. 12 do Estatuto social, supera o limite máximo de quatro anos, estabelecido no subitem 8.2, alínea "h.3" da Norma nº 1/2011; e

II. não há previsão da instituição do Conselho Comunitário, na forma do art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998, em atenção ao subitem 8.2, alínea "k" da Norma nº 1/2011.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/12/2014, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Tec Administrativo**, em 16/12/2014, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/12/2014, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0288673** e o código CRC **95E087CA**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22793/2014/SEI-MC

Brasília, 16 de dezembro de 2014

Ao Senhor
LEONAM ALVES DE MATTOS
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu Avenida Antônio Fernandes, nº 750
86.160-000 / Porecatu - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026323/2011-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20501/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/12/2014, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0288866** e o código CRC **04584A78.**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL /

SCE/CGRC

ENDEREÇO / *ADRESS*

OFICIO nº 22793/ 2014/SEI-MC, de 16/12/2014.

Nº DO PROCESSO: 53000.026323/2011-51

ASS. DE DIFUSÃO COM., DE DESENV. CULT., ART. E TURÍST. DE PORECATU

AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES, Nº 750

CEP / *CODE POSTAL*

86.160-000 PORECATU - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
14/01/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DESTINATION

AC/PORECATU
14 JAN 2015
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Rosemeire Ap. Peres Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Celso Aparecido Machado
Matrícula: 8.557.836-3
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75/40203-0 FCOM v 1º 114 x 183 mm

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08773732 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINIGOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 **Brasília-DF**

UF

BRASIL

53900008661/2015-92

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 19/02/15 às 14:40 horas
Assinatura: Conceição

Porecatu(PR), 13 de fevereiro de 2015.
Oficio ACODECAP/PR nº 06/2015

Ref. Processo nº 53000.026323/2011

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília - DF

Assunto: Envio de documentos pleiteados por esse Ministerio.

Prezado Coordenador:

Tem o presente a função de encaminhar para sua judiciosa apreciação, a juntada de *"documentos dos atuais* e *dos novos dirigentes de nossa associação"*, da *"certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, devidamente registrado no Cartório"*, das *"coordenadas geográficas do local onde deverá funcionar a Radio Comunitária de Porecatu"* e da *"reforma de nosso Estatuto Social"*, tendo em

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05
Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná
Email : leomatt343@outlook.com

vista o recebimento da correspondência datada de 16 de dezembro de 2014, e recebida por representante de nossa entidade em data de 14 de janeiro de 2015.

Outrossim, esclarecemos que as respostas estão sendo feitas, através de anexos e por assunto pleiteado, para facilitar o manuseio de Vossas Senhorias.

Pela atenção que o caso requer,

Atenciosamente.

Leonam Alves de Mattos
Presidente da ACODECAP

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E DECLARAÇÃO NA FORMA EM QUE FORA SOLICITADO PELO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Urbano Lunardelli, 29-A – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email – leonammattos@globo.com

DECLARAÇÃO COMPROMETENDO-SE AO FIEL CUMPRIMENTO DA LEI E NORMAS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO.

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 13.667.087/0001-05, localizada à Rua. Urbano Lunardelli, nº 29 – A, Bairro Centro, Município de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86 160 000 telefones: (43) 3623 23 45, neste cargo de diretor da referida Associação, representado na forma dos seus estatutos sociais, o **Senhor IVAN RAMALHO,** DECLARA para os devidos fins, que se compromete ao fiel cumprimento da Lei e normas estabelecidas para o serviço de **RADIODIFUSÂO** a ser exercida na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu(PR), 04 de fevereiro de 2014

IVAN RAMALHO
Diretor da ACODECAP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



FOLEGAP DIRETO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.330.466 6

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/1998

NOME
IVAN RAMALHO

FILIAÇÃO
ANTONIO RAMALHO DA SILVA
CONCEIÇÃO LOTE RAMALHO

NATURALIDADE
MARINGA/PR

DATA DE NASCIMENTO
27/08/1949

DOC ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR,2 OFICIO
CASAS 1611,LIVRO=4,FOLHA=56

CPF
005.960.119-11

PIS 10263838568

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IVAN RAMALHO

Nº de Inscrição
005960119-11

Data do Nascimento
27/08/49

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

IVAN RAMALHO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/98

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

COMUNICADO DE ALTERACAO DE CONSUMO FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
USINA CENTRAL DO PARANA SA		0863.7350
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R PREF LUIZ AMBROZIO DI MIGUEL UCP QG D10	124	

CEP	LOCAL
86.160-000	PORECATU

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
208-10-01-010-18000	2-13S446902-4-1	016 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

PREZADO CLIENTE

COMUNICAMOS QUE, POR OCASIAO DA LEITURA E EMISSAO DA CONTA, CONSTATOU-SE A ELEVACAO DO CONSUMO DE AGUA DE SEU IMOVEL, EM RELACAO A MEDIA DOS ULTIMOS CINCO MESES.

CONSUMO MEDIO ULTIMOS 5 MESES	CONSUMO MEDIDO NESTE MES	VARIACAO PERCENTUAL
14m3	20m3	42/

RECOMENDAMOS UMA VERIFICACAO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS DE SEU IMOVEL. CASO CONSTATE ALGUMA IRREGULARIDADE, PROCURE UM ENCANADOR DE SUA CONFIANCA.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/14	03/14	04/14	05/14	06/14	07/14	08/14	09/14	10/14	11/14	12/14
18	12	14	13	12	13	13	14	18	16	12

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
34	15/01/2015	169	189	20	01/2015

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	14	

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/02/2015				

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVACÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANA

COMARCA DE LONDRINA-ESTADO DO PARANA

2ª SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA

Robson Donadio- Escrivão designado.
Av. Duque de Caxias 689 Forum-Centro Administrativo.

MANDADO DE AVERBAÇÃO

O DOUTOR Fabio Marcondes leite

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E DO ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA

NA FORMA DA LEI ETC...

M A N D A, ao senhor oficial do Cartório do Registro Civil de 2º ofício - Londrina-pr. que, em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, expedido dos autos sob o nº 396/98 de Divorcio Direto Consensual em que são partes Ivan Ramalho e Vera Lucia Rechi Ramalho proceda à margem do assento de casamento lavrado as fls 56 do livro 004, termo nº 1.611, a averbação da(o) Divorcio do referido casal, julgado por sentença em 31.03.98 pelo MM. Juiz Fábio Marcondes Leite e transitada em julgado em ----------, ou por desistência do prazo recursal deferido em 31.03.98 devendo constar ainda que a mulher voltará a usar o nome de solteira

C U M P R A - S E, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Londrina, aos 13 dias do mês de 04 de um mil novecentos e noventa e 98. Eu ROBSON DONADIO, Escrivão designado o digitei e subscrevi.

Danielle Gomes Romero
Empregada Juramentada

Fabio Marcondes leite
Juiz de direito

CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA
LONDRINA - PARANÁ

Certidão

c9d4fae1613241508af792c393e1fb4b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
IVAN RAMALHO

OU

contra o CPF:
005.960.119/11

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 16:04 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c9d4fae1613241508af792c393e1fb4b**

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 83/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL**, contra a pessoa **IVAN RAMALHO,** brasileiro, divorciado, analista financeiro, portador da Cédula de Identidade com R.G. Nº 8.368.466-6-PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 005.960.119-11, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (27/01/2015). Eu- _____ - Olga Regina Kwiatkowski, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-.-.-

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Urbano Lunardelli, 29-A – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonammattos@globo.com

DECLARAÇÃO COMPROMETENDO-SE AO FIEL CUMPRIMENTO DA LEI E NORMAS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO.

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 13.667.087/0001-05, localizada à Rua. Urbano Lunardelli, nº 29 – A, Bairro Centro, Município de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86 160 000 telefones: (43) 3623 23 45, neste cargo de diretor da referida Associação, representado na forma dos seus estatutos sociais, o **Senhor ROMEU JOSÉ WIEDERKERH FILHO,** DECLARA para os devidos fins, que se compromete ao fiel cumprimento da Lei e normas estabelecidas para o serviço de **RADIODIFUSÂO** a ser exercida na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu(PR), 04 de fevereiro de 2014

ROMEU JOSÉ WIERDERKERH FILHO
Diretor da ACODECAP


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
066.782.319-02
ROMEO JOSE WIEDERKEHR FILHO
26/05/1957

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.997.333 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2000

NOME

ROMEO JOSE WIEDERKEHR FILHO

FILIAÇÃO

ROMEO JOSE WIEDERKEHR

DENISE MOTTA BALBINO WIEDERKEHR

NATURALIDADE

PRES. PRUDENTE/SP

DATA DE NASCIMENTO

26/05/1987

DOC. ORIGEM COMARCA=PORECATU/PR,DA SEDE

C.NASC 12140,LIVRO=14A,FOLHA=171

CPF

CURITIBA - PR

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE POREÇATU
(043) 623-1290
Zani Aparecida Carvalho Ninno
OFICIAL - CPF 329 093 149-87
Flavia Carvalho Ninno
ESCREVENTE AUTORIZADA
POREÇATU - PARANÁ

LIVRO A-014 FOLHA 171 TERMO 012140

..*.*.* CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 12140 *.*.*.*.*.*

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, foi lavrado, neste Ofício, em 04/06/1987 o assento de Nascimento de.*.*.*.

ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR FILHO

do sexo masculino, nascido aos 26/05/1987, às 18:45hs, no Hospital Porecatu, em Porecatu-PR.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Filho de ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ROMEO JOSE WIEDERKEHR FILHO

DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1987
Nº INSCRIÇÃO: 0800 0783 0604
D.V.
ZONA: 065
SEÇÃO: 0082

MUNICÍPIO / UF: PORECATU/PR
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2012

JUIZ ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ROMEO JOSE WIEDERKEHR FILHO

DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1987
Nº INSCRIÇÃO: 0800 0783 0604
D.V.
ZONA: 065
SEÇÃO: 0082

MUNICÍPIO / UF: PORECATU/PR
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2012

JUIZ ELEITORAL

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.253.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

ROMEO JOSE WIEDERKEHR
R RIO GRANDE DO SUL, 299

CEP: 86160000 PORECATU - PR
CPF: 10758896968

Unidade Consumidora
14116480

Vencimento
19/11/2014

Valor a Pagar
R$ 315,43

Responsabilidade do Consumidor pelo Código de Barras

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0831841743 - TRIFASICO

Mês Referencia: 10/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
26/09/2014	27/10/2014	32 dias	10,00	570 kWh	17,81 kWh	27/10/2014
3003	3060	570 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 26/11/2014 RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.42.1]

Conjunto: FLORESTOPOLIS Mes 06/2014

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	9,07 h	3,00	0,00 h	31,86
Limite Mensal:	5,55 h	3,42	3,20 h	
Limite Trimestral:	11,10 h	6,85		

Tensao Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
SET/14	390	PENDENTE	JUL/14	370	20/08/2014
AGO/14	230	PENDENTE			

Media 3 ultimos consumos: 330 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 4017117 Serie B
Emitida em 27/10/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	570	0,282473	161,01	161,01	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	570	0,208280	118,72	118,72	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				35,00		
04 PASTORAL CRIANCA - 0800-4100				3,00		
05 CRED VIOL META CONT				-2,30		

Base de Calculo do ICMS: 279,73 | Valor ICMS: 81,12 | Valor Total da Nota Fiscal: 315,43

Composicao dos Valores	
Energia	107,09
Distribuicao	62,74
Transmissao	8,64
Tributos	83,71
Encargos	20,55
TOTAL	279,73

Reservado ao Fisco

249B.ED45.0E82.98B1.1218.6F0C.995E.334D

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 12,59, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
DEBITOS: 08/2014 R$ 146,29
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE
NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO
ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO
NO MES DE OUTUBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,03/KWH DE
ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM
WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0505 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 19/11/2014 Valor a pagar: R$ 315,43

Controle	Numero de identificacao	Mes	FS [1.7.42.1]
01-2014.1718626514-88	14116480	10/2014	

83640000003 7 15430111000 8 00101020141 4 71862651488 6

Certidão

02951497933d4777ca7a5bce488a6bb6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ROMEO JOSE WIEDERKEHR FILHO

OU

contra o CPF:
066.782.319/02

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:09 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **02951497933d4777ca7a5bce488a6bb6**

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos – Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski – Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 81/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL**, contra a pessoa **ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR FILHO**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador da Cédula de Identidade com R.G. Nº 8.997.333-3-PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 066.782.319-02, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (27/01/2015). Eu, _____ - Olga Regina Kwiatkowski, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-.-.-

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Urbano Lunardelli, 29-A – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

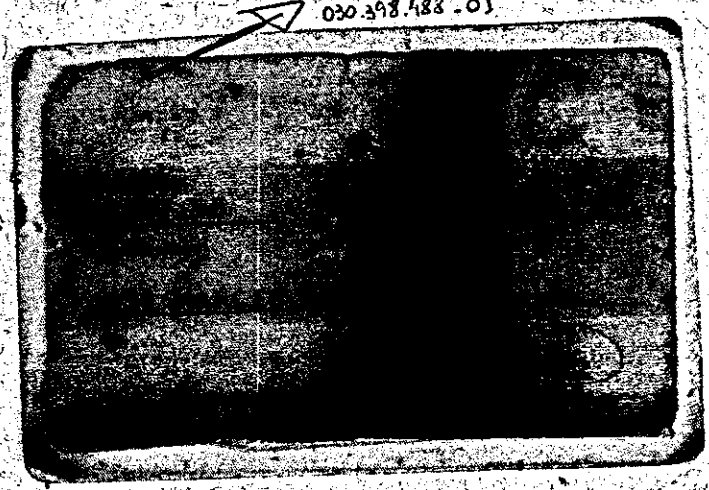
Email – leonammattos@globo.com

DECLARAÇÃO COMPROMETENDO-SE AO FIEL CUMPRIMENTO DA LEI E NORMAS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO.

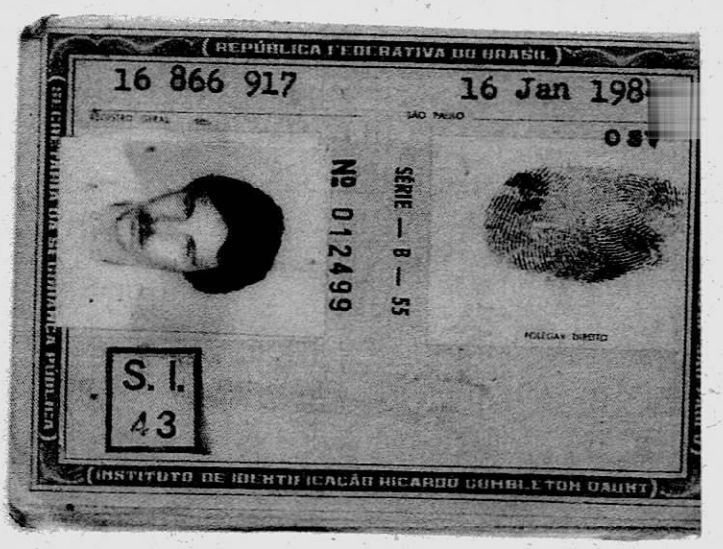
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 13.667.087/0001-05, localizada à Rua. Urbano Lunardelli, nº 29 – A, Bairro Centro, Município de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86 160 000, telefones: (43) 3623 .23 45, neste cargo de diretor tesoureiro da referida Associação, representado na forma dos seus estatutos sociais, o **Senhor JOSÉ MARCIO SARAIVA**, DECLARA para os devidos fins, que se compromete ao fiel cumprimento da Lei e normas estabelecidas para o serviço de **RADIODIFUSÂO** a ser exercida na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu(PR), 04 de fevereiro de 2014

JOSÉ MACIO SARAIVA
Diretor Tesoureiro da ACODECAP


030.398.483.01


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
JOSE MARCIO SARAIVA
NOME
Jose Augusto Saraiva
FILIAÇÃO
Maria da Conceição de F.Saraiva
Monjolos- MG 14 Set 1958
NATURALIDADE
NASCIDO A
ASSINATURA DO PORTADOR
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
ID=10-1013041


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
16 866 917
16 Jan 198
SÃO PAULO
SÉRIE — B — 55
Nº 012499
S. I.
43
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, José Cláudio Gusmão Corrêa, brasileiro, casado, funcionário público do Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Nº 4 268 432 – 5, SSP PR, residente a Rua Horácio Hermenegildo da Silva Nº 180, Vila Iguaçu em Porecatu – PR, DECLARO para fins de **comprovação de residência**, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que José Márcio Saraiva, brasileiro, divorciado, cabelereiro, portador da cédula de identidade Nº 16 866 917, SSP SP **é residente e domiciliado na Rua André Otaviano, Nº 155, na Vila Iguaçu, Porecatu-PR**. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Porecatu , 05 de fevereiro de 2015

_____

Ilmo. Sr.
Dr. GODO IANICELLI RODINI
Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de
PORECATU – PR.

MARIA APARECIDA RAMOS, CI/RG. nº **7.668.792-7-SSP-PR**, expedida em 12/02/1996, CPF/MF nº **620.626.979-53**, brasileira, separada judicialmente, nos termos da averbação no assento de casamento lavrado no 29º Subdistrito de Santo Amaro, Município e Comarca de São Paulo/SP, sob Matrícula nº 117549.01.55.1980.2.00031.162.0009073-18, por certidão extraída em 11.06.2012, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Geraldo Alves Rodrigues, nº 532, Vila Iguaçu, nesta cidade.

Com base nas disposições do art. 167, inciso II, cc. com o art. 246, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, de Registros Públicos, vem, requerer que seja procedida AVERBAÇÃO na Matrícula nº 4.030, deste Serviço, para ficar constando:-

- a ALTERAÇÃO do estado civil da requerente para ***SEPARADA JUDICIALMENTE***.

CONFORME consta na certidão de casamento com averbação de separação judicial, por cópia autenticada em apenso.

Termos em que
Pede Deferimento.

Porecatu-PR, 13 de julho de 2012.

FIRMA RECONHECIDA

MARIA APARECIDA RAMOS
Outorgante

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de MARIA APARECIDA RAMOS
Dou fé. Porecatu, 13/07/2012 às 9:08h.
Em Test[illegible] da Verdade
TABELIONATO DE NOTAS
POREÇATU - PR
(Tabeliã [illegible] Notas)

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 19/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
EHR80795
TABELIONATO DE NOTAS PORECATU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE MARCIO SARAIVA

OU

contra o CPF:
030.398.488/01

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:13 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **d006b6caf8ee4e6e0cbc4f4a7c24111f**

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 82/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL**, contra a pessoa **JOSÉ MARCIO SARAIVA,** brasileiro, divorciado, cabelereiro, portador da Cédula de Identidade com R.G. Nº 16.866.917-SP, inscrito no CPF/MF sob Nº 030.398.488-01, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (27/01/2015). Eu- _____ - Olga Regina Kwiatkowski,. Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 27 de janeiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PORECATU

Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº 8Wy12 . W9cPG . oIeGZ, Controle: dWyNA . GOSG

Certidão para fins civis valida por 30 dias

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leonat1343@outlook.com

DOCUMENTAÇÃO DOS ATUAIS DIRIGENTES DA ENTIDADE NA FORMA EM QUE FORA SOLICITADO PELO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos
Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 79/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL**, contra a pessoa **LEONAM ALVES DE MATTOS,** brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade com R.G. Nº 6.924.720-2-PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 009.614.479-31, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (27/01/2015). Eu- ____-Elisangela Lopes da Silva santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos – Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski – Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 130/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL** contra a pessoa de **LUIZ CÉSAR PONTES,** brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade com R.G. Nº 9.380.287/SP, inscrito no CPF/MF sob Nº 210.790.309-30, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015). Eu- - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 80/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL**, contra a pessoa **HUGO RODOLFO SANNA CARVALHO,** brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade com R.G. Nº 9.212.825-3-PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 061.507.269-08, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (27/01/2015). Eu- _____- Olga Regina Kwiatkowski, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 27 de janeiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PORECATU

Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº 4Wy12 . W9L9G . oHADZ, Controle: dVyNA . GOTC

Certidão para fins civis valida por 30 dias

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos – Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski – Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 119/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL** contra a pessoa de **DONIZETTI JOSÉ CAINELLI,** brasileiro, viúvo, funileiro, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 2.174.913-0/SSP/PR, inscrito no CPM/MF sob nº 280.233.159-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015). Eu- - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ

Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial

Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 120/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL** contra a pessoa de **ANTONIO MONTEIRO JUNIOR,** brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 7.668.739-0/SSP/PR, inscrito no CPM/MF sob nº 027.549.689-97, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015). Eu- _____ - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PORECATU

Elisangela Lopes da Silva Santos
Escrevente Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº OE8O4 . bGDuj . oOzWH, Controle: dZyNA . GONB

Certidão para fins criminais valida por 30 dias

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 118/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL** contra a pessoa de **ADRIANO VITALINO PAES,** brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 7.256.463.4/SSP/PR, inscrito no CPM/MF sob nº 023.906.679.02, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015). Eu- _____ - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 124/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL** contra a pessoa de **JOSÉ MARQUES VIEIRA,** brasileiro, casado vigia, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 1079.256-0/SSP/PR, inscrito no CPM/MF sob nº 163.998.709-68, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015). Eu- _____ - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU

Elisangela Lopes da Silva Santos
Escrevente Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº uE8O4 . bG0sj . oIMNQ, Controle: dWyNA . GODG

Certidão para fins criminal valida por 30 dias

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 125/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL** contra a pessoa de **GESSICA FRANCIELE VIEIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, esteticista, portadora da Cédula de Identidade com R.G. nº 12.698.625-4/SSP/PR, inscrita no CPM/MF sob nº 086.589.419-14, residente e domiciliada nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015). Eu- _____ - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PORECATU

Elisangela Lopes da Silva Santos
Escrevente Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº eE8O4 . bGEcj . oA9GQ, Controle: dCyNA . GOWG

Certidão para fins criminal valida por 30 dias

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 122/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL** contra a pessoa de **JOSÉ ERNANDES SILVA,** brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 3.492.307-8-SSP/PR, inscrito no CPM/MF sob nº 467.527.909-06, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015). Eu- _____ - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PORECATU

Elisangela Lopes da Silva Santos
Escrevente Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº KE8O4 . bG88j . oIOGQ, Controle: dWyNA . GOaG

Certidão para fins criminal valida por 30 dias

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
Martha Lopecy Kwiatkowski Santos – Distribuidora Judicial
Olga Regina Kwiatkowski – Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 126/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÃO CRIMINAL** contra a pessoa de **ELIANA DA SILVA GOMES,** brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade com R.G. nº 5.209.061-0-/SSP/PR, inscrita no CPM/MF sob nº 754.160.939.00, residente e domiciliada nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015). Eu- - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PORECATU

Elisangela Lopes da Silva Santos
Escrevente Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº 5E8O4 . bGoNj . oRACI, Controle: dAyNA . GOiQ

Certidão para fins criminais valida por 30 dias

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ

Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial

Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO Nº 123/2015

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUTIVOS FISCAIS (Federal, Estadual e Municipal)**contra a pessoa de **APARECIDO BAPTISTA AGUIAR,** brasileiro, solteiro, chefe de vigia , portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 4.901.452-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 308.786.329-72, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015). Eu- _____ - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada, subscrevo e assino.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PORECATU

Elisangela Lopes da Silva Santos
Escrevente Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº DE8O4 . bGSGj . oUzZC, Controle: dZyNA . GOyZ

Certidão para fins criminais valida por 30 dias

Certidão

31af8183512593284650b82d9c81fb31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LEONAM ALVES DE MATTOS

OU

contra o CPF:
009.614.479/31

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:04 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **31af8183512593284650b82d9c81fb31**

Certidão

223566d46e68f72e9b098b18fff2282e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LUIZ CESAR PONTES

OU

contra o CPF:
210.790.309/30

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:52 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **223566d46e68f72e9b098b18fff2282e**

Certidão

11b25f4c7cded23f135b99b8d04ae3f4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
HUGO RODOLFO SANNA CARVALHO

OU

contra o CPF:
061.507.269/08

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:11 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **11b25f4c7cded23f135b99b8d04ae3f4**

Certidão

f57c27e61ba5b09e42367bdd95551fc0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL:
DONIZETTI JOSE CAINELLI

OU

contra o CPF:
280.233.159/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:26 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f57c27e61ba5b09e42367bdd95551fc0**

Certidão

4ffb45a8216998e5430992a2d7ef4d03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANTONIO MONTEIRO JUNIOR

OU

contra o CPF:
027.549.689/97

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:25 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **4ffb45a8216998e5430992a2d7ef4d03**

Certidão

82e3a85f844a08ea1de498f55d78303d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ADRIANO VITALINO PAES

OU

contra o CPF:
023.906.679/02

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:27 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **82e3a85f844a08ea1de498f55d78303d**

Certidão

e2f367a3e4757c081ce86feade447775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE MARQUES VIEIRA

OU

contra o CPF:
163.998.709/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:28 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e2f367a3e4757c081ce86feade447775**

Certidão

2f48632772247fadde5021965e3f7458

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
GESSICA FRANCIELE VIEIRA DA SILVA

OU

contra o CPF:
086.589.419/14

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:57 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2f48632772247fadde5021965e3f7458**

Certidão

113539cd833c8c73904404b12a84d313

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE ERNANDES SILVA

OU

contra o CPF:
467.527.909/06

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:06 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **113539cd833c8c73904404b12a84d313**

Certidão

282245e5361a6393197d30abdd1eb9dc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ELIANA DA SILVA GOMES

OU

contra o CPF:
754.160.939/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 15:16 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **282245e5361a6393197d30abdd1eb9dc**

Certidão

6799df8c2e65775a7ff8c1b8759c38c6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
APARECIDO BAPTISTA AGUIAR

OU

contra o CPF:
308.786.329/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/02/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 03/02/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 03/02/2015 às 14:29 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6799df8c2e65775a7ff8c1b8759c38c6**

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO CARTORIO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – TÍTULOS E DOCUMENTOS
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Oficial Designada
Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Juramentada
Rua Belo Horizonte, 608, sala 02 – CEP 86.160-000 – Fone-Fax (43) 3623-3030 – Porecatu – Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO E DOU FÉ, que revendo os arquivos e livros do Cartório a meu cargo, encontrei em data de **17/05/2011**, **registrado sob nº 409, Protocolo nº 8.977, no Livro A-003, fls. Nº 119,** o **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURÍSTICO DE PORECATU - ACODECAP** que é uma associação com sede e foro, à Rua, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. **Em 17/05/2011, sob o Registro nº 5.017, Protocolo 8.976, fls. 137 a 139, do Livro B-025, foi registrada a Ata de Fundação. Em 13/01/12, sob o Registro nº 5.160, Protocolo 9.168, fls. 107 e 108, do Livro B-026, foi registrada Ata de Assembléia Geral Extraordinária e Primeira Alteração do Estatuto Social:** alteração de endereço nesta Cidade e Estado. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.-.-.-

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

DECLARAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRAFICAS E O NOVO ENDEREÇO DA ENTIDADE SOLICITADO PELO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05
Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná
Email - leomatt343@outlook.com

Porecatu/PR, 13 de fevereiro de 2015.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônicas
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília –DF

Att. **Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.**

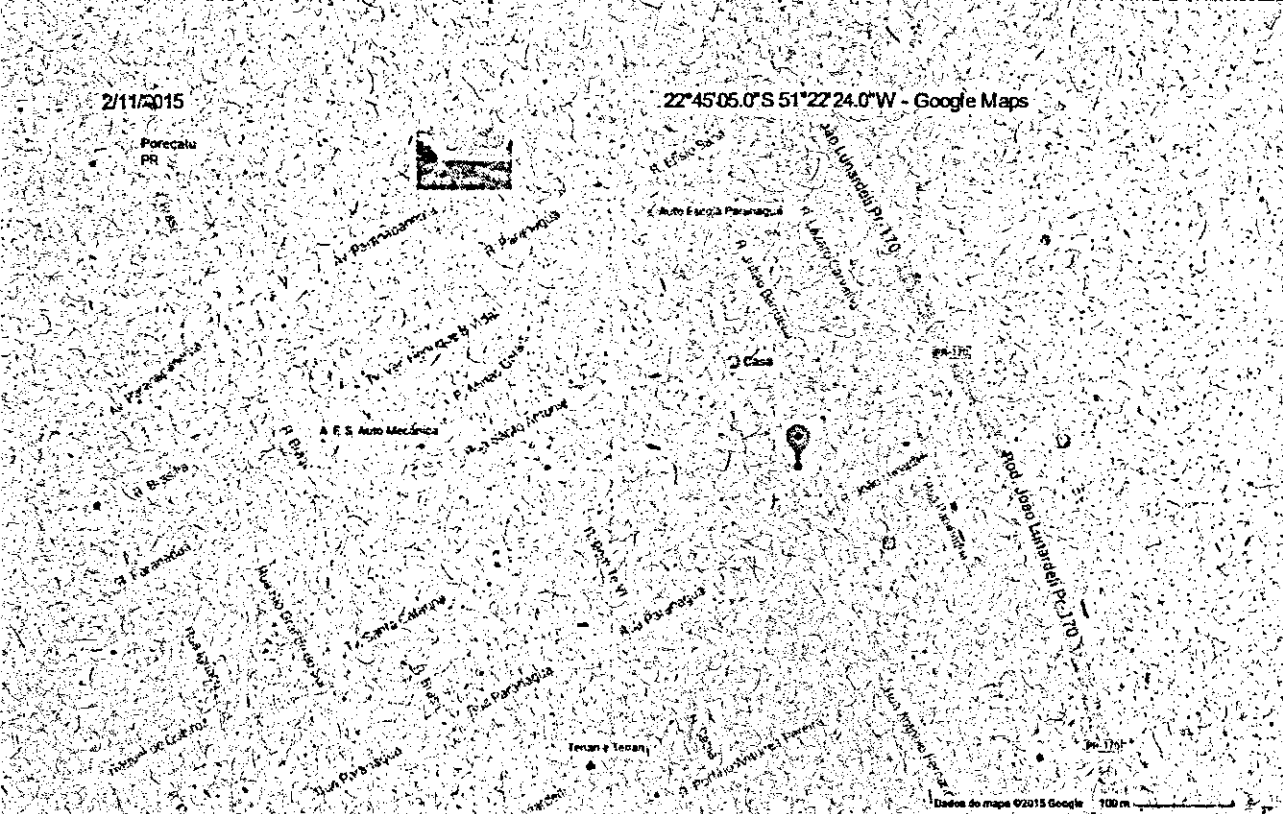
Prezado Senhor, através desta estamos fazendo juntada do pedido formulado no expediente a nós enviados por esta Coordenação, em que solicita seja feita as coordenadas geográficas do endereço proposto para a instalação da Radio Comunitária em Porecatu, Estado do Paraná.

Para tanto comunicamos o novo endereço para a instalação da Radio Comunitária, é a **Rua Antonio Fernandes, nº 530, Jardim Santo Antonio, CEP 86 160 000, Porecatu, Estado do Paraná**, e as coordenadas do local são as seguintes:

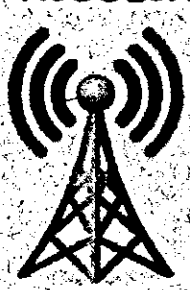
S 22º 45' 05" W 51º 22' 24"

Pela atenção dispensada, respeitosamente agradecemos.

Leonam Alves de Mattos
Presidente


Porecatu
PR
Av Paranapanema
R Paraguaçu
Av Ver Hans Que By Hall
R Amador Cunha
R Bahia
A E S Auto Mecânica
R Piauí
R Pernambuco
R Paraguaçu
Auto Escola Paranaguá
R Efron Salla
R João Bernardes
Casa
Rua João Lunardelli Pc 170
Rua João Lunardelli Pc 170
Rua Santa Catarina
Rua Paraguaçu
Rua Rio Grande do Sul
Rua Rio Grande do Sul
Rua Rio Grande do Sul

ACODECAP



Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP

CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

REFORMA ESTATUTÁRIA DO "ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE", NA FORMA PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁROA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP

CNPJ/MF n.º 13.667.087/0001-05

AO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Leonam Alves de Mattos, portador do CPF 009.614.479-31, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná,, sito a Rua José Patrocínio Silva, n.º 111, Vila Paranapanema, Presidente da ***Associação de Difusão Comunitária , de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP***, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.667.087/0001-05, com sede na Avenida Antonio Fernandes, n.º 530 – Jardim Santo Antonio, CEP 86.160-000, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, vem respeitosamente requerer que se digne determinar o registro da alteração do Estatuto Social da entidade em epigrafe para o que se apresentam os documentos de praxe.

Termo em que,

Pede deferimento.

Porecatu/Pr, 11 de fevereiro de 2015.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR
11/02/15

Leonam Alves de Mattos
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁROA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP

CNPJ/MF n.º 13.667.087/0001-05

Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação

O Presidente da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turistico de Porecatu – ACODECAP, neste ato convoca os Srs. (as) associados (as) da Associação, para participarem da Assembléia Geral de reforma estatutária, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, às 18;00 (dezoito) horas, na rua Urbano Lunardelli, n.º 29-A, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

- Deliberar sobre a reforma estatutária ref. Mandato da Diretoria para 04 (quatro) anos, estabelecido no sub-ítem 8.2 alínea H-3 da norma n.º 1/2011;

- Deliberar sobre a criação do CONSELHO COMUNITÁRIO na forma do art. 8º da Lei 9.612 de 1998, em alteração ao sub-ítem8.2 alínea K da norma n.º 1/2011; e

- Alteração de endereço da Associação para Avenida Antonio Fernandes, n.º 530 – Jardim Santo Antonio, CEP 86.160-000, Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu/Pr, 02 de fevereiro de 2015.

Leonam Alves de Mattos
Presidente

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

Aos dez(10), dias do mês de fevereiro(2), do ano de dois mil e quinze(2015),ás dezoito(18) horas,situado na Rua Urbano Lunardelli,29-A, sala de reuniões da diretoria administrativa na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86 160 000, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Senhor Presidente da entidade, edição do dia dois(2)de fevereiro de 2015, dezessete(17)associados filiados a associação todos em condições de votarem e serem votados. Em ato continuo o senhor Presidente da entidade deu abertura aos trabalhos e em seguida aos agradecimentos a presença dos associados e demais diretores, o mesmo solicitou ao Senhor Secretário Geral da entidade que procedesse a leitura do edital de convocação da referida assembléia, após ter procedido foi ainda solicitado ao mesmo que procedesse a "**leitura da ata da assembléia realizada em data anterior**" e a submetesse em votação dos associados presentes, o que se constatou a sua devida "**aprovação**",pela maioria absoluta dos associados presentes, a seguir foi procedido à leitura do segundo item da referida convocação, ou seja, "**mandato da diretoria de 04(quatro) anos, estabelecido no subitem 8.2 alínea "h" da Norma nº 1/2011**", o que foi devidamente "**aprovado**" pelos presentes, a seguir foi feito a leitura terceiro item do edital de convocação, ou seja, "**deliberar sobre a criação do Conselho Comunitário na forma do art.8º da Lei nº 9.612, de 1998**", o que se constatou a devida "**aprovação**" do referido item pela maioria absoluta dos presentes, e por final fora feito a leitura do ultimo item do edital de convocação que diz "**alteração de endereço da Associação para a Avenida Antonio Fernandes, nº 530 – Jardim Santo Antonio, CEP 86 160 000, Porecatu, Estado do Paraná**" o que foi "**aprovado**" pela maioria dos associados presentes na referida assembléia. Após as exposições do Senhor Secretário da entidade, fora feito pelo Senhor Presidente a seguinte colocação do mandato da atual diretoria, cujo mandato, termina no próximo dia 16 de maio do corrente ano, o que pela maioria absoluta dos presente ficou deliberado que a atual diretoria deveria continuar no mandato e se procedesse novas eleições para reeleger a atual diretoria, com possíveis modificações a ser apresentada pelo senhor Presidente da entidade e seus diretores a época própria previstas no estatuto da entidade. Nada mais tendo a ser tratado os trabalhos foram

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF 635.704.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

encerrados as 20:30 (vinte horas e trinta minutos) e para constar foi determinado a lavratura da presente ata que após lida e achada conforme vai pelo Presidente e demais membros que quiseram assiná-la.

Leonam Alves de Mattos - Presidente

Ivan Ramalho - Diretor Geral

Romeo José Wiederkerh Filho - Diretor de Operações

José Marcio Saraiva - Diretor Tesoureiro

Selo Digital nº 1suas.3vzCh.xEb2x, Controle: 232jN.1cIC.
Consulte em http://funarpen.com.br

Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0010100, registrado sob nº 0005925, do Livro B-031 de Registro de Títulos e Documentos. Porecatu, 12 de fevereiro de 2015.

Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I – ***Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP***, com sede na Avenida Antonio Fernandes, 530 , Jardim Santo Antonio, Porecatu, Estão do Paraná.

II – A Associação é destinada especificamente a promover o desenvolvimento cultural, artístico e turístico do município de Porecatu, estado do Paraná.

III – O quadro de associados da Associação é constituído por um numero ilimitado de sócios, admitidos após prévia aprovação da Diretoria.

IV – São órgãos da Administração – Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

A Diretoria é composta por 05 (cinco) membros efetivos e iguais número de suplentes: Presidente, Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Tesoureiro. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivo e igual número de suplentes, permitindo o seu remanejamento como previsto no Estatuto Social e obedecendo rigorosamente o contido no art. 11 da Lei n.º 9.612/98.

O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos a contar da data do registro no Serviço de registro de Títulos e Documentos da Comarca de Porecatu.

V – As Assembléias serão soberanas nas relações não contrarias as Leis vigentes e a este Estatuto.

VI – Do Processo Eleitoral, incube ao Presidente convocar por editais através de um dos meios de comunicação com pene tração no município.

VII – A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços de seus associados, manifestadas em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

VIII – O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas devidamente constituída no município.

IX – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

X – Fica criado o Conselho Comunitário que exercera as funções previstas no Art. 4 da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

XI – Passa a contar o mandato da Diretoria Eleita pela assembléia que aprovou o presente Estatuto na forma anterior, ou seja, 16 de maio de 2015.

XII– O estatuto entra em vigor na data da publicação deste extrato através da imprensa local e do registro no Serviço de registro Civil de Título e Documentos do Município de Porecatu, estado do Paraná.

Porecatu (PR), 10 de fevereiro de 2015.

Leonam Alves de Mattos
Presidente

Dr.º Cláudio de Sousa
OAB/PR 36.184

Selo Digital nº PsuaE.DvNCh.HWNgH, Controle: gM8nr.xwIF.
Consulte em http://funarpen.com.br

Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0010099, registrado sob nº 0000409, do Livro A-003 de Registro de Títulos e Documentos. Porecatu, 1º de fevereiro de 2015.

Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP

CNPJ/MF nº. 13.667.087/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu*, doravante denominada de *ACODECAP*, são uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porecatu, Estado do Paraná, com sede, na Avenida Antonio Fernandes, 530, CEP 86 160 000, Jardim Santo Antonio.

Parágrafo Único – A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu*, utilizarão como denominação a fantasia de *ACODECAP*, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu*, têm por objetivo *EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA*, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela *Rádio Comunitária*.

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4° - A receita da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porercatu,* será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6° - A *ACODECAP*, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos àqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos

III – Honorários

Art. 7° - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 -São órgãos da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP;*

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal;

d) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 (trinta) do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos, a partir da data do registro deste Estatuto no *Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná*, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos em gozo com seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da *ACODECAP*, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Fiscal e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.
§4° - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.
Art. 12 - A Diretoria da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Turístico de Porecatu - ACODECAP*, órgão executivo e administrativo, será composta de: Presidente, Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Diretor Tesoureiro, com igual número de suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.
§1° - A Diretoria da Associação – *ACODECAP*, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.
§ 2° - Apenas farão parte da diretoria brasileira nata ou naturalizada há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.
Art. 13 – São Atribuições:
I) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a Associação – *ACODECAP*, em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da *ACODECAP*;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.
II : De cada Dirigente:
a) Ao Presidente compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, representar a *ACODECAP*, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta,

da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões da Diretoria;

b) Ao Diretor Administrativo compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, gerir as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à Secretaria;

c) Ao Diretor de Operações compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

d) Ao Diretor Geral compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e nas que for designado, coordenar os departamentos em conformidade com as linhas gerais definidas pela entidade, executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

e) Ao Diretor Tesoureiro compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, administrar e zelar pelos fundos da entidade, efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as previstas no orçamento anual da entidade, organizar e responsabilizar-se pela contabilidade da associação, ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria, assinar, com o Presidente, cheques e outros títulos;

Art. 14 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, (3) três membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pelo voto direto e secreto dos associados quites com a associação, integrantes de comunidades legalmente instituídas no município filiadas a associação na forma do presente estatuto;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal alem das funções de fiscalização da gestão financeira da associação, cumprirão cumulativamente as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 – Fica criado o Conselho Comunitário composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como

Associação de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituída, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4 da Lei n.º 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

IV - DAS ELEIÇÔES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedado à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do *Serviço de Radiodifusão Comunitária* ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da *Associação de Difusão Comunitária, Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à

Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi alterado na Assembléia Geral, de 10(dez) dias de fevereiro de dois mil e quinze (2015), e entra em vigor na data de sua inscrição no *Registro de Pessoas Jurídicas*, passando a contar o mandato da diretoria eleita pela Assembléia que aprovou o presente Estatuto, de 04 (quatro) anos, cujo termino fica mantido na forma anterior, ou seja, 16 de maio de 2015, e também criou o Conselho Comunitário, averbando-se a este registro todas as alterações submetidas pela assembléia geral regularmente realizada.

Porecatu (Pr), 10 de Fevereiro de 2015.

DIRETOR DA ENTIDADE

Leonam Alves de Mattos – Presidente

Dr. Claudio de Sousa
OAB/PR 36184

Selo Digital nº PsuaE.DvNCh.HWNgH, Controle: gM8nr.xwIF.
Consulte em http://funarpen.com.br

Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0010099, registrado sob nº 0000409, do Livro A-003 de Registro de Títulos e Documentos. Porecatu, 12 de fevereiro de 2015.

Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR

Correios

CORREIOS **SEDEX** MANDOU, CHEGOU.

AR [X] MP [ ] PESO (kg) 0328

DJ 46278942 5 BR

FC0928239

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

Edif. Anexo Ala Oeste – Sala 300

CEP: 70044-900

BRASÍLIA-DF

A.R.

FONE

POSTADO 13 FEV 2015 PR

UF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- [ ] Mudou-se
- [ ] Recusado
- [ ] Desconhecido
- [ ] Não procurado
- [ ] Endereço insuficiente
- [ ] Não existe o número indicado
- [ ] Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às __h

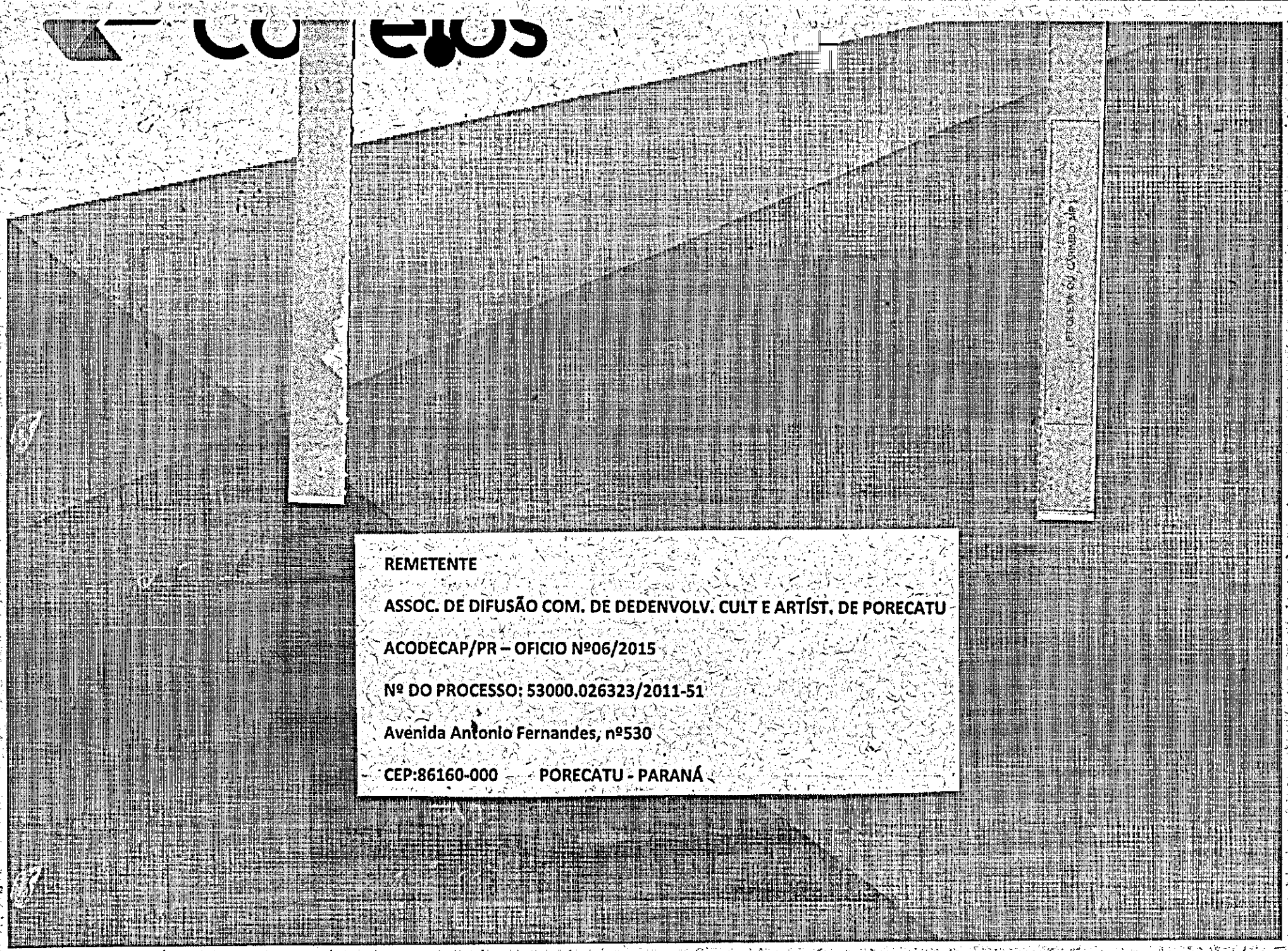
2ª: __/__/__ às __h

3ª: __/__/__ às __h

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____



REMETENTE

ASSOC. DE DIFUSÃO COM. DE DEDENVOLV. CULT E ARTÍST. DE PORECATU

ACODECAP/PR – OFICIO Nº06/2015

Nº DO PROCESSO: 53000.026323/2011-51

Avenida Antonio Fernandes, nº530

CEP:86160-000 PORECATU - PARANÁ

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 030.398.488-01

Nome da Pessoa Física: JOSE MARCIO SARAIVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:11:46** do dia **18/03/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7AE7.8EC1.8790.8480**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.026323/2011 Localidade/UF: PORECATU/PR
Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E
Aviso: 32 Canal: 285

Coordenadas			
	IBGE(A)	**Sede(B)**	**Sist. Irradiante**
Latitude:	S22°45'22"		S22°45'05"
Longitude:	W51°22'39		W51°22'24"

Distância	
Distância A-C	0.68 Km
Distância B-C	

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Endereço da Antena Proposta	
RUA ANTÔNIO FERNANDES Nº 530 - B. JARDIM SANTO ANTÔNIO PORECATU - PR	
3. Endereço da Sede	
null	

4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.027298/2011	PORECATU	PR	2.02	ARQDEF

5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53740.000021/1999	PORECATU	PR	1.08	ARQDEF

Check List

	Viável

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

A entidade apresentou as coordenadas geográficas no padrão exigido e encontra-se em conformidade com a Norma Complementar n° 1/2011.

Processo tecnicamente instruído em 1° fase.

18/03/2015

Cleyson De Vasconcelos Silva

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/18/15 4:27 PM

Aviso de Inscrição: 32

Número do Processo: 53000026323201 1

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	PORECATU	53000.026323/2011	32	22S4505	51W2224	EX1	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU
1.08	PR	PORECATU	53740.000021/1999	4	22S4457	51W2301	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE PORECATU
4.27	PR	PORECATU	53000.076807/2006	32	22S4255	51W2315	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ RESTAURANDO VIDAS
12.66	PR	FLORESTÓPOLIS	53740.000944/1998	1	22S5152	51W2317	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FLORESTOPOLIS
12.66	PR	FLORESTÓPOLIS	53000.057928/2012	1	22S5152	51W2317	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FLORESTOPOLIS
14.81	PR	ALVORADA DO SUL	53000.005121/2010	30	22S4643	51W1355	REC	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-EDUCATIVO
14.95	PR	ALVORADA DO SUL	53000.023200/2010	30	22S4648	51W1351	PAN	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALVORADA DO SUL
14.95	PR	ALVORADA DO SUL	53000.055472/2010	30	22S4648	51W1351	ARQDEF	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALVORADA DO SUL
15.10	PR	ALVORADA DO SUL	53000.095357/2006	30	22S4640	51W1344	ARQDEF	ACORAL ASSOC. COMUN. CULTURAL DE RADIOFUSAO RENASCER DE ALVORADA DO SUL
15.19	PR	CURITIBA	53000.029610/2005	30	22S4650	51W1343	ARQDEF	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA
15.80	PR	ALVORADA DO SUL	53740.000588/1999	10	22S4613	51W1314	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ALVORADA DO SUL
19.08	PR	ALVORADA DO SUL	53000.000958/2001	10	22S4513	51W1114	ARQDEF	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO SUL
23.77	PR	CENTENÁRIO DO SUL	53000.005778/2009	32	22S4930	51W3527	EFL	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/18/15 4:27 PM

Aviso de Inscrição: 32

Número do Processo: 530000263232011

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.11	PR	CENTENÁRIO DO SUL	53000.037984/2005	20	22S4916	51W3545	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL
28.36	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53740.000855/1999	32	22S5700	51W1200	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BELA VISTA FM
29.99	PR	LUPIONÓPOLIS	53000.043795/2012	48	22S4517	51W3956	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIVA VOZ
31.33	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53740.000283/1999	5	22S5900	51W1200	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BELA VISTA FM
32.34	SP	IEPÊ	53830.002238/1998	4	22S3937	51W0427	LDE	ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE
32.37	SP	IEPÊ	53830.001702/1998	4	22S3936	51W0426	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TERCEIRO MILÊNIO - ACOTEMI
32.81	PR	PRADO FERREIRA	53740.000943/1998	4	23S0221	51W2635	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PRADO FERREIRA
32.97	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53000.024616/2011	32	22S5957	51W1149	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BELA VISTA FM
33.03	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53000.051533/2006	32	22S5949	51W1132	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BELA VISTA FM
33.03	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53000.025595/2011	32	22S5949	51W1132	ARQDEF	ASSOCIACAO DE INCLUSAO SOCIOCULTURAL E DESENVOLMIMENTO HUMANO DO NORTE DO PARANA
35.14	PR	CAFEARA	53000.028615/2012	0	22S4723	51W4248	ARQCDI	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE A INFANCIA CAFEARA
35.25	PR	CAFEARA	53000.043796/2012	48	22S4715	51W4253	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CAFEARA
36.94	PR	PRIMEIRO DE MAIO	53740.001435/1998	3	22S5118	51W0152	LDE	ASSOCIACAO LUAS COMUNITARIA PARA PROMOCAO DA CULTURA, ARTES E EDUCACAO DE PRIMEIRO DE MAIO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 32

Número do Processo: 530000263232011

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.22	SP	TACIBA	53830.000691/1999	5	22S2324	51W1705	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACIBA
41.25	SP	TACIBA	53830.000731/1999	5	22S2323	51W1705	LDE	ASSOCIACAO A SERVICO DA VIDA E DA VERDADE
41.25	SP	TACIBA	53000.006047/2014	5	22S2323	51W1705	REN	ASSOCIACAO A SERVICO DA VIDA E DA VERDADE
41.26	SP	NARANDIBA	53000.027306/2011	0	22S2429	51W3131	ARQCDI	ASSOCIACAO PRINCESA DA TERRA DE NARANDIBA-APTN - RADIO COMUNITARIA
41.31	SP	NARANDIBA	53000.013641/2012	43	22S2426	51W3128	ARQDEF	ASSOCIACAO PRINCESA DA TERRA DE NARANDIBA-APTN - RADIO COMUNITARIA
41.51	SP	ESTRELA DO NORTE	53000.046360/2012	51	22S2917	51W3935	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ESTRELA (ADICOE)
41.55	SP	ESTRELA DO NORTE	53000.042401/2009	29	22S2917	51W3937	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO REBOJO
41.55	SP	ESTRELA DO NORTE	53830.001661/2002	18	22S2917	51W3937	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE ESTRELA DO NORTE
43.02	PR	JAGUAPITÃ	53740.001052/1998	4	23S0634	51W3155	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DE DESENV.CULTURAL E ARTÍSTICO DE JAGUAPITÃ
43.15	PR	SANTO INÁCIO	53740.001667/1998	4	22S4137	51W4721	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SANTO INACIO
43.44	PR	LONDRINA	53000.012869/2010	29	23S0516	51W0929	ARQDEF	COMUNIDADE EVANGÉLICA MENSAGEM DE PAZ
47.64	PR	SERTANÓPOLIS	53000.048423/2012	1	23S0323	51W0249	ARQPOT	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SERTANOPOLIS
47.64	PR	SERTANÓPOLIS	53740.001017/1998	1	23S0323	51W0249	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SERTANOPOLIS

Anexo Relatório Vizinhos (0422071) SEI 53000.026323/2011-51 / pg. 286

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 32

Número do Processo: 530000263232011

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.64	PR	SERTANÓPOLIS	53000.061976/2013	1	23S0323	51W0249	REN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SERTANOPOLIS

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.026323/2011 Localidade / UF: PORECATU/PR

Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E

Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 45 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Luiz Cesar Pontes	210.790.309-30	Diretor Administrativo	10/02/2015 10/02/2019	
LEONAM ALVES DE MATTOS	009.614.479-31	Presidente	10/02/2015 10/02/2019	
José Márcio Saraiva	030.398.488-01	Tesoureiro	10/02/2015 10/02/2019	
Ivan Ramalho	005.960.119-11	Diretor Geral	10/02/2015 10/02/2019	
Romeu José Wiederkerh Filho	066.782.319-02	Diretor de Operações	10/02/2015 10/02/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:
Duração do mandato: 5 ANOS

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 23 (13.667.087/0001-05);
- Estatuto Social inicial FL. 9-21(verso)
- Estatuto Social Consolidado FL. (Doc. 0383014, fl. 60-68)
- Ata de Constituição FL. 9-21(verso)
- Ata de substituição de dirigentes e alteração estatutária (13/6/2011), FL. Anexo CGRC (0288249), na árvore do processo.
- Ata de Alteração Estatutária e Reeleição da Diretoria, datada de 10/2/2015: FL. (Doc. 0383014, fl. 56);
- Manifestações de Apoio FL. 28-56, 126-137;
- Declarações do anexo 03; FL. 26
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 7, (Doc 0383014, fl. 4, 10, 18);
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 56-123
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 4
- Consulta ao RADAR: Despacho Interno CGRC 0288450 (árvore do processo)

Diretor: LEONAM ALVES DE MATTOS
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 60;
- Cópia do CPF. FL. 60;
- Comprovante de residência. FL. 61;
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 26)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 37)

Diretor: IVAN RAMALHO
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. (Doc. 0383014, fl. 5)
- Cópia do CPF. FL. Anexo CGRC (0288630)
- Comprovante de residência. FL. pendente
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 9)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 8)

Diretor: LUIZ CESAR PONTES
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 66;
- Cópia do CPF. FL. 66;

Checklist CGRC_Roteiro de Análise RadCom (0421838) SEI 53000.026323/2011-51 / pg. 288

- Comprovante de residência. FL. 66;
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 27)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 38)

Diretor: ROMEU JOSÉ WIEDERKERH FILHO
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. (Doc. 0383014, fl. 9)
- Cópia do CPF. FL. Anexo CGRC (0288630)
- Comprovante de residência. FL. (Doc. 0383014, fl. 15)
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 17)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 16)

Diretor: JOSÉ MÁRCIO SARAIVA
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. (Doc. 0383014, fl. 20)
- Cópia do CPF. FL. (Doc. 0383014, fl. 19) - 030.398.488-01
- Comprovante de residência. FL. (Doc. 0383014, fl. 21)
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 24)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 23)

ANÁLISE:

Após análise dos autos, foram constatadas pendências documentais, sanáveis mediante apresentação da seguinte documentação:
I - declaração de residência do Sr. José Márcio Saraiva, de próprio punho, com a finalidade de comprovar o endereço de residência;
II - comprovante de residência do Sr. Ivan Ramalho;
III - certidão cartorária de que o Estatuto Social, a Ata de Fundação e a Ata de substituição da diretoria (13/6/2011) foram registradas no Registro Civil das Pessoas Pessoas Jurídicas (até o momento, as certidões encaminhadas indicam que todos os documentos foram registrados em Títulos e Documentos); e
IV - certidão cartorária de que a Ata de Alteração Estatutária e Reeleição da Diretoria, datada de 10/2/2015, bem como o novo Estatuto Social da entidade, foram registrados em Pessoas Jurídicas, e não em Títulos e Documentos.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5713/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.026323/2011-51**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porecatu / PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Comprovantes de residência em nome do Sr. Ivan Ramalho e José Márcio Saraiva, Diretor Geral e tesoureiro, respectivamente. Na impossibilidade de obter os documentos, os dirigentes poderão apresentar, sob as penas da lei, declaração de próprio punho para fins de comprovação de residência, na forma da Lei nº 7115, de 1983;

II. Certidão Cartorária de que os seguintes documentos encontram-se registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e não no de títulos e documentos:

a) o Estatuto Social vigente, datado de 10/2/2015;

b) a Ata de Fundação, datada de 24/4/2011;

c) a Ata de Assembleia Geral para Substituição da Diretoria, datada de 13/6/2011; e

d) a Ata de Alteração Estatutária e Reeleição da Diretoria, datada de 10/2/2015.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Tec Administrativo**, em 18/03/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/04/2015, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0421846** e o código CRC **B6ABF463**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8264/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de março de 2015

Ao Senhor
LEONAM ALVES DE MATTOS
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu Avenida Antônio Fernandes, nº 750
86.160-000 / Porecatu - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026323/2011-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5713/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/04/2015, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0422252** e o código CRC **E18FA7BE**.

PRÉENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / ADR

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC
OFÍCIO Nº: 8264/2015/SEI-MC, de 18 / 03 / 2015
PROCESSO Nº: 53000.026323/2011-51.
LEONAM ALVES DE MATTOS
ASS. DE DIFUSÃO COM., DE DESENV. CULT., ART. E TURÍST. DE PORECATU
AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES, Nº 750
86.160-000 PORECATU - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [x] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Leonam Alves de Mattos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
16/04/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E CARIMBO DO EMPREGADO / *SIGNATURE ET MATRICULE DE L'EMPLOYÉ*
Wandro Luiz M. de Gaspari
Matrícula: 8.561.193-0
Carteiro
ECT/PORECATU/PR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
PORECATU
16 ABR 2015
PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7240203-3 FCO463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / AVIS DE RÉCEPTION

AR

JH 03865450 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outros Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 348-O
70044-900 – Brasília – DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

Porecatu(PR), 17 de Abril de 2015.
Oficio nº 18/2015

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília – DF

Ref. **Processo nº 53000.026323/2011**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga**.

Caro Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária, através do presente estamos encaminhando a *Certidão* requerida e as justificativas do referido *Cartório*, e ao mesmo tempo, as *Declarações* dos dois diretores da nossa Associação, que nos termos da Lei nº 7115, de 1983 a fizeram e assinaram as mesmas.

Aproveitamos a oportunidade para pedir escusas a Vossas Senhorias, pelos lapsos ocorridos quanto ao envio de nossa documentação para as suas analises e as devidas considerações.

Obrigado pela colaboração,

Atenciosamente.

Leonam Alves de Mattos
Presidente da Acodecap

Ministério das Comunicações
23 04 15 15:45 horas
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – TÍTULOS E DOCUMENTOS
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Oficial Designada
Olga Regina Kwiatkowski — Escrevente Substituta
Rua Belo Horizonte, nº 608-sala02 – CEP 86.160-000 – Fone-Fax (43) 3623-3030
Porecatu - Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que revendo os arquivos e livros do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas a meu cargo, verifiquei constar o **Registro do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURÍSTICO DE PORECATU,** em data de **17/05/2011**, **registrado sob nº 0000409, protocolo 8977, fls 019 do Livro A-003 de Pessoas Jurídicas, com a Primeira Alteração** registrada em data de **13/01/2012**, **registrado sob nº 0000409, protocolo 9167, fls 150 e 151 do Livro A-003 de Pessoas Jurídicas; Segunda Alteração** registrada em data de **12//02/2015**, **registrado sob nº 0000409, protocolo 10099, fls 267 a 270 do Livro A-003 de Pessoas Jurídicas** CERTIFICO AINDA, que revendo os arquivos e livros do Cartório de Títulos e Documentos a meu cargo, encontrei **Registro da Ata de Fundação,** em data de **17/05/2011, registrado sob nº 5017, protocolo 8976, fls 137 a 139 do Livro B-025 de Títulos e Documentos; Registro da Ata de Assembléia Geral Extraordinária,** em data de **13/01/2012, registrado sob nº 5160, protocolo 9168, fls 107 e 107 do Livro B-026 de Títulos e Documentos; Registro da Ata de Assembléia Geral Extraordinária,** em data de **12/02/2015, registrado sob nº 5925, protocolo 10100, fls 258 do Livro B-031 de Títulos e Documentos**. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.----------

Porecatu, 17 de abril de 2015.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR

Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Juramentada

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, **Ivan Ramalho**, brasileiro, divorciado, analista financeiro, portador da cédula de identidade nº 6.360.466 6 – SSP PR declaro na forma do que dispõe a Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que sou residente e domiciliado na Rua Prefeito Luiz Ambrozio Di Miguelli nº 124, na Vila Paranapanema, na cidade de Porecatu, CEP 86 160 000, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, e assumindo inteiramente a responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Porecatu(PR), 16 de Abril de 2015.

Ivan Ramalho
Declarante

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel
Hélio Beltrão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.8.1983

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, **José Marcio Saraiva**, brasileiro, divorciado, cabeleireiro, portador da cédula de identidade nº 16 866 917 – SSP SP declaro na forma do que dispõe a Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que sou residente e domiciliado na Rua Andre Otaviano nº 155, na Vila Iguaçu, na cidade de Porecatu, CEP 86 160 000, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, e assumindo inteiramente a responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Porecatu(PR), 16 de Abril de 2015.

José Marcio Saraiva
Declarante

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel
Hélio Beltrão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.8.1983

A.R.

AC/PORECATU
20 ABR 2015
PR

A.R.

Processo Nº 53000.026323/2011

Ao
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O
70044-900 – Brasília – DF

CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
AR ☒ MP ☐
PESO(Kg) 0,051
DJ 40916316 5 BR

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico
de Porecatu – ACODECAP
Rua: Antonio Fernandes, 530 – Porecatu, Estado do Paraná
CEP: 86 160 000

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.026323/2011 Localidade / UF: PORECATU/PR

Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E

Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 45 Canal: 285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
LEONAM ALVES DE MATTOS	009.614.479-31	Presidente	10/02/2015 10/02/2019	
José Márcio Saraiva	030.398.488-01	Tesoureiro	10/02/2015 10/02/2019	
Luiz Cesar Pontes	210.790.309-30	Diretor Administrativo	10/02/2015 10/02/2019	
Romeu José Wiederkerh Filho	066.782.319-02	Diretor de Operações	10/02/2015 10/02/2019	
Ivan Ramalho	005.960.119-11	Diretor Geral	10/02/2015 10/02/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:
Duração do mandato: 5 ANOS

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 23 (13.667.087/0001-05);
- Estatuto Social inicial FL. 9-21(verso)
- Estatuto Social Consolidado FL. (Doc. 0383014, fl. 60-68) e 2 (SEI 0475616)
- Ata de Constituição FL. 9-21(verso) e 2 (SEI 0475616)
- Ata de substituição de dirigentes e alteração estatutária (13/6/2011), FL. Anexo CGRC (0288249), na árvore do processo. e 2 (SEI 0475616)
- Ata de Alteração Estatutária e Reeleição da Diretoria, datada de 10/2/2015: FL. (Doc. 0383014, fl. 56);
- Manifestações de Apoio FL. 28-56, 126-137 e 2 (SEI 0475616)
- Declarações do anexo 03; FL. 26
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 7, (Doc 0383014, fl. 4, 10, 18);
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 56-123
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 4
- Consulta ao RADAR: Despacho Interno CGRC 0288450 (árvore do processo)

Diretor: LEONAM ALVES DE MATTOS
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 60;
- Cópia do CPF. FL. 60;
- Comprovante de residência. FL. 61;
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 26)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 37)

Diretor: IVAN RAMALHO
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. (Doc. 0383014, fl. 5)
- Cópia do CPF. FL. Anexo CGRC (0288630)
- Comprovante de residência. FL. 3 (SEI 0475616)
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 9)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 8)

Diretor: LUIZ CESAR PONTES
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 66;
- Cópia do CPF. FL. 66;

Checklist CGRC - ROTEIRO Radcom (0514747) SEI 53000.026323/2011-51 / pg. 304

53000.031723/2015-42

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05
Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná
Email - leomatt343@outlook.com

OFICIO Nº 35/2015
Porecatu(PR), 02 de março de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações
Senhor Ricardo Berzoini
Brasília – DF

Assunto: Pedido de autorização para o funcionamento em caráter Provisório para a execução do Serviço de Radiodifusão a nossa entidade.

Através desta, a nossa entidade após reunião de sua diretoria se dirige a presença de Vossa Excelência para requer lhes sejam concedida a autorização para o funcionamento em "***caráter provisório***" nos termos da *Portaria Ministerial de nº 86, de 16 de fevereiro de 2012*, até que o nosso Processo o de nº 53000.026323/2011-51, que se encontra no *SCE – Outorga de Serviços de Radiodifusão* para as analises dos documentos solicitados, sejam devidamentes apreciados e julgados procedentes.

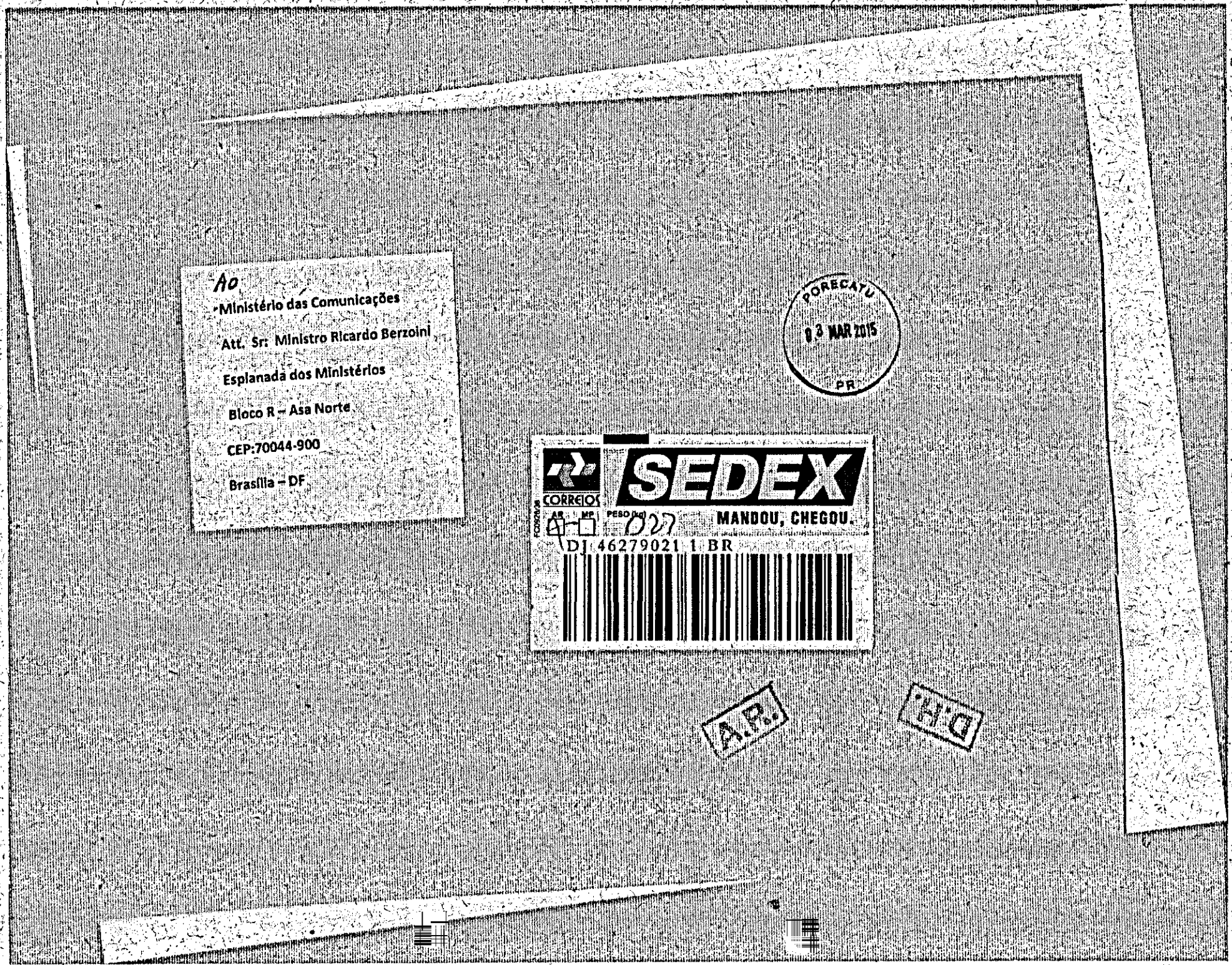
Esclarecemos ainda que tal se faça em detrimento de nossa entidade ter disponibilidade para adquirir os equipamentos e demais componentes para a sua devida instalação, eis que estamos sempre promovendo campanhas para angariar fundos, bem como, participamos efetivamente das promoções culturais e artísticas desenvolvidas em nossa coletividade.

Pela atenção que o caso requer,

Somos muito agradecidos.

Leonam Alves de Mattos
Presidente

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 06/03/15 14:30 horas
Assinatura: Adilton Silva


Ao
Ministério das Comunicações
Att. Sr: Ministro Ricardo Berzoini
Esplanada dos Ministérios
Bloco R – Asa Norte
CEP:70044-900
Brasília – DF
PORECATU
03 MAR 2015
PR
CORREIOS
SEDEX
AR
MP
PESO (kg)
MANDOU, CHEGOU.
DJ 46279021 1 BR
A.R.
MÃO

(ETIQUETA OU CARIMBO NF)

REMETENTE: Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artística de Porecatu – ACODECAP.

Avenida: Antonio Fernandes nº 530- Jardim Sto Antonio

CEP: 86.160-000

POREÇATU-PARANÁ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Processo nº: 53900.011723/2015-41

Referência: OFÍCIO Nº 35/2015, de 2 de março de 2015.

Interessado: ACODECAP

Assunto: Autorização Provisória para funcionamento (Serviço de Radiodifusão Sonora).

Destinatário: SCE

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para as providências julgadas necessárias.

Brasília, 10 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Antônio de Souza Karam, Chefe de Gabinete do Ministro, Substituto**, em 23/03/2015, às 18:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0406450** e o código CRC **CFA1E5D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.011723/2015-41

Encaminha-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 24 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 24/04/2015, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0475790** e o código CRC **244199F3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.011723/2015-41**

Referência: OFÍCIO Nº 35/2015, de 2 de março de 2015.

Interessado: ACODECAP

Assunto: Autorização Provisória para funcionamento (Serviço de Radiodifusão Sonora).

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 24/04/2015, às 15:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0475838** e o código CRC **45276607**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

- Comprovante de residência. FL. 66;
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 27)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 38)

Diretor: ROMEU JOSÉ WIEDERKERH FILHO
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. (Doc. 0383014, fl. 9)
- Cópia do CPF. FL. Anexo CGRC (0288630)
- Comprovante de residência. FL. (Doc. 0383014, fl. 15)
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 17)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 16)

Diretor: JOSÉ MÁRCIO SARAIVA
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. (Doc. 0383014, fl. 20)
- Cópia do CPF. FL. (Doc. 0383014, fl. 19) - 030.398.488-01
- Comprovante de residência. FL. 5 (SEI 0475616)
- Certidão criminal estadual. FL. (Doc. 0383014, fl. 24)
- Certidão criminal federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 23)

Juridicamente instruído.

Felipe Lacerda Lobo Bilio

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10611/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.026323/2011-51**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porecatu / PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.
b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea "b"**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:

c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.

d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.

f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção,

~~conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.~~
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 20/05/2015, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/05/2015, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0514750** e o código CRC **ED504300**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15542/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de maio de 2015

Ao Senhor
LEONAM ALVES DE MATTOS
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu
Avenida Antônio Fernandes, nº 750
86.160-000 / Porecatu - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026323/2011-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10611/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/05/2015, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0514766** e o código CRC **5949C258**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Ofício nº **15542/2015** /SEI-MC, 20 de maio de 2015
Processo nº **53000.026323/2011-51**
LEONAM ALVES DE MATTOS
Ass. de Difusão Comunit., de Desenv. Cult., Artist. e Turist. de Porecatu
Avenida Antônio Fernandes, nº 750
86.160-000 Porecatu - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Celso Fernandes de Mattos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 09/06/15

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: AC POREÇATU 09 JUN 2015

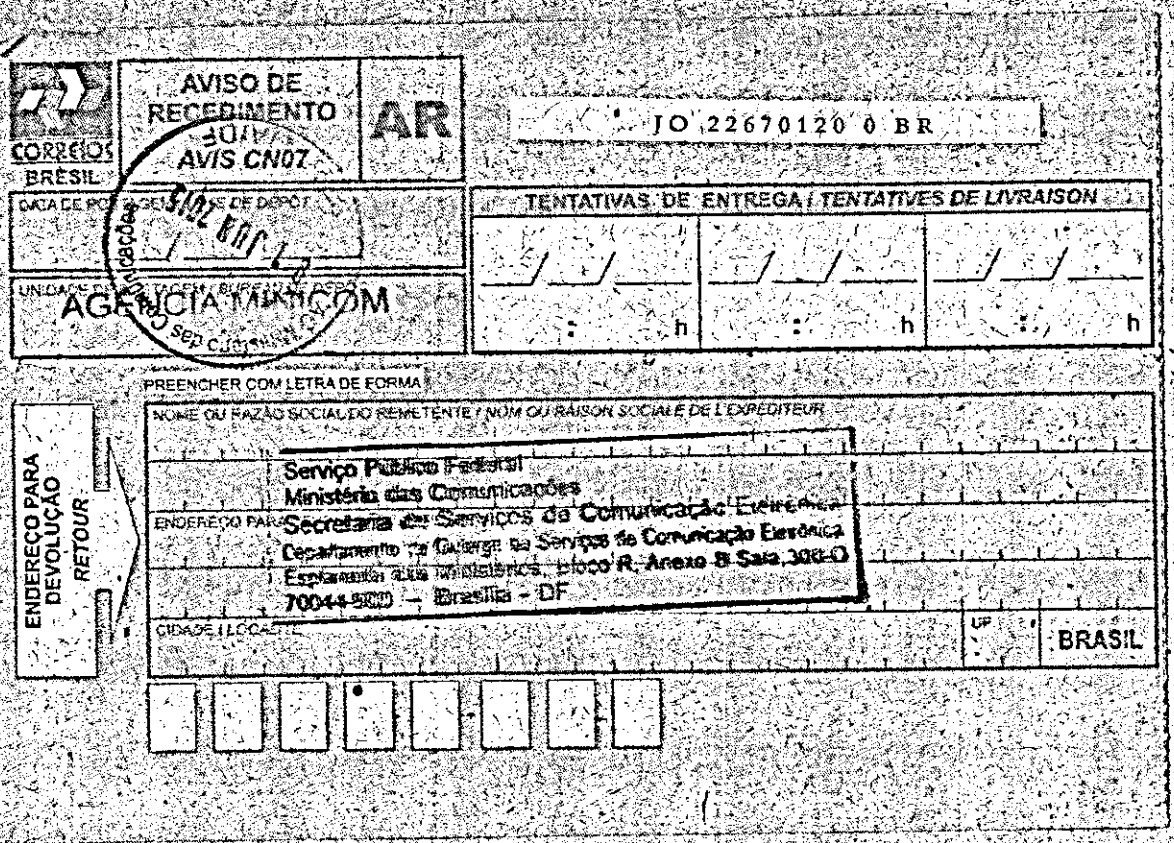
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *EMPLOYÉ DE LA POSTE*: Mat.: 1.691.193-0 Carteiro/AC Porecatu/PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463118 114 x 186 mm



CORREIOS
BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22670120 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO / BUREAU DISTRIBUTEUR

AGÊNCIA MATRIZ

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 308-D
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA / ADRESSE POUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

53900 034355/2015-18

VIASAT
TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES

PROJETO TÉCNICO
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Associação de Difusão Comunitária, de Desenv. Cult., Artístico e Turístico de Porecatu
Av. Antônio Fernandes - 530 - Jardim Santo Antônio - 86160-000
Porecatu - Paraná
CNPJ : 13.667.087/0001-05

Responsável: Leonam Alves de Mattos
Presidente
CPF: 006.614.479-31

Campo reservado para Protocolo :

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/07/15 às 14:40 horas
Assinatura: [illegible]

Porecatu - PR, 03 de 07 de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta
Sra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Referência : Apresentação do Projeto Técnico de Radiodifusão Comunitária, conforme solicitação do ofício nr. **15542/2015/SEI-MC, datado de 20 de maio de 2015**, referente ao processo nº **53000.026323/2011**, através do qual a **Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu** requer a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Porecatu - PR.**

Prezado Senhor,

Estamos apresentando o acima referenciado de acordo com a NORMA 01/2011 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, aprovada pela Portaria nº462, de 14 de outubro de 2011.

1. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea a, segue como **ANEXO A**, o Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom.

2. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea b e alínea i, segue como **ANEXO B**, as declarações firmadas pelo representante legal da entidade, devidamente assinadas.

3. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea d, segue como **ANEXO C**, o diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificação técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas.

4. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea e, Segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou estudo específico, conforme determina o subitem 19.2.5.1.2

5. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea f, segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/07/15 às 14:40 horas
Assinatura: Recepção

6. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea k, segue como **ANEXO D**, a declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofreqüências com valores superiores aos estabelecidos.

7. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea g, segue como **ANEXO D**, o parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

8. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea h, segue como **ANEXO E**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta.

9. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea j, segue como **ANEXO F**, a folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial);

10. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea c, c.1, c.2, c.3, c.4, c.5 e c.6 segue como **ANEXO G**, a Planta de Arruamento com identificação do local de instalação do Sistema Irradiante, da sede da entidade, com indicação das Coordenadas Geográficas na forma GGºMM'SS", a localização da residência dos dirigentes e o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade.

Outrossim, estaremos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas caso venham a existir.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Mayra F. A. Gardim

Engª. Mayra F. A. Gardim
CREA : 73.568/D

Sr. Leonam Alves de Mattos
Presidente – 006.614.479-31

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C.		D	E		D	I	F.		C	O	M.	,	D	E		D	E	S	E	N	V.		C	U	L	T.	,	A	R

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T.		E		T	U	R.		D	E		P	O	R	E	C	A	T	U

CGC

1	3	6	7	0	8	7	0	0	0	1	0	5

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A	V.		A	N	T	Ô	N	I	O		F	E	R	N	A	N	D	E	S	-	5	3	0

BAIRRO

J	A	R	D	I	M		S	T	O		A	N	T	Ô	N	I	O

CIDADE

P	O	R	E	C	A	T	U

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P	R

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2	2	°	4	5	'	0	5	"	S	5	1	°	2	2	'	2	4	"	W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A		I	G	U	A	Ç	U	-	3	7	8

BAIRRO

C	E	N	T	R	O

CIDADE

P	O	R	E	C	A	T	U

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P	R

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2	2	°	4	5	'	2	8	"	S	5	1	°	2	2	'	3	4	"	W

5 –LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11." Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	U	A		I	G	U	A	Ç	U	-	3	7	8

BAIRRO

C	E	N	T	R	O

CIDADE

P	O	R	E	C	A	T	U

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P	R

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2	2	°	4	5	'	2	8	"	S	5	1	°	2	2	'	3	4	"	W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A	U	A	D		C	O	R	R	E	A		E	Q	U	I	P.		E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S		L	T	D	A

MODELO

S	P	5	0	2	5

POTÊNCIA

2	5	.	0

watts

N° HOMOLOGAÇÃO

0	6	8	0	0	3	-	0	5	2	8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A	U	A	D		C	O	R	R	E	A		E	Q.		E	L.		L	T	D	A

MODELO

P	T		0	d	B

Mayra Ferreira de Andrade Carvalho
Engenheira Eletricista
CREA/Nº 73568/D

GANHO max (Gt): 0,0 dBd | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 20,0 m | ALTURA DA TORRE: 20,0 m | ALTITUDE DO LOCAL: 425,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP RFS DO BRASIL LTDA | MODELO: RGC213

COMPRIMENTO (L): 30,0 m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 4,5 dB | PERDAS NA LINHA (PL): 1,35 dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,73

Perdas na linha (PL) = $\frac{L * AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 1) = - 17,38 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = 107 + (- 17,38) - 20 log 1 = 89,62 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM

REG.CREA: 73568/D | ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA - 213

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA RITA DO SAPUCAI | UF: MG

CEP: 37540-000 | TELEFONE: 35-34713272 | FAX: 35-34715060

E-MAIL: mayra@visatnet.com.br

LOCAL: SANTA RITA DO SAPUCAI | DATA: 30/06/2015

ASSINATURA

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/MG 73568/D

DECLARAÇÃO

Eu, Leonam Alves de Mattos, Brasileiro, Solteiro, AssistenteAdministrativo inscrito no CPF nº 006.614.479-31, residente na Rua José do Patrocínio Silva - nº 111, na cidade de Porecatu - PR, na condição de Presidente da Associação de Difusão Comunitária, de Desenv. Cult., Artístico e Turístico de Porecatu, neste ato:

Declaro, para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e a ANATEL, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à ANATEL.

Para que a presente surta seus devidos efeitos legais, vai, por mim, devidamente assinada.

Porecatu - PR, 30 de junho de 2015.

Leonam Alves de Mattos
Presidente - CPF:006.614.479-31

DECLARAÇÃO

Eu, Leonam Alves de Mattos, Brasileiro, Solteiro, AssistenteAdministrativo, inscrito no CPF nº 006.614.479-31, residente no Rua José do Patrocínio Silva - nº 111, na cidade de Porecatu - PR, na condição de Presidente da Associação de Difusão Comunitária, de Desenv. Cult., Artístico e Turístico de Porecatu, neste ato:

Informo, para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e a ANATEL, que a entidade pretende colocar sua estação em funcionamento no horário compreendido entre as 06:00 hrs e 00:00 hrs.

Porecatu - PR, 30 de junho de 2015.

Leonam Alves de Mattos – Presidente

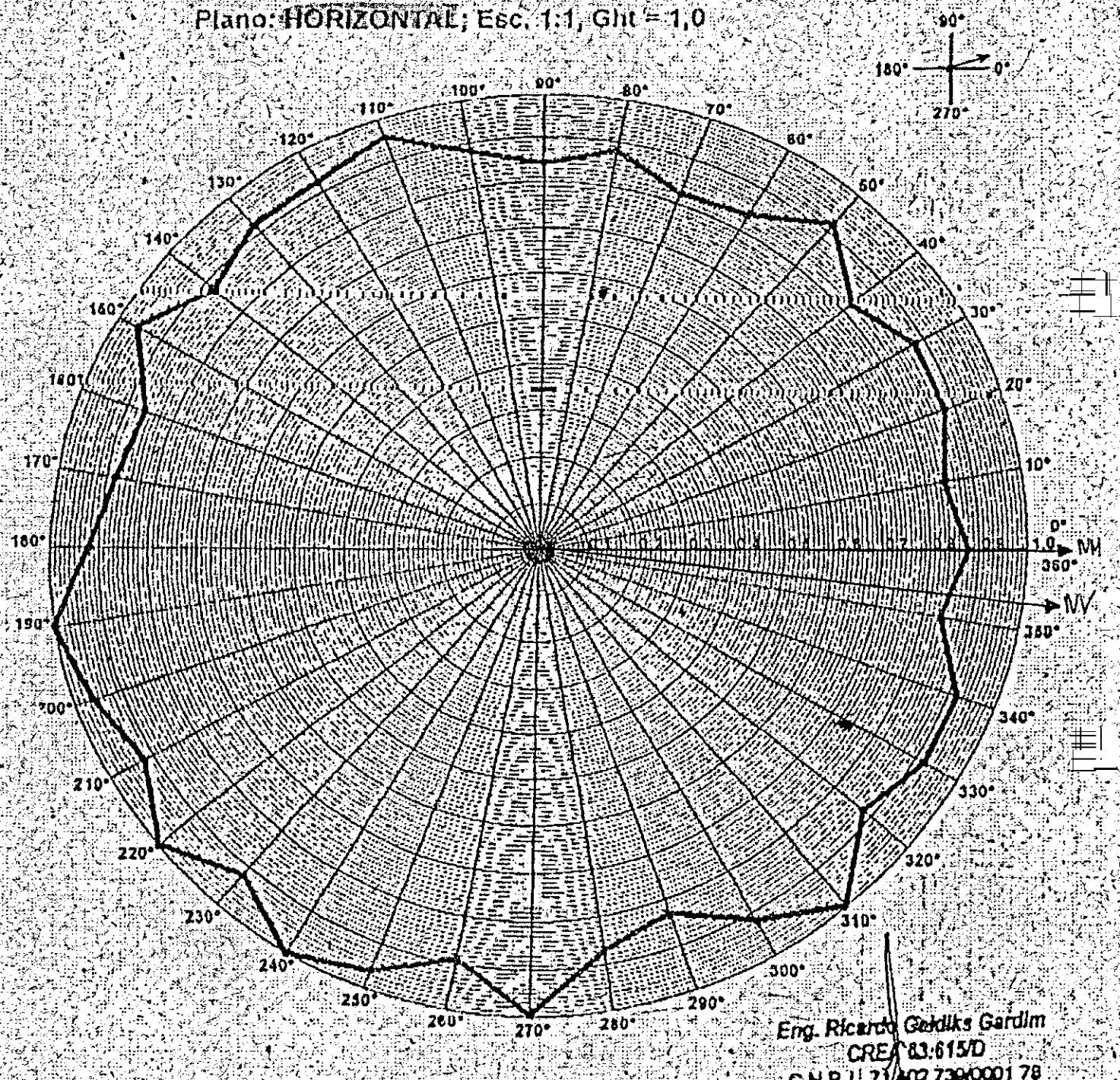
CPF:006.614.479-31

Teletronix
AUAU CORREA Equip.Elétr. Ltda
Pç da Pirâmide 175,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone/Fax (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Eng. Ricardo Geddiks Gardim
CREA 83.615/D
CNPJ 71.402.730/0001-78

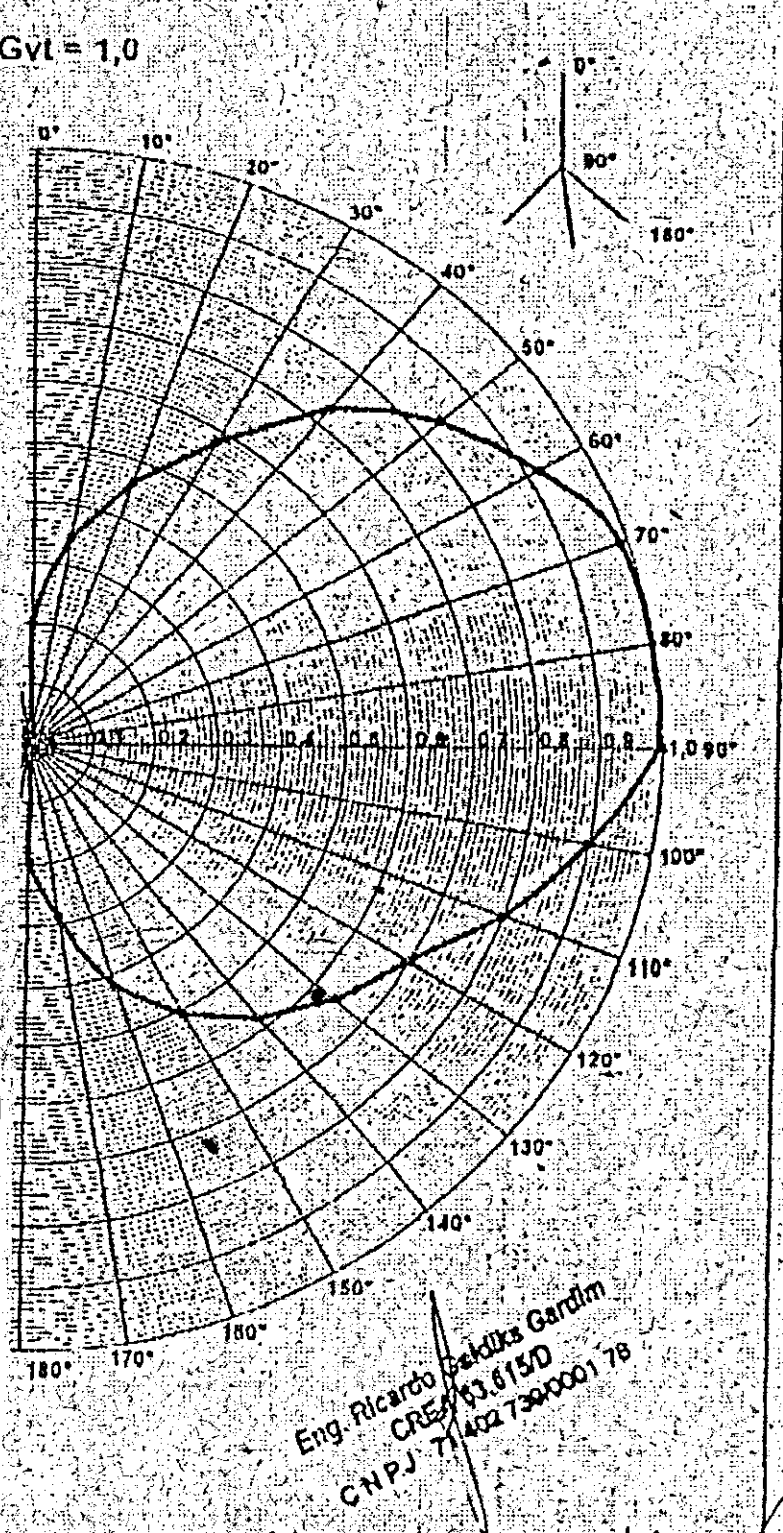
Resp.Téc: Eng°.Rogerio Correa	OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.	Folha 02 de 02

Teletronix
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 178,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3471 1971

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de Irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modêlo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB´S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Eng. Ricardo Geraldo Gardim
CREA 93.615/D
CNPJ 71402 7300001 78

Resp.Téc:	OBS:	Folha 1 de 02
Eng:Rogerio Correa	O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRANSMISSOR DE 25 Watts
FABRICANTE : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda – Modelo : SP5025

ESPECIFICAÇÃO DO TRANSMISSOR

a) FREQÜÊNCIAS: Ajustável ***internamente*** através de jumper's de programação de *87,9 a 108,0 MHz*

b) POTÊNCIA MÁXIMA E REDUÇÕES: *25 [W] com redução até 5 [W].*

c) DESIGNAÇÃO DAS EMISSÕES: *180KF3EGN*

d) QUANTIDADE DE CANAIS DE TRANSMISSÃO: 1 – *Sintetizado*

e) SEPARAÇÃO ENTRE CANAIS:

- DE TRANSMISSÃO: *100 kHz*

f) OUTRAS INFORMAÇÕES: *- Impedância entrada de áudio 600Ω desbal. - conector RCA*
- Impedância saída 50Ω desbalanceado - conector UHF
- Nível de entrada @ 75kHz de desvio - 0dBm

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a)	- Equipamento:	*Transmissor de FM*
b)	Potência:	*25W. com redução até 5W*
c)	Tipo De Emissão:	*180KF3EGN* *256KF8EHF* *300KF8EWF*
d)	Impedância De Saída :	*50Ω - desbalanceada*
e)	Número De Canais:	*1 por programação interna;*
f)	Tensão De Alimentação:	*220 Vac / 110Vac ;*
g)	Faixa De Freqüência:	*87,9MHz a 107,9MHz*
h)	Geração de Freqüência:	*Sintetizada;*
i)	Consumo máximo:	*90 Watts*
j)	Dimensões e peso:	*Largura: 482 [mm]* *Altura: 95 [mm]* *Profundidade: 410 [mm]* *Peso: 5,8kg*

1.11- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ÁUDIO:

Impedância de Entrada Áudio Mono de 20Hz a 15 kHz : *600Ω balanceada - conector CANNON com Pré-ênfases de 0, 25μS, 50μS e 75μS;*

Impedância de Entrada de Áudio Composto de 20Hz a 53kHz : *10kΩ desbalanceada - conector BNC;*

Impedância de Entrada de Áudio SCA de 53kHz a 100kHz: *10kΩ desbalanceada - conector BNC;*

Impedância de Saída de RF : *50Ω desbalanceada – conector UHF fêmea .*

1.12- NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:

Nível de entrada de Áudio Mono para ± 75kHz de desvio : *+12dBm / 9,2Vpp;*

Nível de entrada de Áudio Composto para ± 75kHz de desvio : *0dBm / 2,2Vpp;*

Nível de entrada de Áudio SCA para ± 7,5kHz de desvio : *0dBm / 2,2Vpp;*

1.13- O TRANSMISSOR É DOTADO DAS SEGUINTES LEITURAS :

a) Tensão contínua do estágio de potência;
b) Corrente do estágio de potência;
b) Potência direta
c) Potência refletida.
d) Índice de Modulação

1.14 - O TRANSMISSOR CONTA AINDA COM OS SEGUINTES CIRCUITOS DE PROTEÇÃO:

a) Sobretemperatura;
b) Alarme e bloqueio do transmissor por falta de lock do sintetizador;
c) Alarme e bloqueio do transmissor por estacionária elevada;

2 - EXAMES EXECUTADOS

2.1 - TOLERÂNCIA DE FREQÜÊNCIA

2.1.1 - POR VARIAÇÃO DE TENSÃO E TEMPERATURA, SIMULTANEAMENTE:

Temp.[°C]	Tensão [V]	Freqüência [Hz]	Δ fo nominal [Hz]	Δ total [PPM]
0	+10% = 126,5	**100.099.575**	**425**	**4,245**
	- 10% = 103,5	**100.099.579**	**421**	**4,205**
25	+10% = 126,5	**100.100.016**	**16**	**0,159**
	nominal = 115,0	**100.100.015**	**15**	**0,149**
	- 10% = 103,5	**100.100.019**	**19**	**0,189**
50	+ 10% = 126,5	**100.100.872**	**872**	**8,711**
	- 10% = 103,5	**100.100.875**	**875**	**8,741**

NOTA : As medidas de estabilidade climática foram executadas no laboratório do INATEL - Instituto Nacional de Telecomunicações, em sua câmara climática.

2.1.2 - Por tempo em "Stand by":

Tempo [min]	Freqüência [Hz]
1	**100.100.015**
5	**100.100.017**
10	**100.100.018**
15	**100.100.018**
20	**100.100.019**
25	**100.100.019**
30	**100.100.020**

2.1.3 - Instrumental Utilizado:

Frequency Counter Yaesu YC500J
Multímetro digital CIE 5125
Câmara Climática ROHM
Wattímetro BIRD - Mod. 43
Carga fantasma DENKI - RC 800/30

2.2 - MEDIDAS DE POTÊNCIA

2.2.1 - Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

Designação	Valor [W]				Variação Máx.	
	Especif.	Medido			W	%
		-10% (103,5V)	Nom (115V)	+10% (126,5V)		
Plena	**25W**	**24,5W**	**25W**	**25W**	**0,5W**	**- 2%**
Reduzida1	**12,5W**	**12,5W**	**12,5W**	**12,5W**	**0**	**0**
Reduzida2	**5W**	**5W**	**5W**	**5W**	**0**	**0**

2.2.2 - Consumo de Potência de Fonte :

Aplicado um tom de modulação constante de 1kHz, com amplitude suficiente para obter desvio pleno.

POTÊNCIA W	CONSUMO [W]	RENDIMENTO [%]
25W	**84W**	**30%**
12,5W	**76W**	**16%**
05W	**48W**	**10%**

Nota: a potência é ajustável internamente por um *trimpot*, de forma linear, sem acesso externo.

2.2.3 - Instrumental Utilizado :

Varivolt DENKI – RC 800/30
Gerador de Áudio ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Multímetro Digital CIE 5125
Wattímetro ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ – CMS-54

2.3 - ANÁLISE ESPECTRAL

2.3.1 - Atenuação de Emissões Espúrias:

2.3.1.1 - Emissões Superiores à Portadora sem modulação > Δf 600KHz:

Valores lidos até 1,8 GHz.

Freqüência	Atenuação de emissão não essencial [dBc]		
	Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
2°. Harmônico	67	68	68
3°. Harmônico	65	69	69
4°. Harmônico	66	69	68
5°. harmônico	68	>80	>80
6°. harmônico	81	>80	>80
7°. harmônico	81	>80	>80
8°. harmônico	81	>80	>80
9°. harmônico	69	>80	>80
10°. harmônico	80	>80	>80
11°. harmônico	80	>80	>80
12°. harmônico	80	>80	>80
13°. harmônico	80	>80	>80
14°. harmônico	80	>80	>80
15°. harmônico	80	>80	>80
16°. harmônico	80	>80	>80

2.3.1.2 - Emissões inferiores à freqüência da portadora:

Freqüência [kHz]	Atenuação de emissão não essencial Δf > 600kHz [dBc]		
	Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
0 a 100.100,00	>80	>80	>80

2.3.1.3 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 120 e 240 [kHz]:

Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
50 [dB]	> 48 [dB]	> 48 [dB]

2.3.1.4 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 240 e 600 [kHz]:

Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
> 60 [dB]	> 60 [dB]	> 60 [dB]

2.3.2 - Instrumental Utilizado:

Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54
Analisador de Espectro.: Áudio Analizer HP 8903A

2.4 - RESPOSTA DE ÁUDIO

2.4.1 - Resposta de Áudio @ Freqüências de 50 a 100.000 Hz :

2.4.1.1 - *Resposta de Áudio Mono de 20 a 15.000 Hz*, ***com Pré-ênfase de 75μS***

Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]		
	PARA DESVIO DE: 25% ou ± 18,75kHz	PARA DESVIO DE: 50% ou ± 37,5kHz	PARA DESVIO DE: 100% ou ± 75kHz
50	18,77	37,69	75,01
200	18,77	37,58	75,01
500	19,08	38,53	77,02
800	20,02	40,33	80,30
1.000	20,65	41,92	83,36
2.000	25,91	52,49	*
4.000	40,12	81,04	*
6.000	56,08	*	*
8.000	72,58	*	*
10.000	88,97	*	*
12.000	*	*	*
15.000	*	*	*

- Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de ± 100kHz) devido a atuação da Pré-enfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitar a sobremodulação.

2.4.1.2 - Resposta de Áudio SCA de 53 a 100.000 Hz, **sem Pré-ênfase .**

PARA DESVIO DE 10% ou ± 7,5kHz :	
Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]
55.000	7,50
60.000	7,32
65.000	7,11
70.000	6,48
75.000	6,70
80.000	6,55
85.000	6,50
90.000	6,45
95.000	6,42
100.000	6,40

2.4.1.3 - Resposta de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, sem Pré-ênfase .

Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]		
	PARA DESVIO DE: 25% ou ± 18,75kHz	PARA DESVIO DE: 50% ou ± 37,5kHz	PARA DESVIO DE: 100% ou ± 75kHz
50	18,70	37,79	76,07
200	18,60	37,60	75,43
500	18,55	37,58	75,54
800	18,73	37,58	75,54
1.000	18,73	37,58	75,54
2.000	18,55	37,58	75,54
4.000	18,50	37,50	75,43
6.000	18,52	37,50	75,54
8.000	18,45	37,41	75,75
10.000	18,48	37,52	75,86
12.000	18,45	37,52	75,80
15.000	18,41	37,52	75,65
17.000	18,41	37,41	75,43
20.000	18,11	36,74	74,06
23.000	17,38	35,15	73,25
25.000	17,30	34,55	73,15
27.000	17,25	34,48	73,07
30.000	17,11	34,90	72,95
33.000	16,95	34,25	72,82
35.000	16,80	34,23	72,80
37.000	16,75	34,15	72,65
40.000	16,70	33,95	72,40
43.000	16,68	33,82	72,15
45.000	16,55	33,75	71,95
47.000	16,50	33,68	71,82
50.000	16,42	33,65	71,78
53.000	16,41	33,51	71,70

2.4.1.5 - Instrumental Utilizado

Gerador de áudio TRIO AG 203
Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54
Analisador de Distorção 33A - HP
Medidor de Desvio MS57C - ANRITSU

2.5 - DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO :

2.5.1 - Distorção Harmônica de Áudio SCA de 55 a 100.000 Hz :

PARA DESVIO DE 10% ou ± 7,5kHz :	
Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica
55.000	0,70
60.000	0,75
65.000	0,77
70.000	0,75
75.000	0,78
80.000	0,79
85.000	0,81
90.000	0,85
95.000	0,87
100.000	0,90

2.5.2 - Distorção Harmônica de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, **sem Pré-ênfase .**

Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica		
	PARA DESVIO DE: 25% ou ± 18,75kHz	PARA DESVIO DE: 50% ou ± 37,5kHz	PARA DESVIO DE: 100% ou ± 75kHz
50	0,30	0,20	0,20
200	0,29	0,20	0,18
500	0,29	0,18	0,18
800	0,29	0,17	0,19
1.000	0,31	0,17	0,20
2.000	0,31	0,18	0,28
4.000	0,31	0,19	0,49
6.000	0,31	0,20	0,69
8.000	0,33	0,20	0,73
10.000	0,36	0,18	0,75
12.000	0,38	0,16	0,79
15.000	0,35	0,16	0,77
17.000	0,34	0,17	0,67
20.000	0,32	0,16	0,54
23.000	0,33	0,14	0,45
25.000	0,35	0,16	0,34
27.000	0,36	0,15	0,30
30.000	0,31	0,18	0,31
33.000	0,32	0,21	0,33
35.000	0,33	0,26	0,35
37.000	0,30	0,30	0,38
40.000	0,33	0,32	0,40
43,000	0,38	0,41	0,41
45.000	0,37	0,41	0,45
47.000	0,41	0,45	0,47
50.000	0,44	0,47	0,47
53.000	0,62	0,46	0,51

2.5.3 - Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, ***com Pré-ênfase de 75μS*** .

Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica		
	PARA DESVIO DE: 25% ou ± 18,75kHz	PARA DESVIO DE: 50% ou ± 37,5kHz	PARA DESVIO DE: 100% ou ± 75kHz
50	0,34	0,30	0,20
200	0,35	0,32	0,19
500	0,41	0,33	0,19
800	0,40	0,35	0,20
1.000	0,39	0,33	0,20
2.000	0,39	0,31	*
4.000	0,37	0,30	*
6.000	0,37	*	*
8.000	0,36	*	*
10.000	0,35	*	*
12.000	*	*	*
15.000	*	*	*

* - Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de ± 100kHz) devido a atuação da Pré-enfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitarem a sobremodulação.

2.6 - RUÍDO POR MODULAÇÃO :

2.6.1 - Ruído Por Modulação de Freqüência
Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz
Valor Encontrado: **66 dB**

2.6.2 - Ruído Por Modulação de Amplitude
Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz
Valor Encontrado: **50 dB**

2.7 - Instrumental Utilizado :

Gerador de Áudio Audio Analizer HP 8903A
Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Wattímetro ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Medidor de Desvio ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ – CMS-54

\\V// VIASAT — *VIASAT Tecnologia em Comunicações Ltda.*

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇO — **2. REGISTRO FISTEL**

Radiodifusão Comunitária - RadCom — _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação Social: **Associação de Difusão Comunitária, de Desenv. Cult., Artístico e Turístico de Porecatu** — CNPJ : 13.667.087/0001-05

4. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro : Av. Antônio Fernandes - 530 — Bairro : Jardim Santo Antônio

Cidade : Porecatu — UF : PR

CEP : 86160-000 — Telefone : — Fax :

5. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

Logradouro: Rua Iguaçu - 376 — Bairro : Centro

Cidade : Porecatu — UF : PR

Coordenadas Geográficas : Latitude 22°45'28"S — Longitude : 51°22'34"W

6. TRANSMISSOR

Fabricante : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda — Modelo : SP5025

Potência Saída (Pt) : 25W — Certificação : 0680-03-0528

7. ANTENA / TORRE

Fabricante :Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda. — Modelo : PT 0Db — Ganho máx (Gt) : *0* dB

Altura em relação ao solo : 20m — Altura da torre : 20m — Altitude do local : 425m

8. LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante : RFS BRASIL KMP — Modelo : RGC 213 — Comprimento (L) : 30 m

Atenuação em 100 m (Al) : *4,5 dB* — Perdas na linha : (Pl) : 1,35dB — Eficiência da linha (Ef) : 0,73

Perdas na linha : (Pl) : (L x Al) / 100 — Eficiência da linha (Ef) : $10^{-(Pl)/10}$

9. POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10xlog (Pt x Ght x Gvt x η) = 10xlog (0,025 x 1 x 1 x 0,73) = -17,38dBk

Onde : Pt → Potência do transmissor, em kW ;
Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes;
Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes;
η → Eficiência da linha de transmissão.

10. INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E (dBu) = 107 + ERP (dBk) – 20*log d (km)

107+ (- 17,38) - 20 log 1,0 = 89,62 dBu

Onde : ERP → Potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

13. OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O transmissor utilizado será o transmissor SP5025.
Obs.: o transmissor será calibrado internamente para operar com 25,0 Watts, desta forma, como a atenuação dos 30 m de cabo RGC213 utilizado será de 1,35 dB's, η = 0,73, *a potência que chegará à extremidade do cabo será de - 17,38 dBk, portanto, como o ganho da antena é unitário, a potência irradiada será inferior à 25Watts.*

14. DECLARAÇÃO

Eu, Engª. Mayra Ferreira de Andrade Gardim, CREA 73.568/D – MG, declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante (base da torre) da emissora de Rádio Comunitária da Associação de Difusão Comunitária, de Desenv. Cult., Artístico e Turístico de Porecatu, sediada à Rua Iguaçu - 376 - Centro, na cidade de Porecatu, no estado de Paraná, de Coordenadas 22°45'28"S de latitude e 51°22'34"W de longitude não tem desnível maior que 30 (trinta) metros com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km em torno do local (torre) do sistema irradiante, atendendo, assim, as condições exigidas pela Norma 01/2011, item 19.2.5.1.

Declaro ainda, que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos e, que a entidade atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos eletromagnéticos na faixa de radiofreqüência entre 9KHz e 300GHz., não subtendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências com valores superiores aos estabelecidos.

15. PARECER CONCLUSIVO

A instalação proposta atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e o contorno de 91 dBu da emissora, conforme especificado neste projeto, não fica situado a mais de 01 (um) km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

16. DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

Nome Completo :Mayra Ferreira de Andrade Gardim Reg. CREA : 73.568/D – MG
Endereço : Rua Quintino Bocaiúva, 294 Bairro : Centro
Cidade : Santa Rita do Sapucaí UF : MG
CEP : 37.540-000 Telefone : (035) 3471 – 3272 Fax ; (035) 3471 – 3272
E.mail : mayra@viasatnet.com.br

Engª Mayra Ferreira de Andrade Gardim - CREA 73.568/D - MG
Santa Rita do Sapucaí – MG – 30 de junho de 2015

Via do Profissional
Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201500000002544817

1. Responsável Técnico

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1404870237

Registro: 04.0.0000073568

Empresa contratada: VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA

Registro: 39035

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC DE DIFUSÃO COMUN., DE DESENV. CULT., ART E TUR. DE PC CNPJ: 13.667.087/0001-05

Logradouro: AVENIDA ANTONIO FERNANDES Nº: 000530

Bairro: JARDIM SANTO ANTONIO

Cidade: PORECATU UF: PR CEP: 86160000

Contrato: Celebrado em:

Valor: 1.601,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA IGUAÇU Nº: 000376

Bairro: CENTRO

Cidade: PORECATU UF: PR CEP: 86160000

Data de início: 25/06/2015 Previsão de término: 27/06/2015

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOC DE DIF COM., DE DESENV CULT., ART E TUR DE PORECATU CNPJ: 13.667.087/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 – EXECUÇÃO		
PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TECNICO DE RADIODFIUSÃO(FM) DE BAIXA POTÊNCIA(25W)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S P Sopuai, 30 de junho de 2015

Mayra F. A. Gardim

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM RNP: 1404870237

ASSOC DE DIFUSÃO COMUN., DE DI CNPJ: 13.667.087/0001-05

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1.601,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800 0312732

Valor da ART: 67,68 Registrada em: 29/06/2015 Valor Pago: 67,68 Nosso Número: 00000000025534 62

NCO DO BRASIL | **001-9** | 00194.58652 90000.000001 02553.462215 1 0000000

gamento
EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO

Vencimento

- CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG

Agência / Código Cedente
3.394-4/

ıento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Numero
2015	2553462	RC	N	25/06/2015	00000000

ɜspo.	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	Valor	1(=) Valor Documento
	18	R$ (Real)		X	

2(-) Desconto/Abatimento

ONAL: PROFISSIONAL: MG-73568/D

RA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201500000002544817

3(-) Outras Deduçães

): NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

4(+) Mora/Multa

5(+) Outros Acrécimos

6(=) Valor Cobrado

ECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA
ITINO BOCAIUVA , 294-CENTRO-SANTA RITA DO SAPUCAI/MG-37540000
valista:

Autenticação Mecânica ***Ficha de Com***

28/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 09:15:39
044172598 0095
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CELSO FERNANDES DE MATTOS
AGENCIA: 0441-3 CONTA: 10.414-0

BANCO DO BRASIL

00194586529000000000102553462215100000000006768
NR. DOCUMENTO 62.901
NOSSO NUMERO 2553462
CONVENIO 00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO 29/06/2015
VALOR DO DOCUMENTO 67,68
VALOR COBRADO 67,68

NR.AUTENTICACAO 8.D35.CC5.155.B91.E3F
Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

CARACTERÍSTICAS RADIOFLEX®

1. CONSTRUÇÃO

1.1 Condutor Interno

O condutor interno pode ser de cobre eletrolítico nu ou estanhado e composto de um fio sólido ou por uma corda. Em aplicações que necessitem de alta estabilidade, o uso de um condutor de cobre com alma de aço (Staku) é o mais indicado.

1.2 Isolação/Velocidade de Propagação

Isolação (dielétrico)	Er	Vr
PE sólido (PE)	2,3	0,67
PE celular (PEC)	1,5	0,85

1.3 Condutor Externo

O condutor externo normalmente é formado por uma trança de fios de cobre nu ou estanhado.

situações nas quais o efeito de uma blindagem ...mples for insuficiente, pode ser aplicada uma blindagem dupla e/ou uma fita de poliester aluminizada.

1.4 Capa

De PVC ou PE.

Cabos com capa de PVC são retardantes à chama conforme a norma ABNT NBR-6244.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 Elétricas (de acordo com IEC 46A (Sc) 166)

A atenuação dos cabos RADIOFLEX® é dada pela tabela abaixo:

2.1.1 Impedância de Transferência (Resistência de Acomplamento)

A impedância de transferência caracteriza o efeito de blindagem do condutor externo de um cabo de RF. Portanto, a cobertura de um condutor externo (trança) é determinada pelo melhor fator de impedância de transferência (impedância de transferência ótima).

2.1.2 Força Dielétrica (Tensão de Operação)

Os valores de tensão indicadas são de valores efetivos das máximas tensões de RF admissíveis (rms). O dobro da tensão de RF é admitida quando se trabalha com um impulso de tensão D.C. Os cabos podem ser usados para uma tensão D.C. de até aproximadamente 5 vezes a tensão de RF.

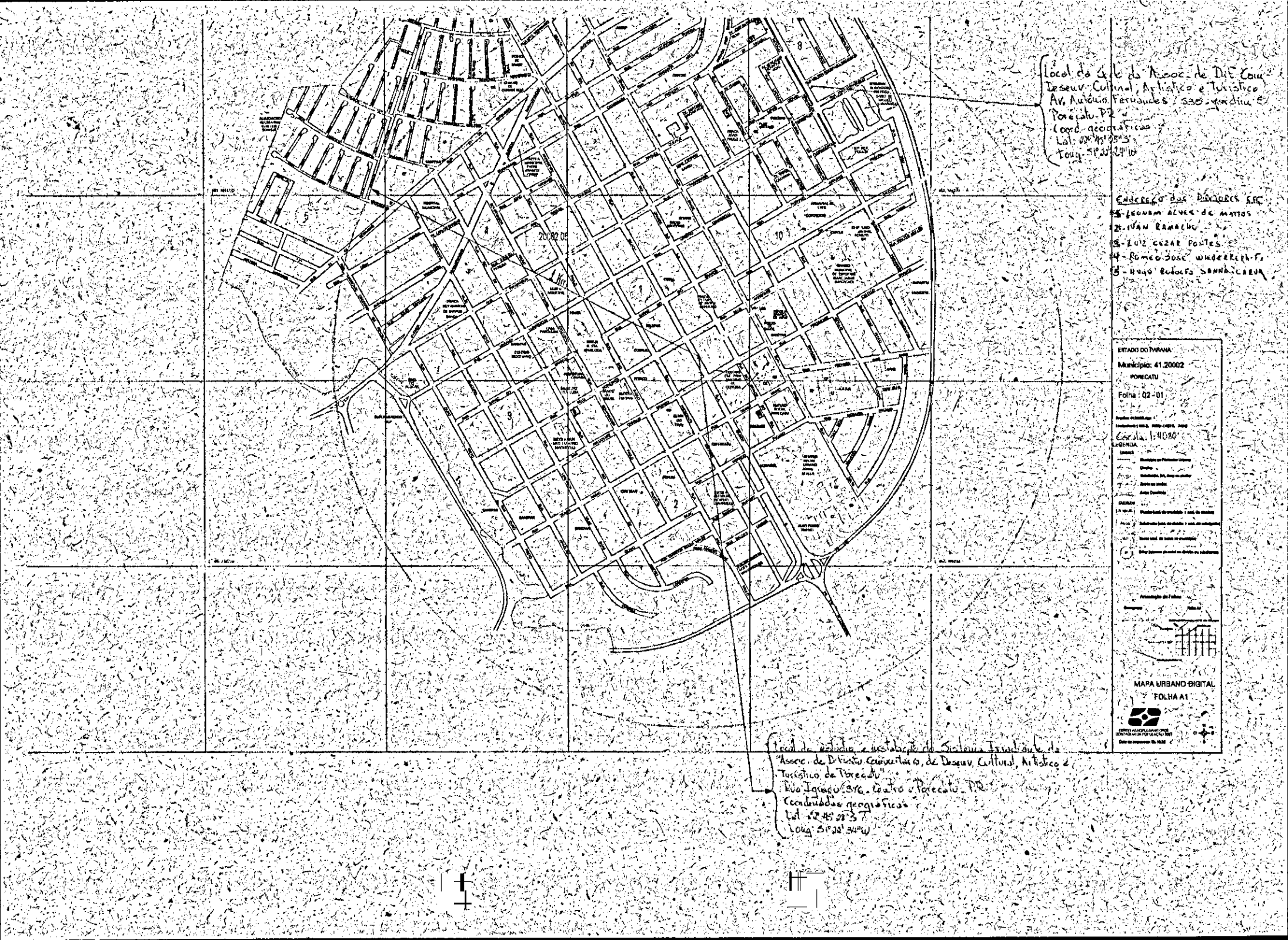
2.2 Mecânicas

Nossos cabos de RF apresentam uma boa flexibilidade. Devem ser considerados os mínimos raios de curvatura como demonstrado a seguir:

- para instalações fixas: r = 5 x D.
- para dobragens repetitivas: r = 20 x D.

	Cabos	Atenuação nom. em dB/100m (MHz) 10	50	100	200	400	800	10(
)Ω	RG-58	4,8	10,9	15,6	24	34	50	56
	RG-213	2	4,6	6,9	10,2	15,2	23	27,3
	RGC-58	3,4	7	10	14,2	20,6	30,8	35,4
	RGC-213	1,8	3,2	4,5	6,7	9,9	15,0	
	RGC-8 Ethernet	3	5,0	6,8	10,9	18,7	31	-
	RF-58 Cheapernet	5	11,5	17	24	35	-	-
	RFA-58	5	12	17	25,3	36,5	53	-
	RF-50 0,5/1,5 (DT)	8,6	20	29	41	-	-	-
)Ω	RG-59	3,5	7,9	11,4	16,5	24,3	35,9	41
	RG-11	2,2	5	7	11,5	17	25	30
	RGC-59 (todos)	3,4	5,4	7,9	11,2	16,3	24,5	28,2
	RGC-6	2,3	4,7	6,4	9,3	13,2	19,7	22,3
	RGC-11	1,5	3,1	3,9	5,7	8,3	12,7	14,8
	RF 75 0,3/1,8 (Cobre nu)	8	18	25	36	51	-	-
	RF 75 0,4/2,5 / RF 75 0,4/2,5 (DT)	5	12	17	25	36	52	59
	RF 75 0,8/4,8 (DT)	2,9	7	10	15	22	32	36
	RF 75 0,3/1,8 (Cobre estanhado)	8	18	25	36	51	-	-
	RFA 0,4/2,6 (DT)	5,2	12,1	17,3	25,0	35,4	-	-
3Ω	RGE-62	2,7	6,2	8,9	12,7	22	-	-

RFS Brasil-kmP reserva-se no direito de alterar as caracteristicas dos produtos contidos nesse catálogo sem prévio avi


Local de sede da Assoc. de Dif. Com. Desenv. Cultural, Artístico e Turístico
Av. Aurélio Fernandes / sao gardino
Porecatu. PR
Coord. geográficas
Lat. 22°45'05"S
Long. 51°23'21"W
Endereço dos Diretores SIC
1- LEONAM ALVES DE MATTOS
2- IVAN RAMALHO
3- LUIZ CEZAR PONTES
4- ROMEO JOSÉ WINDERCEL F.
5- HUGO BOLOGNA SONNA CARVA
ESTADO DO PARANÁ
Município: 41.20002
PORECATU
Folha : 02 - 01
Escala 1:4000
LEGENDA
MAPA URBANO DIGITAL
FOLHA A1
Local de estudo e instalação da Sede da Associação de "Assoc. de Difusão Comunitária, de Desenv. Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu"
Rua Iguaçu 376 - Centro - Porecatu - PR
Coordenadas geográficas
Lat 22°45'05"S
Long 51°23'21"W

R. D.H.

Correios ☒ AR ☐ MP

SEDEX

PESO (kg) 0,383

DJ 654840305 BR

FC0928/98

DESTINATÁRIO Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Dept°. de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica

FONE

ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B" - Sala 300-0

CEP 70044-900

CIDADE Brasília

UF DF

REMETENTE Associação de Difusão Comunitária, Artística e de Desenvolvimento Cultural, Turístico de Boracéia - ACODECAP

FONE

ENDEREÇO Rua: Iguaçu, 376

CEP 86160-000

CIDADE Boracéia

UF PR

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às __h

2ª: __/__/__ às __h

3ª: __/__/__ às __h

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável ..... Visto .....

MATERIAL RECICLÁVEL "Reciclar materiais é preservar o meio ambiente"

5490.02434 de 5.95

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Ignácio, n.º 370 - Centro – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

Oficio nº 98/2015
Porecatu(PR), 03 de julho de 2015.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília – DF

Resposta as Exigências relativas ao requerimento de outorga – **Nota Técnica Nº 10611/2015/SEI-MC**

Através desta estamos encaminhando a documentação necessária de acordo com as exigências ao requerimento da **Nota Técnica nº 10611/2015/SEI-MC**, emitida por esse Ministério a nossa entidade, com a devida assinatura do *Engenheiro* e do *Diretor Presidente* de nossa entidade como demonstrado nos documentos em anexo.

Quanto às residências dos Dirigentes titulares fiz as devidas anotações no mapa de nossa cidade, e os demais que são os suplentes, e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplente da Associação de acordo como preceitua a instrução previstas no **item *12.1, alínea "c.7"*** também da referida Norma Complementar, eleitos no ultimo dia *16 de maio* desse ano, cujo mandato vai até *16 de maio de 2019*.

Diretores Efetivos

Leonam Alves de Mattos,
Presidente reside a Rua José do Patrocínio Silva, nº 111- Vila Paranapanema.

Ivan Ramalho,
Diretor-Geral reside a Rua Prefeito Luiz Ambrozio Di Miguelli nº 124- Vila Paranapanema.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/07/15 às 14/40 horas
Assinatura Conceição

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05
Rua Ipiranga, n.º 570 - Centro - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná
Email - leomatt343@outlook.com

Luiz Cesar Pontes,
Diretor-Administrativo reside a Rua Belo Horizonte, nº 296.

Romeo José Wiederkerh Filho,
Diretor de Operações reside a Rua Rio Grande do Sul, nº 299.

Hugo Rodolfo Sanna Carvalho,
Diretor Tesoureiro reside a Rua Engenheiro Antonio Vieira Netto, nº 291, Vila Olga Atalla.

Diretores Suplentes

Antonio Monteiro Junior,
Diretor Suplente reside na Avenida Paranapanema nº 131 – Jardim Santo Antonio.

Rosimeire Peres Simei,
Diretora Suplente reside na Rua Brasil nº 448.

Aparecido Baptista Aguiar,
Diretor Suplente reside na Rua Paranaguá nº 212.

Ediva dos Santos Barboza,
Diretora Suplente reside na Rua Paranaguá nº 777.

Antonio Lira Correia,
Diretor Suplente reside na Rua Araguaia nº 658.

Membros do Conselho Fiscal Efetivo

Rozelita Alves Giotta,
Membro do Conselho Fiscal Efetivo, reside na Rua Paranaguá nº 1139 – Vila Olga Atalla.

Jose Marques Vieira,
Membro do Conselho Fiscal Efetivo reside na Rua Urbano Lunardelli, nº 29-C.

Donizetti José Cainelli,
Membro do Conselho Fiscal Efetivo reside na Rua Mato Grosso nº 293- Vila Olga Atalla.

Membros do Conselho Fiscal Suplentes

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05

Rua Iguaçu, n.º 379 - Centro - CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná

Email - leomatt343@outlook.com

José Marcio Saraiva,
Membro Suplente do Conselho Fiscal reside na Rua Andre Otaviano nº 155- Vila Iguaçu.

Odete Vieira da Silva,
Membro Suplente do Conselho Fiscal reside na Avenida Paranapanema nº 1323.

Ivonete Orlando Costa,
Membro Suplente do Conselho Fiscal reside na Rua Lindolfo de Carvalho nº 204 – Vila Olga Atalla.

Ainda, aproveitamos para esclarecer por aprovação em *Assembléia Geral* dos associados, à mudança do endereço da entidade da *Avenida Antonio Fernandes, 530* para a *Rua Iguaçu 376*, com as alterações *Estatutárias* e a conseqüente mudança do endereço no *CNPJ* junto a *Secretária da Receita Federal* já com o novo endereço, observando rigorosamente o previsto na *Norma Complementar nº 01/2011*, que a localização do transmissor e sistema irradiante e da localização do endereço do estúdio da *emissora*, devem estar circunscrito em um raio de até 01(*um*) quilometro das coordenadas geográficas já indicadas a vossas senhorias, e ainda, que a alteração do local deve observar também que a *sede da associação* deve estar localizada dentro da área de execução do serviço, evitando desta forma a emissão de nova licença por esse órgão.

Comunico que o meu CPF houve um erro da funcionaria da equipe técnica que colocou numero "6" ao invés de numero "9", como demonstrado em meu documento original de Carteira de Motorista.. Anexo copia do *CNPJ, Estatuto,* e da *Ata de Posse da Diretoria da Associação*

Pela atenção que o caso requer,

Respeitosamente.

Leonam Alves de Mattos - Presidente

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.667.087/0001-05 MATRIZ		17/05/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACODECAP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	376	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	CENTRO	PORECATU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CFMMATTOS@TERRA.COM.BR	(43) 3623-3606

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/06/2015** às **10:29:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/06/2015

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

CÓDIGO DE ACESSO
PR.49.50.18.78
- 13.667.087.000.105

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU	**13.667.087/0001-05**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 26/06/2015

DRF-LONDRINA
09102000
CAC 17
29 JUN. 2015
Jaime Akira Kanda
Téc. Ség. Social - Mat. 900707

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
LEONAM ALVES DE MATTOS	**009.614.479-31**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
26/06/2015 Porecatu - PR	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU – ACODECAP

CNPJ/MF nº. 13.667.087/0001-05

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu*, doravante denominada de *ACODECAP*, são uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porecatu, Estado do Paraná, com sede na Rua Iguaçu 376, CEP 86 160 000.

Parágrafo Único – A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu,* utilizarão como denominação a fantasia de *ACODECAP*, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2°- A *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu,* têm por objetivo *EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA*, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-77
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.744.309-91
COMARCA DE PORECATU - PR

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela *Rádio Comunitária*.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porercatu*, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A *ACODECAP*, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos

III – Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.309-44
COMARCA DE PORECATU - PR

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9° - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 -São órgãos da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP;*

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal;

d) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 (trinta) do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos, a partir da data do registro deste Estatuto no *Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná*, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1° - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos em gozo com seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da *ACODECAP*, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Fiscal e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR

§3° - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§4° - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12 - A Diretoria da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Turístico de Porecatu - ACODECAP*, órgão executivo e administrativo, será composta de: Presidente, Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Diretor Tesoureiro, com igual número de suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1° - A Diretoria da Associação – *ACODECAP*, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da diretoria brasileira nata ou naturalizada há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 – São Atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

c) Representar a Associação – *ACODECAP*, em atos públicos ou internos;

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da *ACODECAP*;

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II : De cada Dirigente:

a) Ao Presidente compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, representar a *ACODECAP*, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR

da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões da Diretoria;

b) Ao Diretor Administrativo compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, gerir as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à Secretaria;

c) Ao Diretor de Operações compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

d) Ao Diretor Geral compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e nas que for designado, coordenar os departamentos em conformidade com as linhas gerais definidas pela entidade, executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

e) Ao Diretor Tesoureiro compete: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, administrar e zelar pelos fundos da entidade, efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as previstas no orçamento anual da entidade, organizar e responsabilizar-se pela contabilidade da associação, ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria, assinar, com o Presidente, cheques e outros títulos;

Art. 14 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, (3) três membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pelo voto direto e secreto dos associados quites com a associação, integrantes de comunidades legalmente instituídas no município filiadas a associação na forma do presente estatuto;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal alem das funções de fiscalização da gestão financeira da associação, cumprirão cumulativamente as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 – Fica criado o Conselho Comunitário composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.369-53
COMARCA DE PORECATU - PR

Associação de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituída, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4 da Lei n.º 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedado à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do *Serviço de Radiodifusão Comunitária* ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da *Associação de Difusão Comunitária, Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU

Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da *Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP*, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi alterado na Assembléia Geral, de 21(vinte e um) dias de junho de dois mil e quinze (2015), e entra em vigor na data de sua inscrição no *Registro de Pessoas Jurídicas*, averbando-se a este registro todas as alterações submetidas pela assembléia geral regularmente realizada.

Porecatu (Pr), 21 de Junho de 2015.

DIRETOR DA ENTIDADE

Leonam Alves de Mattos – Presidente

Dr. Claudio de Sousa
OAB/PR 36184

Selo Digital nº 1kTgE.De042.OymnO, Controle: np8nb.41fF
Consulte em http://funarpen.com.br
Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0010225, registrado sob nº 0000655, do Livro A-003 de Registro de Títulos e Documentos. Porecatu, 26 de junho de 2015.

Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR

ACODECAP

Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu - ACODECAP
CNPJ – 13.667.087/0001-05
Rua Antonio Fernandes, 530 – CEP 86.160-000
Município de Porecatu, Estado do Paraná
Email - leomatt343@outlook.com

Ata de posse da Diretoria da *ACODECAP*, realizada no dia 16 de maio de 2015, as 18h00 (dezoito horas), na sede de sua entidade localizada na Rua Antonio Fernandes, 530 na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas na sede da **Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu – ACODECAP** reuniram-se os membros desta entidade, para tomarem posse do cargo de **Diretores Efetivos:** *Leonam Alves de Mattos* (Presidente), *Ivam Ramalho* (Diretor-Geral), *Luiz Cesar Pontes* (Diretor Administrativo), *Romeo José Wiederkerh Filho* (Diretor de Operações) e *Hugo Sanna* (Diretor Tesoureiro), **Diretores Suplentes,** Senhor *Antonio Monteiro Junior*, Rosemeire Peres Simei, *Aparecido Baptista Aguiar*, *Ediva dos Santos Barbosa* e *Antonio de Lira Correia*, **Conselho Fiscal Efetivos**, Senhora *Rozelita Alves Giota*, *José Marques Vieira* e *Donizette José Cainelli*, **Conselho Fiscal Suplentes**, Senhor *José Marcio Saraiva*, *Odete Vieira da Silva* e *Ivonete Orlando*, para o mandado que devera ser iniciado nesta data como preceitua o artigo 12 do Estatuto Social da entidade, ou seja, *dezesseis de maio de dois mil e quinze*, e terminar em data de *dezesseis de maio de dois mil e dezenove*. Após ser empossado pelo Presidente dos Trabalhos o Senhor *Dr. Claudio de Sousa*, que agradeceu a todos pela oportunidade e em ato continuo passou a palavra para o Senhor *Leonam Alves de Mattos* que agradeceu a reeleição sua e dos companheiros realizada nessa data e desejou a todos uma feliz administração a frente dessa entidade. Nada mais fora tratado e os trabalhos foram encerrados às dezenove horas e cinqüenta e cinco minutos, e para encerrar o senhor presidente dos trabalhos solicitou a mim Diretor-Geral que lavrasse o presente ata que após lida e achada conforme vai pelo Diretor Presidente assinada e demais que julgarem necessário.

Leonam Alves de Mattos - Presidente

Dr. Claudio de Sousa

Selo Digital nº akTgG.5h7c2.Y6jhY, Controle: hzZVb.HLAF.
Consulte em http://funarpen.com.br

Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0010204, registrado sob nº 0005972, do Livro B-032 de Registro de Títulos e Documentos. Porecatu, 11 de junho de 2015.

Olga Regina Kwiatkowski
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (43) 3623-3030
MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS
OFICIAL DESIGNADA
CPF: 474.001.379-72
OLGA REGINA KWIATKOWSKI
ESCREVENTE
CPF: 635.794.309-63
COMARCA DE PORECATU - PR

\\V// VIASAT

TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES

PROJETO TÉCNICO

DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Associação de Difusão Comunitária, de Desenv. Cult., Artístico e Turístico de Porecatu
Av. Antônio Fernandes - 530 - Jardim Santo Antônio - 86160-000
Porecatu - Paraná
CNPJ : 13.667.087/0001-05

Responsável: Leonam Alves de Mattos
Presidente
CPF: 009.614.479-31

CPF INCORRETO

CPF CORRETO : 009-614-479-31

Campo reservado para Protocolo :

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
45563608
03941259580
15/06/2016
45563608
16/06/2011

A.R. D.H.

Correios ☒ AR ☐ MP

SEDEX

PESO (kg) 0,383

DJ 65484030 5 BR

FC0928/38

DESTINATÁRIO Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Dept.º de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica

FONE

ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B" - Sala 300-0

CEP 70044-900

CIDADE Brasília

UF DF

REMETENTE Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Boreatu - ACODECAP

FONE

ENDEREÇO Rua: Iguaçu, 376

CEP 86160-000

CIDADE Boreatu

UF PR

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às ___h

2ª: __/__/__ às ___h

3ª: __/__/__ às ___h

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/9/15 4:12 PM

Aviso de Inscrição: 32

Número do Processo: 53000263232011

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	PORECATU	53000.026323/2011	32	22S4528	51W2234	EX2	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E TURISTICO DE PORECATU
1.23	PR	PORECATU	53740.000021/1999	4	22S4457	51W2301	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE PORECATU
4.87	PR	PORECATU	53000.076807/2006	32	22S4255	51W2315	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ RESTAURANDO VIDAS
11.92	PR	FLORESTÓPOLIS	53740.000944/1998	1	22S5152	51W2317	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FLORESTOPOLIS
11.92	PR	FLORESTÓPOLIS	53000.057928/2012	1	22S5152	51W2317	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FLORESTOPOLIS
11.92	PR	FLORESTÓPOLIS	53900.049325/2015	1	22S5152	51W2317	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FLORESTOPOLIS
14.96	PR	ALVORADA DO SUL	53000.005121/2010	30	22S4643	51W1355	IND	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-EDUCATIVO
15.10	PR	ALVORADA DO SUL	53000.023200/2010	30	22S4648	51W1351	PAN	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALVORADA DO SUL
15.10	PR	ALVORADA DO SUL	53000.055472/2010	30	22S4648	51W1351	ARQDEF	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALVORADA DO SUL
15.26	PR	ALVORADA DO SUL	53000.095357/2006	30	22S4640	51W1344	ARQDEF	ACORAL ASSOC. COMUN. CULTURAL DE RADIOFUSÃO RENASCER DE ALVORADA DO SUL
15.33	PR	CURITIBA	53000.029610/2005	30	22S4650	51W1343	ARQDEF	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA
16.01	PR	ALVORADA DO SUL	53740.000588/1999	10	22S4613	51W1314	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ALVORADA DO SUL
19.37	PR	ALVORADA DO SUL	53000.000958/2001	10	22S4513	51W1114	ARQDEF	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO SUL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/9/15 4:12 PM

Aviso de Inscrição: 32

Número do Processo: 53000026323201 1

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.27	PR	CENTENÁRIO DO SUL	53000.005778/2009	32	22S4930	51W3527	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL
23.62	PR	CENTENÁRIO DO SUL	53000.037984/2005	20	22S4916	51W3545	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL
27.99	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53740.000855/1999	32	22S5700	51W1200	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BELA VISTA FM
29.70	PR	LUPIONÓPOLIS	53000.043795/2012	48	22S4517	51W3956	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIVA VOZ
30.92	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53740.000283/1999	5	22S5900	51W1200	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BELA VISTA FM
32.05	PR	PRADO FERREIRA	53740.000943/1998	4	23S0221	51W2635	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PRADO FERREIRA
32.54	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53000.024616/2011	32	22S5957	51W1149	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BELA VISTA FM
32.61	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53000.051533/2006	32	22S5949	51W1132	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BELA VISTA FM
32.61	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	53000.025595/2011	32	22S5949	51W1132	ARQDEF	ASSOCIACAO DE INCLUSAO SOCIOCULTURAL E DESENVOLMIMENTO HUMANO DO NORTE DO PARANA
32.84	SP	IEPÊ	53830.002238/1998	4	22S3937	51W0427	LDE	ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE
32.84	SP	IEPÊ	53900.047355/2015	4	22S3937	51W0427	REN	ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE
32.87	SP	IEPÊ	53830.001702/1998	4	22S3936	51W0426	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TERCEIRO MILÊNIO - ACOTEMI
34.78	PR	CAFEARA	53000.028615/2012	0	22S4723	51W4248	ARQCDI	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE A INFANCIA CAFEARA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

10/9/15 4:12 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 32

Número do Processo: 530000263232011

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.89	PR	CAFEARA	53000.043796/2012	48	22S4715	51W4253	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CAFEARA
37.00	PR	PRIMEIRO DE MAIO	53740.001435/1998	3	22S5118	51W0152	LDE	ASSOCIACAO LUAS COMUNITARIA PARA PROMOCAO DA CULTURA, ARTES E EDUCACAO DE PRIMEIRO DE MAIO
41.81	SP	NARANDIBA	53000.027306/2011	0	22S2429	51W3131	ARQCDI	ASSOCIACAO PRINCESA DA TERRA DE NARANDIBA-APTN - RADIO COMUNITARIA
41.82	SP	ESTRELA DO NORTE	53000.046360/2012	51	22S2917	51W3935	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ESTRELA (ADICOE)
41.85	SP	ESTRELA DO NORTE	53000.042401/2009	29	22S2917	51W3937	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO REBOJO
41.85	SP	ESTRELA DO NORTE	53830.001661/2002	18	22S2917	51W3937	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE ESTRELA DO NORTE
41.87	SP	NARANDIBA	53000.013641/2012	43	22S2426	51W3128	ARQDEF	ASSOCIACAO PRINCESA DA TERRA DE NARANDIBA-APTN - RADIO COMUNITARIA
41.98	SP	TACIBA	53830.000691/1999	5	22S2324	51W1705	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACIBA
42.01	SP	TACIBA	53830.000731/1999	5	22S2323	51W1705	LDE	ASSOCIACAO A SERVICO DA VIDA E DA VERDADE
42.01	SP	TACIBA	53000.006047/2014	5	22S2323	51W1705	REN	ASSOCIACAO A SERVICO DA VIDA E DA VERDADE
42.25	PR	JAGUAPITÃ	53900.017315/2015	4	23S0634	51W3155	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE JAGUAPITA
42.25	PR	JAGUAPITÃ	53740.001052/1998	4	23S0634	51W3155	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE JAGUAPITA
42.98	PR	SANTO INÁCIO	53740.001667/1998	4	22S4137	51W4721	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SANTO INACIO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/9/15 4:12 PM

Aviso de Inscrição: 32

Número do Processo: 530000263232011

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.98	PR	LONDRINA	53000.012869/2010	29	23S0516	51W0929	ARQDEF	COMUNIDADE EVANGÉLICA MENSAGEM DE PAZ
42.98	PR	SANTO INÁCIO	53900.042143/2015	4	22S4137	51W4721	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SANTO INACIO
47.34	PR	SERTANÓPOLIS	53000.061976/2013	1	23S0323	51W0249	REN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SERTANOPOLIS
47.34	PR	SERTANÓPOLIS	53000.048423/2012	1	23S0323	51W0249	ARQPOT	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SERTANOPOLIS
47.34	PR	SERTANÓPOLIS	53740.001017/1998	1	23S0323	51W0249	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE SERTANOPOLIS

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.026323/2011 Localidade / UF: PORECATU/PR

Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTISTICO E

Aviso: 32 Canal: 285

Endereço Sistema Irradiante: IGUACU Nº 378 - B. CENTRO PORECATU - PR

Endereço Estúdio: IGUACU Nº 378 - B. CENTRO PORECATU - PR

Endereço Sede: IGUACU Nº 376 - B. CENTRO PORECATU - PR

Processo		
1. Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim	OK
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim	OK
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GG° MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GG° MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim	OK
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim	OK
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim	OK
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim	OK
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim	OK
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim	OK
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim	06:00 ÀS 24:00
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim	OK
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e	Sim	OK

Checklist Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (0763279) SEI 53000.026323/2011-51 / pg. 372

eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

13. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

14. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

15. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos			b. Modelo :	PT/0dB
c. Altura:	20,0	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de campo(dBu) : 89.63	

17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Processo tecnicamente instruído em 2ª fase.
09/10/2015

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

Processo nº: **53000.026323/2011-51**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.026323/2011-51, de interesse da **Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu**, na localidade de **Porecatu / PR**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I: De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio, Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 24/11/2015, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0843072** e o código CRC **A2E37FD2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.026323/2011-51**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.026323/2011-51, de interesse da Associacão de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico E Turístico de Porecatu (acodecap), na localidade de Porecatu / PR, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 27/04/2017, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1137544** e o código CRC **A8ED1645**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2501/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.026323/2011-51**
Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associacão de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico E Turístico de Porecatu (acodecap)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porecatu / PR, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 32 - 002/2011, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2011.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 23 de maio de 2011, às folhas 01, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE			
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE PORECATU			
QUADRO DIRETIVO			
LUIZ CÉSAR PONTES	210.790.309-30	Diretor Administrativo	10/02/2015 10/02/2019
JOSÉ MÁRCIO SARAIVA	030.398.488-01	Tesoureiro	10/02/2015 10/02/2019
LEONAM ALVES DE MATTOS	009.614.479-31	Presidente	10/02/2015 10/02/2019

ROMEU JOSÉ WIEDERKERH FILHO	066.782.319-02	Diretor de Operações	10/02/2015 10/02/2019
IVAN RAMALHO	005.960.119-11	Diretor Geral	10/02/2015 10/02/2019
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço: IGUAÇU Nº 378 - B. CENTRO PORECATU - PR Coordenadas geográficas: 22°45'28"S de latitude e 51°22'34"W de longitude			
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO			
Endereço: IGUAÇU Nº 378 - B. CENTRO PORECATU - PR			

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 23 de maio de 2011 .

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. (Doc. 0383014, fl. 60-68) e 2 (SEI 0475616)
		Ok, fls. 9-

2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	21(verso) e 2 (SEI 0475616); Ata de Eleição Doc. 0383014, fl. 56
3.	Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 60, (Doc. 0383014, fl. 5), 66, (Doc. 0383014, fl. 9), (Doc. 0383014, fl. 9) e (Doc. 0383014, fl. 20)
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 28-56, 126-137 e 2 (SEI 0475616)
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. SEI 0601687.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 03 e FL. 7, (Doc 0383014, fl. 4, 10, 18)
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, -estadual FL. (Doc. 0383014, fl. 26) - federal. FL. (Doc. 0383014, fl. 37) Cota 261 e Despacho RADAR SEI 1137544 e 1137541

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessada, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Superior**, em 17/02/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/03/2017, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 20/03/2017, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 21:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1657044** e o código CRC **914E1ADE**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associacão de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico E Turístico de Porecatu (acodecap), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porecatu / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.026323/2011-51 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.026323/2011-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associacão de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico E Turístico de Porecatu (acodecap), com sede à Iguaçu Nº 376 - B. Centro, na localidade de Porecatu / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.026323/2011-51 SEI nº 1657044

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00354/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026323/2011-51
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE PORECATU
ASSUNTOS: AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Porecatu, estado de Paraná.
II – Pelo regular prosseguimento do feito.
III – Encaminhamento dos autos à SERAD.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Porecatu, Estado do Paraná.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 2501/2017 (SEI 1657044), o Aviso de Habilitação nº 32 – 002/2011 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/04/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 23/05/2011. No caso em apreço, o requerimento foi postado em 20/05/2011, conforme cópia do AR Correios, fl. 3, do processo digitalizado (doc. SEI 0090308), concluindo-se, pois, pela tempestividade do pedido.

3. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído e posicionou pelo deferimento da outorga em favor da **Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu**, por meio da referida nota.

4. Eis o relatório.

II – DA ANÁLISE JURIDICA

5. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
> I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

6. Preliminarmente, da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

7. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica, visando a atender o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Ofício Requerimento SEI 0383014, fls. 60-68 e Ofício 18/2015 SEI 0475616);
- ata da sua constituição, devidamente registrada, e da posse da sua diretoria (Fls. 9-21, doc. SEI 0090308; doc. SEI 0475616 e fl. 56, doc. SEI 0383014);
- comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores (Fls. 60 e 66, doc. SEI 0090308; e fls. 5,12 e 20, doc. SEI 0383014);
- declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 4, 10 e 18 SEI 0383014 e fl. 7, SEI 0090308);
- manifestações de apoio à iniciativa (Fls. 28-58, 126-137, doc. SEI 0090308).

8. Verifica-se no estatuto social da entidade, em seu art. 15, a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988 (Fl. 66, Ofício Requerimento SEI 0383014).

9. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como critério de eventual desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas, conforme §§ 4º e 5º do art.9º da Lei nº 9.612, de 1998. No caso em apreço, a aplicação do critério não se mostrou necessária, uma vez que não houve concorrentes, segundo Nota Técnica nº 2501/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1657044), aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.*".

10. Impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, por meio da qual orientou a SERAD à adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" (alínea atualmente revogada pela Lei nº 13.424/2017) da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. Assim, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

12. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, segundo fls. 8-47 (doc. SEI 0383014).

13. Quanto à verificação pela SERAD acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho (SEI 0843072), por meio do qual se atesta a inexistência de fiscalização em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade - por meio de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL.

14. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme demonstrado na citada manifestação da unidade administrativa (Nota Técnica nº 2501/2017 - SEI 1657044), bem como do Despacho (Sei 0843072), por meio do qual a área técnica atesta que o processo "*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (0763274) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (0763279). Encaminhe-se para realização de Revisão Final*".

15. Com base nas informações apresentadas pela SERAD em seu Relatório Final e demais expedientes já mencionados, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Por fim, a SERAD informa a existência de denúncia relativa à vínculo da interessada que, no entanto, restou arquivada por "ser considerada infundada e/ou as regularidades identificadas foram saneadas a contento", conforme Despacho SEI 0421159 no Processo nº 53000.034910/2011-13.

III – DA CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento e, por conseguinte, sejam os autos encaminhados para SERAD, em prosseguimento.

18. Por oportuno, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 2501/2017/SEI-MCTIC (SEI 1657044), observo que atendem as formalidades legais, devendo apenas ser objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

Submeto á apreciação do Coordenador.

Brasília, 12 de maio de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026323201151 e da chave de acesso 19007b11

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 31981264 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 12-05-2017 13:43. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00715/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026323/2011-51
INTERESSADOS: ASSOCIACÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE PORECATU
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00354/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da Advogada da União, Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Submeto ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de maio de 2017.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026323201151 e da chave de acesso 19007b11

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 43084567 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 12-05-2017 16:42. Número de Série: 5581457608173253254. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00729/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026323/2011-51
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE PORECATU
ASSUNTO: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o judicioso Parecer nº 00354/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues Castro e o Despacho nº 00715/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que o aprova, de autoria do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro, pondo-me acorde com o encaminhamento alvitrado.
2. Promova-se a remessa dos autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais.

Brasília, 16 de maio de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Delegação de Competência atribuída perla Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026323201151 e da chave de acesso 19007b11

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 43791944 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 16-05-2017 11:52. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.026323/2011-51

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima**, **Chefe de Serviço**, em 16/05/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1884919** e o código CRC **6A5F5D6D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **53000.026323/2011-51**

Referência: **PARECER nº 00354/2017/CONJUR MCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação de Difusão Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico e Turístico de Porecatu**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga. Devolução dos autos**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 17/05/2017, às 08:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1885085** e o código CRC **058ACD83**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.026323/2011-51**

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP)**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Diante do exposto no PARECER nº 354/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1884558), constante do processo nº 53000.026323/2011-51, que deferiu o pedido de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária da **Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP)**, na localidade de Porecatu, estado do Paraná, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/05/2017, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1886897** e o código CRC **EB3295CA**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porecatu / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.026323/2011-51 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.026323/2011-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP), com sede à Rua Iguaçu, Nº 376, Centro, na localidade de Porecatu / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho Interno CGRC_OUT 1886897 SEI 53000.026323/2011-51 / pg. 394

PORTARIA Nº 2887/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.026323/2011-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP), com sede à Rua Iguaçu, Nº 376, Centro, na localidade de Porecatu / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1903023** e o código CRC **E874EA2B**.

Referência: Processo nº 53000.026323/2011-51 SEI nº 1903023

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porecatu / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.026323/2011-51 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1903032** e o código CRC **03411081**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/06/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1942341** e o código CRC **D0243199**.

Referência: Processo nº 53000.026323/2011-51 SEI nº 1942341

EM nº 00153/2017 MCTIC

Brasília, 19 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porecatu / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.026323/2011-51 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.026323/2011-51
Interessado: Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP)

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2887/2017/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 20/06/2017, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1970956** e o código CRC **4A46C8F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Despacho Interno GSRAD 1970956 SEI 53000.026323/2011-51 / pg. 400

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2017 16:11:46
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4391385
Data prevista de publicação: 22/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9945171	ATO PORTARIA Nº 278 MIN.rtf	214d9dca563d1043 a00d37fec0a8a532	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945174	ATO PORTARIA Nº 564 MIN.rtf	300b7c7324ee5307 0b09630dca7f833c	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9945177	ATO PORTARIA Nº 565 MIN.rtf	e8edf12b4c0aa7be 3493050b5c2c28ca	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945179	ATO PORTARIA Nº 567 MIN.rtf	c492d28a8f23082d 600ef6ca116f701d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945182	ATO PORTARIA Nº 569 MIN.rtf	4e7c5437d9d03379 9922d09b949b372e	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945184	ATO PORTARIA Nº 570 MIN.rtf	67e0239c9c2bf29f 61c29f1820430c72	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945187	ATO PORTARIA Nº 1745 MIN.rtf	329e0323b774582a 3b71f76b02f84b7b	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945190	ATO PORTARIA Nº 1773 MIN.rtf	3f492d22f9b1c2a6 303eda0d1ff13e4f	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945193	ATO PORTARIA Nº 1776 MIN.rtf	81adabdba580fa46 a463d8bab947849e	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945195	ATO PORTARIA Nº 1871 MIN.rtf	863c1be4935b5f9f a138115ecd96baad	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**

9945198	ATO PORTARIA Nº 1891 MIN.rtf	e06fd99561c6e5ff 0ba20fc614b16da0	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945201	ATO PORTARIA Nº 1918 MIN.rtf	b0f53af1b3679700 39bc22451addaa07	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945203	ATO PORTARIA Nº 1931 MIN.rtf	2bb12480e2a1c707 de9cf3a228d6029b	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945206	ATO PORTARIA Nº 1936 MIN.rtf	e7877ba024285e9d d3a7bbdda4544395	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945208	ATO PORTARIA Nº 1939 MIN.rtf	dd8db8309c1ea004 27785703824464d6	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945211	ATO PORTARIA Nº 1942 MIN.rtf	e49dd3fe934dea64 c0e3677adeaf2e4e	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945213	ATO PORTARIA Nº 1943 MIN.rtf	42ae7896c1070762 83bf9b75f8b322f1	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945216	ATO PORTARIA Nº 1945 MIN.rtf	4d16d5af0cbee1db 3e90dcf8d31e53ae	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945218	ATO PORTARIA Nº 1975 MIN.rtf	1693c881b1545536 3592f162b9ea1d6d	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945221	ATO PORTARIA Nº 2052 MIN.rtf	f94cdef9bfdb0dbe 68baaa8f63fcfd98	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945223	ATO PORTARIA Nº 2120 MIN.rtf	b33aa2034eef32fa b5262b2f72f53aa8	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945226	ATO PORTARIA Nº 2180 MIN.rtf	911b72f949666a25 cefe2c41919ffc43	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9945228	ATO PORTARIA Nº 2181 MIN.rtf	cef20bf442d26783 b2f8656fcd145a1a	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9945231	ATO PORTARIA Nº 2182 MIN.rtf	d4d2ea9b5062bb80 93a46c588146442f	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945233	ATO PORTARIA Nº 2184 MIN.rtf	2c14d43b6e5edf89 84ea71b53d8d90b3	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945236	ATO PORTARIA Nº 2185 MIN.rtf	7da758e408ebdbd3 67549ea94875cff3	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945238	ATO PORTARIA Nº 2186 MIN.rtf	cc069a8852dbc4f8 3a6e8bff2fe823b1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945241	ATO PORTARIA Nº 2187 MIN.rtf	e5d2635d1eac1be0 668b9c552f03331d	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9945243	ATO PORTARIA Nº 2188 MIN.rtf	b9e941991bdb034f 277a21f7447d031b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

9945245	ATO PORTARIA Nº 2190 MIN.rtf	4c7f51724d599e30 6307dc08baa98d9a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945248	ATO PORTARIA Nº 2192 MIN.rtf	2077e8acbf55b8f6 d76ddc5ec8fc92e0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945250	ATO PORTARIA Nº 2193 MIN.rtf	4c250207ed25d92a 4651d4e53925b6f2	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945253	ATO PORTARIA Nº 2194 MIN.rtf	76febb5e5d222ddd 868af74ad941b8cb	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945255	ATO PORTARIA Nº 2195 MIN.rtf	3395041e9a024161 446f62e9aebf87d8	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945258	ATO PORTARIA Nº 2196 MIN.rtf	88a3e79597fbf5da 5c6df4b9fcd9b10a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945260	ATO PORTARIA Nº 2197 MIN.rtf	9a4ae4e48d326329 189ea29028b61b51	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945263	ATO PORTARIA Nº 2198 MIN.rtf	e1cb97478208a615 a1721091050fee92	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945265	ATO PORTARIA Nº 2199 MIN.rtf	e3af95f95ff6a2a5 85637947431b3d6a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945268	ATO PORTARIA Nº 2337 MIN.rtf	5f81487cc3730a9c b18597539fdac369	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945273	ATO PORTARIA Nº 2619 MIN.rtf	eafcacff47c1dbf7 6ade2a81a9bfe7d7	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945276	ATO PORTARIA Nº 2740 MIN.rtf	a4bc837504cd5c89 33e3687c40349d8e	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945278	ATO PORTARIA Nº 2887 MIN.rtf	b525d86dc89a4f6f 468ebaea207d90f5	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945281	ATO PORTARIA Nº 2888 MIN.rtf	c77fa60ef5b2131b 452dcdd5f32e1f00	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945283	ATO PORTARIA Nº 5486 MIN.rtf	b6642ec1b162e1a1 12eef3f597dece43	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945286	ATO PORTARIA Nº 1928 MIN.rtf	840b5e872884b42d d7f63f49d7de7ae2	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
TOTAL DO OFICIO			**318,00**	**R$ 10.506,72**